



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL
PROTOCOLO – SAG/DAD/SFA-RS**

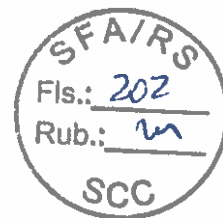


TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao(s) 24 dias do mês de junho de 2015, procedemos à abertura deste volume nº 02 do processo nº 21042.001491/2013-12, que se inicia com a folha nº 201.

Norma Thompson Pires
Protocolo
SFA-RS-MAPA

Nos termos da Lei 4965.0.0 de 05.05.66
o presente expediente foi publicado
no Boletim de Pessoal nº 16,
de 10/06 /2015.




Silvia Helena Ferraty Grê
Agente Administrativo
SFA-RS/MAPI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 204, de 03 de junho de 2015.

O Interventor do MAPA na Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, item XVIII, do Regimento Interno das SFA's aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionadas para a função de Fiscal de Contrato e Substituto, a fim de regularizar os processos de compras e contratos em vigor nesta Superintendência. **TORNAR SEM EFEITO**, as portarias de designação de fiscalização anteriormente emitidas, dos contratos abaixo listados.

- Contrato 06/2009 – Empresa: NERI SALESKE – (Aluguel sede Ijuí)
Titular: Junior Fernando Festner - CPF 007.350.590-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 16/2009 – Empresa: LORENA ZASSO (Aluguel Box Ijuí)
Titular: Junior Fernando Festner - CPF 007.350.590-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 18/2009 – Empresa: ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO (aluguel sede)
Titular: Junior Fernando Festner - CPF 007.350.590-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 06/2010 – Empresa: IMOBEL (Aluguel sede Santa Cruz do Sul)
Titular: Junior Fernando Festner - CPF 007.350.590-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 12/2010 – Empresa: MARIZA DELLA VECCHIA (Aluguel sede Uruguaiana)
Titular: Junior Fernando Festner - CPF 007.350.590-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 03/2011 – Empresa: SECURISYSTEM – Monitoramento Eletrônico
Titular: Junior Fernando Festner - CPF 007.350.590-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 04/2011 – Empresa: DEFEND – Monitoramento Eletrônico (Chuí)
Titular: Junior Fernando Festner - CPF 007.350.590-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 06/2011 – Empresa: JOSIANE ROSA REST - Restaurante
Titular: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
Substituto: Junior Fernando Festner – CPF 007.350.590-04



- Contrato 02/2012 – Empresa: VIVO S/A - Modens
Titular: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
Substituto: Junior Fernando Festner – CPF 007.350.590-04
- Contrato 07/2012 – Empresa: VIVO S/A – 12 linhas
Titular: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
Substituto: Junior Fernando Festner – CPF 007.350.590-04
- Contrato 02/2013 – Empresa: ARLA – (Aluguel box Lajeado)
Titular: Junior Fernando Festner - CPF 007.350.590-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 04/2013 – Empresa: SULSISTEM - Impressoras
Titular: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
Substituto: Junior Fernando Festner – CPF 007.350.590-0
- Contrato 10/2014 – Empresa: CORREIOS
Titular: Euzébio Francisco Maia Coelho – CPF 477.915.510-04
Substituto: Junior Fernando Festner – CPF 007.350.590-04
- Contrato 16/2010 – Empresa: TICKET SERVIÇOS – Manutenção de veículos
Titular: Francisco Roberto Ravison – CPF 387.279.940-15
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 04/2012 – Empresa: MRO SERVIÇOS LTDA - EPP
Titular: Marco Antônio Vergara - CPF 291.385.070-72
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 03/2012 – Empresa: MOBRA/MSV - Copeiragem
Titular: Cesar Augusto Denardi Oliveira CPF 251.799.930-91
Substituto: Lia Ilha – CPF 209.946.720-04
- Contrato 04/2014 – Empresa: ROTA DO SOL
Titular: Lia Ilha – CPF 209.946.720-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 05/2014 – Empresa: ROTA DO SOL
Titular: Lia Ilha – CPF 209.946.720-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 06/2014 – Empresa: ROTA DO SOL
Titular: Lia Ilha – CPF 209.946.720-04
Substituto: Cesar Augusto Denardi Oliveira - CPF 251.799.930-91
- Contrato 01/2015 – Empresa: DF TURISMO – Passagem aérea
Titular: Lia Ilha – CPF 209.946.720-04
Substituta: Rafaela Bianca Feitosa – CPF 011.609.785-06

Jose Fernando Werlang
Interventor do Mapa na SFA/RS
Portaria nº 538, de 19.05.2015
DOU de 20.05.2015



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura no Estado do RS
Divisão de Apoio Administrativo – DAD/SFA/RS



Memorando DAD/SFA-RS 033 /2015

Em, 18 de junho de 2015.

Ao SCC/DAD/SFA/RS

Assunto: Requerimento de Reajuste de locação

Encaminhamos o memo nº 139/2015, no qual a empresa Associação Rural de Lajeado requer o reajuste de locação.

Atenciosamente,

José Ricardo de Matos Cunha
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - DAD/SFA/RS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -
UTRA – LAJEADO



Memo nº 139/2015

Em, 10 junho de 2015.

Ao SAG/SFA-RS

A/C Tiago.

Assunto: Requerimento de reajuste de contrato de locação

Encaminha-se anexo requerimento de reajuste de contrato de locação dos
boxes de garagem.

Atenciosamente,



João Carlos Moller Machado
Fiscal Federal Agropecuário
Médico Veterinário CRMV/RS 1321
UTRA/SFA/RS – Lajeado

RECEBIDO UTRA/LAJEADO/RS

EM 10 / 06 / 2015

Assinatura e Carimbo



SIMONE S. L. GUAHYBA

Agente de Inspeção Federal

Ao
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Superintendência Federal de Agricultura no RS

Requerimento de Reajuste de Contrato de Locação

Através desta, em vista a renovação do contrato nº002/2013, assinado em 22/05/2013, referente à locação de 04 (quatro) vagas para estacionamento de veículos da Unidade de Lajeado, localizados na Rua Bento Gonçalves nº665, Bairro Centro, em Lajeado/RS, CEP 95.900-000, requeremos a aplicação do reajuste no locativo mensal de R\$643,60 pela variação no período do IGP-DI FGV, índice previsto no contrato, de 4.8244300%, passando para o valor de R\$674,65 (Seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta cinco centavos), a partir de 21/05/2015.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gratos pela atenção.

Lajeado, 09 de junho de 2015.

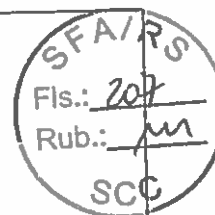
Breno Alcísio Ely
Gerente Administrativo

Calculadora do cidadão		Ajuda		[CALFW0302]
Calculadora do cidadão		Correção de valores		

Resultado da Correção pelo IGP-DI (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-DI (FGV)

Dados informados	
Data inicial	06/2014
Data final	05/2015
Valor nominal	R\$ 643,60 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0482443
Valor percentual correspondente	4,8244300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 674,65 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



ATO DE APOSTILAMENTO 01/2015

CONTRATO: 002/2013

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2013

CONTRATANTE: UNIÃO/SFA-RS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO

O Interventor do MAPA na Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no RS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, determina o Apostilamento ao Contrato supra, no valor mensal de R\$ 31,05 (trinta e um reais e cinco centavos), reajustando o valor inicial conforme previsto na Cláusula Sexta, cujo índice indicado pela empresa encontra-se nas fls.206/207 do processo 21042.001491/2013-12, passando o valor mensal de R\$ 643,60 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), para R\$ 674,65 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) partir de 21/05/2015.

Porto Alegre, 23 de junho de 2015.

Roberto Schroeder
Interventor c/c. Portaria 528/2015 – MAPA
Superintendência Federal de Agricultura no RS

___ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)

DATA: 03/07/2015

HORA: 09:43:52

USUÁRIO: NILO

UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013

SITUAÇÃO : ATIVO

TIPO: SERVICOS

VIGÊNCIA : 22/05/2013 A 21/05/2016

CONTRATO : 50-00002/2013

VALOR TOTAL:

23.019,00

DISPENSA : 00019/2013

ITEM DE SERVICO : 00001 - LOCACAO DE IMOVEL

ITEM DO PROCESSO : 00001 QUANTIDADE DO ITEM: 4

VALOR ITEM: 23.019,00 VALOR FORNECEDOR: 23.019,00

FORNECEDOR : 91.161.901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO

A PARTIR DE: ETAPA: 000 SUBETAPA: 000 PARCELA: 000

ETAPA SUBETAPA PARC. V A L O R DT.INÍCIO DT. FIM

001 033 PREVISTO : 674,65 22/01/2016 21/02/2016

REALIZADO:

034 PREVISTO : 674,65 22/02/2016 21/03/2016

REALIZADO:

035 PREVISTO : 674,65 22/03/2016 21/04/2016

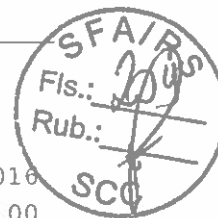
REALIZADO:

036 PREVISTO : 674,65 22/04/2016 21/05/2016

REALIZADO:

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA M#D

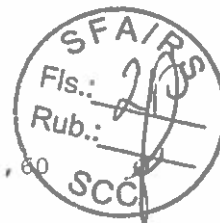
(0160) NÃO EXISTE PÁGINA POSTERIOR



___ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, APOSTILA, REGVALAPOS (REGISTRA VALOR APOSTILAMENTO)
DATA: 03/07/2015 HORA: 09:43:13 USUARIO: NILO

UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.
CRONOGRAMA : 00002 / 2013 CNPJ/CPF FORNECEDOR....: 91.161.901/0001-10
CONTRATO : 50 000022013 VALOR TOTAL DO CONTRATO:

372,80



NOTAS DE LANCAMENTOS GERADAS PELO SIAFI:

2015NL800017

FECHAMENTO DO CONTRATO EFETUADO COM SUCESSO

PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Despacho

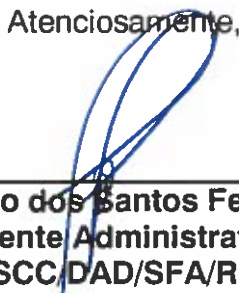
Ao
Sr. Chefe do SAG/DAD/SFA/RS

Referência: Contrato 02/2013

Face à publicação do Termo de Apostilamento 01/2015 para reajuste do contrato supracitado, sugiro que seja providenciado o demonstrativo de diferença oriunda pela implementação do instrumento contratual, bem como, as demais documentações comprobatórias pertinentes ao reajuste concedido.

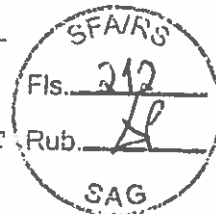
Porto Alegre, 03 de julho de 2015.

Atenciosamente,



Nilo dos Santos Feula
Agente Administrativo
SCC/DAD/SFA/RS

SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
23/07/15 09:49 USUARIO : ANA
DATA EMISSAO : 22Jul15 TIPO OB: 12 NUMERO : 2015OB801774
UG/GESTAO EMITENTE: 130074 / 00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENT Rub.
BANCO : 001 AGENCIA : 3798 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 91161901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO
BANCO : 001 AGENCIA : 4044 CONTA CORRENTE : 30392
DOCUMENTO ORIGEM : 130074/00001/2015NP000568 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 003377015-8 RE000116 PROCESSO : 21042.003106/2015-33
VALOR : 10,35



IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 23/07/15

PAGTO.DIFERENÇA REF. ALUGUEL MAIO/2015, REAJUSTE P/IGP-DI 2014/2015, CONTRATO 0
2/2013, RECIBO DE 03/07/2015.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul
Divisão de Apoio Administrativo
Seção de Atividades Gerais



Despacho SAG/DAD/SFA-RS

Porto Alegre, 23 de julho de 2015.

Ao

Setor de Comprar e Contratos

Referência: Contrato 02/2013

Informamos que as diferenças oriundas da implementação do instrumento contratual e os seus respectivos demonstrativos encontram-se no processo de pagamento nº 21042.003106/2015-33.

Segue folha de nº 212 deste processo ordem bancária de pagamento.

Atenciosamente,

Júnior Fernando Festner
Júnior Fernando Festner
Chefe da Seção de Atividades Gerais
Superintendência Federal de Agricultura no RS

Júnior Fernando Festner
Chefe da Seção de Atividades Gerais
SAG/DAD/SFA-RS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



Para: GAB/SFA/RS
C/Cópia
SAG
FISCAIS DE CONTRATOS
SPA

Assunto: Renovações de contratos

Solicitamos autorização para iniciar procedimentos objetivando a renovação de vigências dos contratos abaixo relacionados, com vencimentos nos meses de abril/maio/junho-2016.

Item	Contrato	Empresa	Objeto	Venc.	Fiscal
01	06/2009	Nery Saleske	Locação sala Ijuí ✓	30/04	Junior
02	02/2012	Tele Brasil S/A	40 modens	29/06	Cesar
03	07/2012	Tele Brasil S/A	12 linhas	29/06	Cesar
04	02/2013	ARLA	Locação box Lajeado	21/05	Junior
05	04/2015	SOS Resolve	Limpeza	27/05	Cesar

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2016.

José Ricardo de M. Cunha
Ordensador de Despesas
Portaria nº 143

DE ACORDO:

O contrato nº 04/2015, ref. Limpeza com a empresa SOS RESOLVE não será renovado.

Cesar Augusto Denardi Oliveira
Chefe do Serviço de Planejamento e Acompanhamento
SPA/SFA - RS

Júnior Fernando Festner
Chefe da Seção de Atividades Gerais
SAG/DAD/SFA-RS

Miguel Szadkoski

De: Miguel Szadkoski
Enviado em: quarta-feira, 13 de abril de 2016 14:13
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO



Prezados Senhores:

Tendo em vista o vencimento do Contrato 002/2013 em 21/05/2016 solicitamos:

- Manifestação dessa unidade e do Locador quanto à renovação de vigência por um novo período de 12 meses.
- Na manifestação do Locador constar necessidade de reajuste.
- Três orçamentos de imobiliárias locais ou justificativa atualizada sobre a vantajosidade da continuidade da contratação.
- SICAF atualizado.

Miguel Szadkoski

SFA/RS

Sector de Compras e Contratos

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Tel: (51) 3284.9548



Ao
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Superintendência Federal de Agricultura no RS

Renovação de Contrato

Através desta manifestamos nosso interesse na continuidade do contrato nº 002/2013, com vencimento em 21/05/2016, referente à locação de quatro vagas para estacionamento de veículos, localizados na Rua Bento Gonçalves nº 665, Centro, em Lajeado/RS CEP 95.000-000 matrícula 20.021 do RI de Lajeado/RS, com o reajuste anual contratualmente previsto, pelo período de 12 meses nas mesmas condições atuais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gratos pela atenção.

RECEBIDO UTRA/LAJEADO/RS

EM 05 / 04 / 2016

Assinatura e Carimbo

Simone Santos Lopes Gualhyba
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial
de Produtos de Origem Animal
UTRA/LAJEADO/RS

Lajeado, 05 de abril de 2016.

Breno Aloisio Ely
Gerente Administrativo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UTRA/LAJ/SFA – RS

MapaBRASIL

Memo. 039/2016-UTRA/LAJ/SFA/RS

Em, 28 de abril de 2016

Ao
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - DAD/SFA-RS
Sr. José Ricardo de Matos Cunha



A/C Sr. Miguel Szadkoski

Assunto: Locação garagem para os Veículos Oficiais

Senhor Chefe,

Conforme solicitado encaminha-se os orçamentos, com fins de locação de boxes para os veículos oficiais desta UTRA.

- SafePark: valor R\$ 100,00 por veículo/mês (acrescido o valor de R\$ R\$ 3,90 referente ao custo de emissão do boleto). As vagas disponibilizadas ficam distantes 05 quadras de onde está localizada a UTRA, dificultando os trâmites para retirada, entrega e verificações dos veículos oficiais. A cobrança é feita através de boleto bancário com data de cobrança no dia 05 de cada mês. É necessário no primeiro mês credenciar os veículos para acesso (custo de R\$ 15,00 cada).

- Estacionamento e Lavagem Sérgio Antônio Sartori: valor R\$ 120,00 por veículo/mês, as vagas disponibilizadas são em estacionamento localizado a 2 quadras da UTRA, o terreno é cercado, contudo não possuem cobertura (telhado), não há responsável pela segurança. Cabe salientar que neste estacionamento os carros ficariam desprotegidos, uma vez que não há vigilância e o cercamento do terreno é baixo. O controle remoto é fornecido ao custo de R\$ 30,00 por veículo e no momento possui disponibilidade de 02 vagas.

- Garagem da Comunidade Evangélica de Lajeado: valor R\$ 126,00 por veículo/mês, algumas vagas tem cobertura (telhado) outras não, o local é relativamente próximo à UTRA, situado em área não sujeita às cheias do Rio Taquari, contudo não há vagas disponíveis neste momento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UTRA/LAJ/SFA – RS

MapaBRASIL

- Garagem da ARLA: local que abriga atualmente os veículos oficiais.

A manifestação de interesse pela continuidade da locação dos boxes já foi encaminhada no Memorando 034/2016-UTRA/LAJ/SFA/RS juntamente com os recibos de locação do mês de março/2016 (cópia em anexo).

O estacionamento é fechado e em local seguro. As vagas oferecidas (do portão 1) são no mesmo prédio em que se encontra a sala alugada para esta UTRA. O local não é suscetível às cheias provenientes do Rio Taquari, pois o portão 1 situa-se na altura da rua Bento Gonçalves, junto à porta de acesso à UTRA. Diante da proximidade com a sala desta Unidade, estes boxes são adequados principalmente no tocante a retirada, entrega e realização de controles dos veículos oficiais.

Caso sejam necessárias informações e/ou documentos complementares, estamos à disposição para providências junto ao locador a ser definido.

Atenciosamente,

ADRIANO DA SILVA GUAHYBA
FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Carteira Fiscal nº 982
Médico Veterinário, D.C.V. CRMV/RS 6827
Chefe Substituto da UTRA/LAJ/SFA-RS

Adriano da Silva Guahyba
FFA Chefe Substituto da UTRA/LAJ/SFA-RS, CIF nº982 (D.C.V., CRMV/RS nº6827)
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Lajeado-RS
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51)3748-3118 ou (51)3714-5464. Skype: adriano_guahyba
adriano.guahyba@agricultura.gov.br

Fls.:
Rub

qua 20/04/2016 09:01

Bom dia caríssima Simone,

Conforme solicitação, segue os valores da mensalidade, no Edifício Garagem Central Office Safepark.

Valor Unitário R\$ 120,00 mês.

Promocional: Para 4 vagas, fica o valor unitário de R\$ 100,00 a vaga.

Primeira Parcela do contrato, no ato da assinatura fica R\$ 400,00, mais o custo de R\$ 15,00 a credencial de acesso, as mesmas são pagas uma única vez.

Pagamentos mensais serão em boletos com vencimentos na data 05, acrescidos de R\$ 3,90 mensal (custo do boleto) ou seja a fatura de R\$ 403,90.

Garagem fechada com seguro e atendimento 24 horas.

Grato pela atenção e a disposição para esclarecimentos.

Juarez Cardoso Nunes

519334 2232 - Gestor de Contas.

Juarez Cardoso Nunes

**Estadonamento 1660
Central Office**

Safepark

Celular: 51 8186.1172

Aonde você vai tem



De: Com. Evangélica Lajeado <secretaria@ieclblajeado.com.br>

Enviado: terça-feira, 26 de abril de 2016 11:15

Para: UTRA/LAJ/SFA-RS

Assunto: orçamento

Lajeado/RS, 26 de abril de 2016.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

A Comunidade Evangélica de Lajeado vem por meio deste encaminhar orçamento para a locação de 04 boxes de estacionamento de propriedade desta Entidade, sendo o valor individual de R\$ 126,00 (cento e vinte seis reais) mensais, totalizando R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

No entanto informamos que no momento não dispomos de vagas.

Atenciosamente

p/Beatriz Endres
Secretária da Comunidade Evang.Lajeado



SS Estacionamento e Lavagem

RECIBO

SERCIO ANTONIO SARTORI

CNPJ: 13.393.922/0001-58 Inscr. Mun. 33.225

Estacionamento, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos

Fone: (51) 8459-6085

Rua Bento Gonçalves, 906 - Sala 05 - Lajeado - RS

R\$ 120.00

Recebi(emos) do(s) Sr(s) _____

a importância de

cento vinte reais

para pagamento

Valor estacionamento mensal

do que passo(amos) o presente recibo.

Lajeado/RS

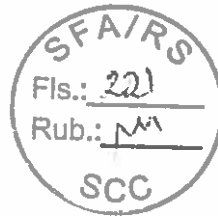
25 de *abril*

de 20 *16*

Sercio

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECAO DE ATIVIDADES GERAIS-SFA-RS SISTEMA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - SIGED					DATA: 06/05/2016 HORA: 15:58:17 GUIA: 00021/2016	
Órgão Remetente: SECAO DE ATIVIDADES GERAIS-SFA-RS - SAG-RS						
Órgão Destinatário: SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS-SFA-RS - SCC-RS						
Item	NUP	Nº de folhas	Nº de volumes	Procedência/Interessado	Juntados (anexos/apensos)	Observação
1	21042.005268/2004-53	546	3	UNIDADE DE PASSO FUNDO SECAO DE ATIVIDADES GERAIS - SAG/DAD/SFA-RS		
Total de itens: 1						
Analista responsável: SILVIA HELENA FERRARY GRE						
Assinatura do remetente				Recebido pelo destinatário		
06/05/16 Data				Assinatura/Carimbo		
Assinatura/Carimbo				Data		

Tiago Pedrosa Fabian
SFA/RS



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 91.161.901/0001-10 Validade do Cadastro: 06/01/2017
Razão Social / Nome: ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
Domicílio Fiscal: 87297 - Lajeado RS
Unidade Cadastradora: 264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP
Atividade Econômica: 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES 665 - Lajeado - RS
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

*** Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 13/03/2016 (*)

FGTS Validade: 21/05/2016

INSS Validade: 13/03/2016 (*)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/08/2016

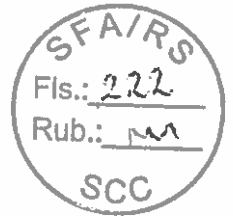
Receita Municipal Validade: 11/03/2016 (*)

VI - Qualificação-Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2016

Índices Calculados: SG = 2.18; LG = 2.18; LC = 1.56

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "***" está(ão) com prazo(s) vencido(s).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO

CNPJ: 91.161.901/0001-10

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO, CNPJ 91.161.901/0001-10, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h25min54 do dia 09/05/2016, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 22P2.7QCX.6LIC.HUZZT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 91.161.901/0001-10
Certidão nº: 46708842/2016
Expedição: 09/05/2016, às 15:26:48
Validade: 04/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 91.161.901/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

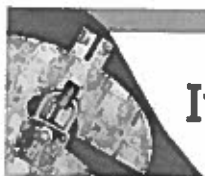
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (09/05/2016 às 15:23) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 91.161.901/0001-10.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5730.D5AF.DDF7.7223

		Calculadora do cidadão	Arquiteto Gabriel 04/02/2016 - 15:46
Calculadora do cidadão		Ajuda	
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores			
Resultado da Correção pelo IGP-DI (FGV)			
Dados básicos da correção pelo IGP-DI (FGV)			
Dados informados:			
Data inicial		05/2015	
Data final		04/2016	
Valor nominal	R\$	675,65	(REAL)
Dados calculados:			
Índice de correção no período		1,1043410	
Valor percentual correspondente		10,4341000 %	
Valor corrigido na data final	R\$	746,15	(REAL)
Fazer nova pesquisa			



Miguel Szadkoski

De: Miguel Szadkoski
Enviado em: segunda-feira, 9 de maio de 2016 15:13
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: TERMO ADITIVO
Anexos: Terceiro aditivo ARLA box.doc



Prezados Senhores:

Encaminhamos, em anexo, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 02/2013 para assinatura da empresa Associação Rural de Lajeado e devolução a esta SFA/RS.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



AUTORIZAÇÃO

Autorizo, com supedâneo no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do Contrato ora aditando, a prorrogação do prazo de vigência do processo 21042.001491/2013-12 referente à locação de Box para veículos em proveito da unidade de Lajeado/RS, contrato 02/2013, com a Associação Rural de Lajeado, que passará a vigorar de 22/05/2016 a 21/05/2017, bem como para atender o que determina o art. 1º da Portaria n.º 334, de 24/05/2013, do Sr. Ministro de Estado do MAPA.

Porto Alegre, 14 de abril de 2016.


José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto



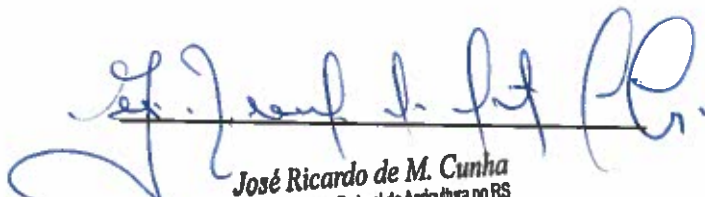
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



JUSTIFICATIVA

Justifica-se, de acordo com o Inciso II e parágrafo 2º, do artigo 57 da Lei 8.666/93, a prorrogação do contrato 002/2013, com a Associação Rural de Lajeado, por tratar-se de serviço continuado, necessário e do interesse da Administração, bem como vantajoso.

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.


José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



INFORMAÇÃO DOS RECURSOS

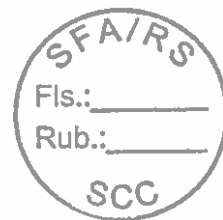
Os recursos financeiros para suportar o ônus decorrente da presente prorrogação do contrato 002/2013, com a Associação Rural de Lajeado, correrão pelo PI-OPERASFAS, PTRES 086220 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.15, 0.100.000.000, UGR 130002, nota de empenho 2016NE800062, e ou, quaisquer outros projetos que forem disponibilizados a SFA/RS neste exercício, e, nos exercícios subseqüentes, à conta dos recursos que para esse fim venham a ser incluídos no respectivo Orçamento.

Porto Alegre/RS, 14 de abril de 2016.

José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto

Miguel Szadkoski

De: Miguel Szadkoski
Enviado em: segunda-feira, 9 de maio de 2016 15:50
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: SICAF
Anexos: SICAF LAJEADO scan.pdf



Favor solicitar à ARLA a regularização junto ao SICAF com relação à receita Municipal, conforme anexo.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, ASSOC RURAL DE LAJEADO(194), CPF/CNPJ 91161901000110 com Inscrição Municipal 42 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 90 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certidão emitida em 05 de MAIO de 2016, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela: 1691.3819.UK01.6126



EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

Miguel Szadkoski



De: Miguel Szadkoski
Enviado em: terça-feira, 17 de maio de 2016 14:30
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: ENC: TERMO ADITIVO
Anexos: Terceiro aditivo ARLA box.doc

Reitero, lembrando que o prazo para assinatura é dia 21/05/2016.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548

De: Miguel Szadkoski
Enviada em: segunda-feira, 9 de maio de 2016 15:13
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS <utralajeado-rs@agricultura.gov.br>
Assunto: TERMO ADITIVO

Prezados Senhores:

Encaminhamos, em anexo, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 02/2013 para assinatura da empresa Associação Rural de Lajeado e devolução a esta SFA/RS.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UTRA/LAJ/SFA – RS

MapaBRASIL

Memo. 047/2016-UTRA/LAJ/SFA/RS

Em, 12 de maio de 2016



Ao
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - DAD/SFA-RS
Sr. José Ricardo de Matos Cunha

A/C Sr. Miguel Szadkoski

Assunto: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2013

Senhor Chefe,

Encaminhamos duas cópias do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2013, com assinatura do locador.

Atenciosamente,

Simone Santos Lopes Guahyba
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial
de Produtos de Origem Animal
UTRA/LAJ/SFA/RS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº002/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
FEDERAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO NO RS E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO.**

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. José Loureiro da Silva, 515, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, cep 90010-420, inscrita no CNPJ sob o nº 003968950031-40, neste ato representado pelo Sr. José Ricardo de Matos Cunha, Superintendente Federal da SFA/RS-Substituto, nomeado pela Portaria n.º 192, de 16/02/2016, publicada no DOU de 17/02/2016, inscrito no CPF nº 383.119.840-34, portador da Carteira de Identidade nº 1032674184 – SSP/RS, doravante denominada LOCATÁRIA e a Associação Rural de Lajeado, inscrita no CNPJ sob nº 91.161.901/0001-10, localizada na rua Bento Gonçalves, 665, bairro centro, Lajeado/RS, cep 95900-000, neste ato representada pelo Sr. Bruno Aloísio Ely, Gerente Administrativo, inscrito no CPF 289.871.100-44, cédula de identidade 2010355044, doravante denominada LOCADOR, com amparo no inciso X, do art.24, da Lei nº 8.666/93, seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº 21042.001491/2013-12, com dispensa de licitação nº 019/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.245, de 18/10/1991, e legislação pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições, termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1 - Prorrogação da vigência do Contrato 02/2013.
- 2 - Reajuste

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato 06/2010 por um novo período de 12 meses, passando a vigorar de 22/05/2016 a 21/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

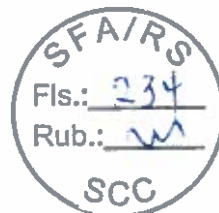
Em atendimento ao previsto na Cláusula Sexta, considerado o período de 05/2015 a 04/2016 e aplicado o IGP-DI da FGV de 10,43% (dez vírgula quarenta e três por cento), o valor mensal do contrato passa para R\$ 746,15 (setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica: PI: OPERASFAS, PTRES 086220, ELEMENTO 33.90.39.10, FONTE 0.100.000.000, UGR 130002, nota de empenho 800062, e/ou à conta de quaisquer outros projetos que forem disponibilizados a SFA/RS neste exercício, e, nos exercícios



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



subseqüentes, à conta dos recursos que para esse fim venham a ser incluídos no respectivo Orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando-se o valor mensal do contrato de R\$ 746,15 (setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) e o período de prorrogação, o valor anual estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.953,80 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditando, que não colidirem com as do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no DOU, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, 09 de maio de 2016.

LOCATÁRIA
José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: MIGUEL SZADKOSKI
CPF: 179.820.300-68

NOME: ANA LÍCIA MARTINS KEESLER PEREIRA
CPF: 4670580

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)

DATA: 23/05/2016

HORA: 11:16:31

USUÁRIO: GUEDES

UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.



TERMO ADITIVO N. 00003/2016 ORIGINÁRIO DO CONTRATO

N. 00002/2013

TIPO : ACRÉSCIMO

SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: O Sr.Superintendente Federal de Agricultura,Pecuária e Abastecimento no RS- Ordenador de Despesas (Substituto),no uso de suas atribuições Legais,RESOLVE:Autorizar a prorrogação do contrato supra,para mais um período de 12 meses passando a vigorar de 22/05/2016 à 21/05/2017. RESOLVE AINDA:reajustar o valor contratual, em atendimento a Cláusula Sexta, condiderando o período de 05/2015 à 04/2016, passando seu valor mensal para R\$ 746,15.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 24/05/2016

EMANHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: 130074 gestão: 1 empenho: 2016 NE 800027

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)

DATA: 23/05/2016

HORA: 11:16:43

USUÁRIO: GUEDES

UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.



TERMO ADITIVO N. 00003/2016 ORIGINÁRIO DO CONTRATO

N. 00002/2013

N. DO PROCESSO : 21042001491201312

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Parágrafo II do Artigo 57, da Lei 8.666/1993

Contratado : 91161901000110 - ASSOCIACAO RURAL
DE LAJEADO -

Contratante: 00396895003140 - MINISTERIO DA AGRICULTURA,
-PECUARIA E ABASTECIMENTO

QT PESSOAL : 2 - NAO HOUVE ALTERACAO

VALOR GLOBAL DO TERMO : 8.953,80 VALOR PARCELA: 746,15

DT. VIGÊNCIA DO TERMO : 22/05/2016 a 21/05/2017

D ASSINATURA DO TERMO: 09/05/2016

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHH

__ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO) _____
DATA: 23/05/2016 HORA: 11:16:48 USUÁRIO: GUEDES
UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.



D A D O S O R Ç A M E N T Á R I O S

UG	GESTÃO	NOTA	EMPENHO	DATA	PROGRAMA	TRABALHO	FONTE	REC.	N.DESP
130074	1	2016NE800062	18/02/2016	086220			0100000000	339039	

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

MK7



SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130074

Número do Contrato: 10/2014. Nº Processo: 21042004434201476. DISPENSA Nº 42/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316002661. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: O Sr. Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no RS, Ordenador de Despesas - Substituto, em exercício, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: Alterar o prazo de vigência do contrato supra, em decorrência de publicação incorreta feita anteriormente assim sendo a vigência do contrato supra deve vigor de 11/12/2014 à 10/12/2019. Fundamento Legal: Lei de Licitação 8666/1993. Vigência: 30/12/2014 a 29/12/2019. Data de Assinatura: 11/12/2014.

(SICON - 23/05/2016) 130074-00001-2016NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130074

Número do Contrato: 2/2013. Nº Processo: 21042001491201312. DISPENSA Nº 19/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 1161901000110. Contratado: ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO - Objeto: O Sr. Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no RS, Ordenador de Despesas (Substituto), no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: Autorizar a prorrogação do contrato supra, para mais um período de 12 meses, passando a vigorar de 22/05/2016 à 21/05/2017. RESOLVE AINDA: reajustar o valor contratual, em atendimento a Cláusula Sexta, considerando o período de 05/2015 à 04/2016, passando seu valor mensal para R\$ 746,15. Fundamento Legal: Inciso II, Parágrafo II do Artigo 57, da Lei 8.666/1993. Vigência: 22/05/2016 a 21/05/2017. Valor Total: R\$ 8.953,80. Fonte: 100000000 - 2016NE800062. Data de Assinatura: 09/05/2016.

(SICON - 23/05/2016) 130074-00001-2016NE800027

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 11/2013 Nº Processo: 21054000027201370. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02945243000128. Contratado: KAUANNE SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Serviço de Lavagem de Veículo Fundamento Legal: Lei 10.520 Data de Rescisão: 18/05/2016.

(SICON - 23/05/2016) 130028-00001-2016NE800028

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130018

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 21056000107201577. PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12083195000160. Contratado: SEMOQ CONSTRUTORA E SERVICOS - TERCEIRIZADOS EIRELI - ME. Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo registrar a alteração das cláusulas: vigência que passa a ser de 20/05/16 a 20/05/2017, e do preço do contrato que passa a ser R\$13.302,96 mensal e R\$152.635,52 anual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/05/2016 a 20/05/2017. Valor Total: R\$152.635,52. Fonte: 100000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 18/04/2016.

(SICON - 23/05/2016) 130018-00001-2016NE800064

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2015

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 51900044707201555.

TERESINA MARIA COSTA GONCALVES
Coordenadora-geral de Recursos Logísticos

(SISDEC - 23/05/2016) 410003-00001-2016NE800019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/area/novidade/jmrl>, pelo código 00032016052400007

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 113201

Nº Processo: 01341000676201670. INEXIGIBILIDADE Nº 90003/2016. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA - NUCLEAR. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União. Fundamento Legal: Regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: a partir de 27/04/2016, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$160.000,00. Fonte: 280110100 - 2016NE800369. Data de Assinatura: 27/04/2016.

(SICON - 23/05/2016)

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CLABL/N-2016/03/00017. Contratada: Metrohm Pensalab Instrumentação Analítica Ltda. Objeto: Aquisição de insumos para Karl Fisher, cromatógrafo e titulador automático. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Declaração do Ato: Carlos Alexandre de Matos, Coordenador de Laboratórios, Inspeção e Testes. Ratificação: Marcelo Xavier de Castro, Diretor de Finanças e Administração, em 20.05.16.

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO PRÉVIO Nº 5137/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que se encontra em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo nº: 01200.001534/2016-35

Requerente: Dow AgroSciences Sementes & Biotecnologia Brasil Ltda.

CQB: 107/99

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.171, Diamond Tower, 2º andar, São Paulo (SP)

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN8)

Ementa: A requerente solicita à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente (RN8) e importação (116,7 kg de sementes) - "Avaliações de praticabilidade agrônoma (controle de lepidópteros) da soja DAS-44406-6 x DAS-81419-2, soja DAS-44406-6 e soja DAS-81419-2, geneticamente modificadas para resistência a insetos e tolerância a herbicidas". O objetivo é avaliar a eficácia de controle de lepidópteros-praga pela soja geneticamente modificada (GM) comparativamente aos inseticidas registrados para a cultura. O experimento será instalado em Rio Verde/GO, Indianapolis/MG, Mogi Mirim/SP, Cascavel/PR e Luis Eduardo Magalhães/BA. A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO PRÉVIO Nº 5138/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que encontra-se em análise na Comissão o processo a seguir discriminado:

Processo nº: 01200.001533/2016-91

Requerente: Dow AgroSciences Sementes e Biotecnologia Brasil Ltda.

CQB: 107/99

Assunto: Liberação Planejada no Meio Ambiente (RN08) e importação de sementes.

Ementa: A requerente solicita à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de algodão DAS-21023-5xDAS-24236-5xSYN-IR102-7xDAS-81910-7 e algodão DAS-21023-5xDAS-24236-5xSYN-IR102-7, geneticamente modificados para resistência a insetos e tolerância a herbicidas. Os ensaios serão conduzidos nas Unidades Operativas de Rio Verde/GO, Indianapolis/MG, Mogi Mirim/SP, Luis Eduardo Magalhães/BA e Sorriso/MT.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Convênio. Processo: 610013/2012-2

SICONV: 774383/2012

Participes: Concedente: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36; Conveniente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, CNPJ 21.949.838/0001-83; Interventente: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETES, CNPJ 19.377.514/0001-99. Do Objeto: Prorrogar a vigência do convênio supracitado até o dia 22/01/2018. Não haverá aporte de novos recursos ao Convênio. Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo Instrumento, que aquele se integra para um só efeito. Data de assinatura: 23/05/2016. Signatários: Pelo Concedente: Herman Chaimovich Guralnik - Presidente, CPF 113.547.806-63. Pelo Conveniente: Evaldo Ferreira Vilela - Presidente, CPF 113.547.806-63. Pelo Interventente: Vinícius Barros Rezende - Secretário de Estado Adjunto, CPF 029.306.377-06.

RESULTADOS DE CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública MUDANÇA DE TITULARIDADE - CHAMADA RHAEE 54/2013 - GUILHERME GIESEL. As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/086901545929791>.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública FAIXA B - Projetos em Andamento. As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/8492899955116040>.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Concessão de Bolsa liberado para a chamada: Pesquisador Visitante - PV. As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/5859282650902344>.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública ENCOMENDA RHAEE TRINEE II. As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/5744074463312095>.

Em, 23 de maio de 2016

HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK

Presidente do Conselho

**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2016 - UASG 364102

Número do Contrato: 190/2014. Nº Processo: 000433/2015-38. PREGÃO SISPP Nº 38/2014. Contratante: CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. CNPJ Contratado: 12978051000171. Contratado: PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME. Objeto: Supressão de 03 postos de Copelira, aproximadamente de 11,36%, do valor do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97 e IN SLTI/MPQ nº 2/08. Vigência: 23/05/2016 a 02/01/2017. Valor Total: R\$804.875,52. Fonte: 280242010 - 2016NE800164. Data de Assinatura: 23/05/2016.

(SICON - 23/05/2016) 364102-36201-2016NE800143

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2016 - UASG 364102

Número do Contrato: 168/2014. Nº Processo: 001250/2014-0. PREGÃO SISPP Nº 40/2014. Contratante: CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. CNPJ Contratado: 37077716000105. Contratado: CITY SERVICE SEGURANCA LTDA - Objeto: Supressão de 02 postos de Vigilantes 4h/dia/diurno (vigilância desarmada), aproximadamente de 7,97%, do valor do contrato, em atenção ao disposto no DECRETO Nº 8.540, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/02, Decreto nº 2.271/97 e IN SLTI/MPQ nº 2/08. Vigência: 23/05/2016 a 19/12/2016. Valor Total: R\$1.456.869,60. Fonte: 100000000 - 2016NE800139. Data de Assinatura: 23/05/2016.

(SICON - 23/05/2016) 364102-36201-2016NE800143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)
DATA: 24/05/2016 HORA: 16:54:20 USUÁRIO: GUEDES
UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.
CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013
TIPO: SERVICOS SITUACAO: ATIVO
VIGÊNCIA : 22/05/2013 A 21/05/2017 VALOR TOTAL : 31.972,80
DISPENSA : 00019/2013



	ITEM	DESCRIÇÃO
x	00001	LOCACAO DE IMOVEL

PF2=NL PF3=SAI PF4=HISTÓRICO PF5=GARANTIA PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA XI

___ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)___
DATA: 24/05/2016 HORA: 16:54:38 USUÁRIO: GUEDES
UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.
CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013 SITUAÇÃO : ATIVO
TIPO: SERVICOS VIGÊNCIA : 22/05/2013 A 21/05/2017
VALOR TOTAL: 31.972,80



DISPENSA : 00019/2013

ITEM DE SERVICO : 00001 - LOCACAO DE IMOVEL

ITEM DO PROCESSO : 00001 QUANTIDADE DO ITEM: 4

VALOR ITEM: 31.972,80 VALOR FORNECEDOR: 31.972,80

FORNECEDOR : 91.161.901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO

A PARTIR DE: ETAPA: ___ SUBETAPA: ___ PARCELA: ___

ETAPA SUBETAPA PARC. V A L O R DT.INÍCIO DT. FIM

001 037 PREVISTO : 746,15 22/05/2016 20/06/2016

REALIZADO:

038 PREVISTO : 746,15 21/06/2016 20/07/2016

REALIZADO:

039 PREVISTO : 746,15 21/07/2016 19/08/2016

REALIZADO:

040 PREVISTO : 746,15 20/08/2016 18/09/2016

REALIZADO:

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA M#D

___ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA) ___

DATA: 24/05/2016

HORA: 16:54:44

USUÁRIO: GUEDES

UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.

CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013

SITUAÇÃO : ATIVO

TIPO: SERVICOS

VIGÊNCIA : 22/05/2013 A 21/05/2017

VALOR TOTAL: 31.972,80



DISPENSA : 00019/2013

ITEM DE SERVICO : 00001 - LOCACAO DE IMOVEL

ITEM DO PROCESSO : 00001 QUANTIDADE DO ITEM: 4

VALOR ITEM: 31.972,80 VALOR FORNECEDOR: 31.972,80

FORNECEDOR : 91.161.901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO

A PARTIR DE: ETAPA: ___ SUBETAPA: ___ PARCELA: ___

ETAPA SUBETAPA PARC. VALOR DT.INÍCIO DT. FIM

001 041 PREVISTO : 746,15 19/09/2016 18/10/2016

REALIZADO:

042 PREVISTO : 746,15 19/10/2016 17/11/2016

REALIZADO:

043 PREVISTO : 746,15 18/11/2016 17/12/2016

REALIZADO:

044 PREVISTO : 746,15 18/12/2016 16/01/2017

REALIZADO:

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA M#D

___ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)___

DATA: 24/05/2016

HORA: 16:54:49

USUÁRIO: GUEDES

UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013

SITUAÇÃO : ATIVO

TIPO: SERVICOS

VIGÊNCIA : 22/05/2013 A 21/05/2017

VALOR TOTAL: 31.972,80



DISPENSA : 00019/2013

ITEM DE SERVICO : 00001 - LOCACAO DE IMOVEL

ITEM DO PROCESSO : 00001 QUANTIDADE DO ITEM: 4

VALOR ITEM: 31.972,80 VALOR FORNECEDOR: 31.972,80

FORNECEDOR : 91.161.901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO

A PARTIR DE: ETAPA: ___ SUBETAPA: ___ PARCELA: ___

ETAPA SUBETAPA PARC. V A L O R DT.INÍCIO DT. FIM

001 045 PREVISTO : 746,15 16/01/2017 14/02/2017

REALIZADO:

046 PREVISTO : 746,15 15/02/2017 16/03/2017

REALIZADO:

047 PREVISTO : 746,15 17/03/2017 15/04/2017

REALIZADO:

048 PREVISTO : 746,15 16/04/2017 21/05/2017

REALIZADO:

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA M#D

___ SIAFI2016-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO) _____
24/05/16 16:48 USUARIO : GUEDES
DATA EMISSAO : 24Mai16 VALORIZACAO : 24Mai16 NUMERO : 2016NL800020
UG/GESTAO EMITENTE: 130074 / 00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENT
FAVORECIDO : 91161901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM: SIASG



OBSERVACAO

NOTA DE LANÇAMENTO GERADA PELO SIASG ATRAVES DE CONTRATO NUMERO: 000022013 ADI
TIVO NUMERO: 00003/2016 COMPRA: 06 - 00019/2013 CRONOGRAMA: 130074 - 00002/201
3 NUMERO DO PROCESSO: 21042001491201312

LANCADO POR : 24003492072 - GUEDES
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 130074 24Mai16 16:47

SIAFI2016-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)
24/05/16 16:53 USUARIO : GUEDES
DATA EMISSAO : 24Mai16 VALORIZACAO : 24Mai16 NUMERO : 2016NL800020
UG/GESTAO EMITENTE: 130074 / 00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENT
FAVORECIDO : 91161901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM: SIASG



L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORG	V A L O R
01	540404	91161901000110	812310301		8.953,80

LANCADO POR : 24003492072 - GUEDES
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 130074 24Mai16 16:47



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS
Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – S/605 – CEP 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9539/9547/9548 – Fax: (51) 3284-9649
e.mail: joao.guedes@agricultura.gov.br



MapaBRASIL

Despacho SCC/DAD/SFA-RS, Nº 12/2016 Porto Alegre, 27 de Maio de 2016

De: Chefe do Setor de Compras e Contratos – SCC/DAD/SFA/RS
Para: Chefe da Divisão de Apoio Administrativo – DAD/SFA/RS

Processo: 21.042.001.491/2013-12

Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013
Contrato 18/2009 – Cronograma 02/2013
Vigência: 09/07/2015 à 08/07/2016

Contratante: **União Federal – Superintendência Federal de Agricultura/RS**
Contratada: **Associação Rural de Lajeado – ARLA**
CNPJ: 91.161.901/0001-10 -
Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 685 – Bairro Centro
CEP 95.900-000 – Lajeado/RS
Objeto: Locação de imóvel – 4 (Quatro) Box, para veículos oficiais utilizados pela da
Unidade de Lajeado/RS
Elemento de Despesas: 333.90.39.00 - (Outros Serv.de Terc. – P. Jurídica)
333.90.39.10 - (Locação de Imóvel)

Senhor Chefe,

Após o término dos serviços relativos ao Terceiro Termo Aditivo ato ao contrato supra, Publicado no DOU, Nº 98, de 24 de Maio do corrente exercício, e ainda, inserção no sistema SICON/SLASG, encaminhamos presente processo, para vossa ciência. Caso esteja de acordo, solicitamos a gentileza de encaminhar a Seção de Atividades Gerais – SAG/DAD/SFA-RS , com vistas cálculo de diferenças que por ventura hajam, subsequentemente solicitamos a gentileza de devolver o referido documento ao SCC/DAD/SFA/RS.

Atenciosamente,


João Batista Casafus Guedes
Agente Administrativo
Chefe do Setor de Compras e Contratos
SCC/DAD/SFA/RS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal no Rio Grande do Sul – Divisão de Apoio Administrativo – Setor de Compras e Contratos – Avenida Loureiro da Silva, nº 515 – 6º Andar – Sala 605 - CEP 90.010-420 – Porto Alegre/RS – Telefones : (51) 3284.9539 – Fax : (51) 3284.9649 – E-mail: João.guedes@agricultura.gov.br



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RS
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

DESPACHO nº 020/2016/DAD/SFA/RS

em, 27 de maio de 2016.

Ao Senhor
Junior Fernando Festner
Chefe do SAG/DAD/SFA-RS

Processo/Documento: 21042.001491/2013-12
Interessado (a): Seção de Atividades Gerais
Assunto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013.

Senhor Chefe,

Após ciência e concordância, encaminhamos o processo em epígrafe conforme o despacho SCC/DAD/SFA/RS nº 12/2016, datado de 27/05/2016, constante à folha 245, para conhecimento e providências cabíveis, após encaminhar para o SCC/DAD/SFA/RS.

Atenciosamente,


José Ricardo de M. Cunha
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
DAD/SFA-RS

11/08/16 14:36

USUARIO : JUNIOR

DATA EMISSAO : 05Ago16 TIPO OB: 12

NUMERO : 2016OB801885

UG/GESTAO EMITENTE: 130074 / 00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENT

BANCO : 001 AGENCIA : 3798 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 91161901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO

BANCO : 001 AGENCIA : 4044 CONTA CORRENTE : 30392

DOCUMENTO ORIGEM : 130074/00001/2016NP000433 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 003866564-6 RE000144 PROCESSO : 21042.008068/2016-96

VALOR : 767,60



IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 08/08/16

PAGTO.RECIBO LOCAÇÃO DE 4 QUATRO VAGAS ESTACIONAMENTO A RUA BENTO GONÇALVES,66
5 CENTRO EM LAJEADO,REF.JUNHO/2016.

CONTINUA ...

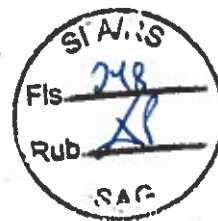
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

PAGAMENTO DO VALOR MENSAL REAJUSTADO
(R\$ 746,15) ACRESCIDO DO VALOR DE
R\$ 21,45 REFERENTE À DIFERENÇA
DO VALOR PAGO NA FATURA DE MAIO EM
RELAÇÃO AO REAJUSTADO (9 DIAS).

Júnior Fernando Festner
Chefe da Seção de Atividades Gerais
SAG/DAD/SFA-RS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul
Divisão de Apoio Administrativo
Seção de Atividades Gerais



Despacho SAG/DAD/SFA-RS

Porto Alegre, 11 de agosto de 2016.

Ao

Setor de Comprar e Contratos

Referência: Contrato 02/2013

Informamos que as diferenças oriundas da implementação do instrumento contratual e os seus respectivos demonstrativos encontram-se no processo de pagamento nº 21042.008068/2016-96.

Segue folha de nº 247 deste processo ordem bancária de pagamento.

Atenciosamente,

Júnior Fernando Festner
Chefe da Seção de Atividades Gerais
Superintendência Federal de Agricultura no RS

Júnior Fernando Festner
Chefe da Seção de Atividades Gerais
SAG/DAD/SFA-RS

Miguel Szadkoski

De: Miguel Szadkoski
Enviado em: segunda-feira, 13 de junho de 2016 14:26
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: Reajuste
Anexos: Resposta Lajeado.pdf



Encaminhamos, em anexo, resposta ao Requerimento de Reajuste de Contrato de Locação, conforme Memo15/2016 e Terceiro Termo Aditivo, Cláusula terceira – Do Reajuste.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548



Ao
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Superintendência Federal de Agricultura no RS

Requerimento de Reajuste de Contrato de Locação

Através desta, em vista a renovação do contrato nº002/2013, assinado em 22/05/2013, referente à locação de 04 (quatro) vagas para estacionamento de veículos da Unidade de Lajeado, localizados na Rua Bento Gonçalves nº665, Bairro Centro, em Lajeado/RS, CEP 95.900-000, requeremos a aplicação do reajuste no locativo mensal de R\$674.65 pela variação no período do IGP-DI FGV, índice previsto no contrato, de 10,4341000%, passando para o valor de R\$745,04 (Setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), a partir de 21/05/2016.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gratos pela atenção.

Lajeado, 01 de junho de 2016.

RECEBIDO UTRA/LAJEADO/RS
EM 03 / 06 / 2016
Assinatura e Carimbo


Breno Aloisio Ely
Gerente Administrativo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



MEMO SCC/DAD/SFA-RS 15/2016

Porto Alegre 23 de maio de 2016.

De: SCC/DAD/SFA-RS

Para: UTRA Lajeado

Assunto: Documentos para ARLA

Prezados Senhores:

Encaminhamos para vosso conhecimento e posterior encaminhamento à ARLA, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2013.

Atenciosamente.


João Batista Casafuz Guedes
Agente Administrativo - Matr. 013610
Chefe do SCC/DAD/SFA-RS

			
Calculadora do cidadão		Ajuda	
Calculadora do cidadão	Correção de valores	[CALFW5303]	

Resultado da Correção pelo IGP-DI (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-DI (FGV)

Data inicial	05/2015
Data final	04/2016
Valor nominal	R\$ 674,65 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,1043410
Valor percentual correspondente	10.434,000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 745,04 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

BA/RS
Fis. 252
Rub. 24

Miguel Szadkoski

De: Miguel Szadkoski
Enviado em: sexta-feira, 31 de março de 2017 09:52
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO



Prezados Senhores:

Tendo em vista o vencimento do Contrato 002/2013 em 21/05/2017 solicitamos:

- Manifestação dessa unidade e do Locador quanto à renovação de vigência por um novo período de 12 meses.
- Na manifestação do Locador constar necessidade de reajuste.
- Três orçamentos de imobiliárias locais ou justificativa atualizada sobre a vantajosidade da continuidade da contratação.
- SICAF atualizado.

Miguel Szadkoski

SFA/RS

Setor de Compras e Contratos

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Tel: (51) 3284.9548



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



Para: GAB/SFA-RS

C/Cópia

- DAD/SFA-RS

- FISCAIS DE CONTRATOS

Assunto: Renovações de contratos

Solicitamos autorização para iniciar procedimentos objetivando a renovação de vigências dos contratos abaixo relacionados, com vencimentos nos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2017.

Item	Contrato	Empresa	Objeto	Venc.	Fiscal
01	06/2009	Nery Saleske	Locação sala Ijuí	30/04	F. Guerra ✓
02	02/2013	Assoc. Rural Lajeado	Locação box Lajeado	21/05	Junior
03	04/2015	SOS Resolve	Limpeza	27/05	Cesar
04	01/2016	Lider vigilância	Vigilância armada	31/05	Não indicado
05	02/2016	Lider vigilância	Vigilância armada	31/05	Não indicado
06	04/2016	Telefônica Brasil S/A	Telefonia Móvel	08/06	Não indicado
07	06/2016	Viasul	Transporte	29/05	Não indicado

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2017.

João Batista Casafuz Guedes
Agente Administrativo - Matr. 013610
Cargo do SCCDAD/SFA-RS

DE ACORDO:

Júnior Fernando Festner
Chefe da Seção de Atividades Ger.
SAGIDAD/SFA-RS

Augusto Penardi Oliveira
Chefe do Serviço de Planejamento e Acompanhamento
SPA/SFA - RS

José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto

José Ricardo de M. Cunha
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
DAD/SFA-RS

- 01 - RENOVAGÃO
- 02 - RENOVAGÃO ✓
- 03 - NÃO RENOVAR ✓
- 04 - RENOVAGÃO ✓
- 05 - RENOVAGÃO ✓
- 06 - RENOVAGÃO ✓
- 07 - NÃO RENOVAR



dia 8 - procede de Buenos Aires, pouso em Brasília;

dia 9 - decola de Brasília com destino a Puerto Ordaz, e

aeronave tipo FALCON 900, matrícula YV-2485, pertencente à Aviação Militar daquele país, em missão de transporte de comitiva da Presidência da República Bolivariana da Venezuela, com a seguinte programação, no mês de maio de 2013:

dia 8 - procede de Buenos Aires, pouso em Brasília, e

dia 9 - decola de Brasília com destino a Puerto Ordaz;

2) República do Equador:

aeronave tipo LEGACY-600, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte do Chanceler da República do Equador, com a seguinte programação, no mês de maio de 2013:

dia 9 - procede de Montevideo, Uruguai, com destino a Paramaribo, Suriname, e

3) República da França:

aeronave tipo CN-235, pertencente à Força Aérea daquele país, em missão de transporte de material aeronáutico, com a seguinte programação, no mês de maio de 2013:

dia 16 - procede de Dakar, Senegal, pouso em Natal, e

dia 17 - decola de Natal com destino a Caiena, Guiana Francesa.

Homologação e autorização: Em 24 de maio de 2013

CASA CIVIL COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE MAIO DE 2013

Altera o Anexo à Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, para dispor sobre o Termo de Classificação de Informação.

A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, tendo em vista o disposto no art. 54 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e no art. 58 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, Anexo à Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012, da CMRI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - O termo de classificação de informação, a ser elaborado pelo titular da informação, deverá conter:

§ 2º Os demais integrantes da Secretaria-Executiva serão designados pelo Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil da Presidência da República entre servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, militares da ativa das Forças Armadas ou empregados públicos, para a realização de atividades técnicas e administrativas da Comissão e tratamento da informação sigilosa. (NR)

"CAPÍTULO V"

DA REAVALIAÇÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DECLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 15-A. A derrogação de classificação, reclassificação, reclassificação, prorrogação ou redução do prazo de sigilo de informação classificada em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, nos termos do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 15-B. A copia do TCI de informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto será encaminhada à Secretaria-Executiva da Comissão por meio de sistema eletrônico, que utilizará recursos criptográficos adequados ao grau de sigilo, observadas as medidas destinadas a garantir o sigilo, a confiabilidade, a integridade e a autenticidade da informação, cuja segurança será sistematicamente aferida e atestada pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 1º Somente servidores autorizados para o tratamento de informações classificadas, na forma do Decreto nº 7.845 de 14 de novembro de 2012, poderão utilizar ou ter acesso ao sistema eletrônico de que trata o caput.

§ 2º O sistema eletrônico de que trata o caput deverá manter controle e registro dos acessos e das transações realizadas.

§ 3º A infração e a declassificação de informação classificada em qualquer grau de sigilo utilizará recursos criptográficos baseados em algoritmo de chave pública.

§ 4º A Secretaria-Executiva informará ao remetente o recebimento do TCI por meio eletrônico.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/assessoria-legal>, pelo código 80612011052700096.

§ 5º Para harmonizar e coordenar os trabalhos da Comissão, o sistema eletrônico deverá permitir pesquisa estruturada nos campos do TCI.

Art. 15-C. A informação referente ao TCI será armazenada em equipamentos seguros que atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança definidos pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 15-D. Identificados, a qualquer tempo, indícios de irregularidade das informações constantes do TCI, estes serão imediatamente comunicados ao remetente para adoção de medidas cabíveis.

Art. 15-E. Esta Resolução entra em vigor.

Art. 15-F. Esta Resolução entra em vigor.

II - na data de sua publicação para os demais dispositivos.

GLEISI HOFFMANN

Ministra de Estado-Chefe da Casa Civil

JOSE EDUARDO CARDOZO

Ministro de Estado da Justiça

ANTONIO DE AGUIAR PATRICIA

Ministro de Estado das Relações Exteriores

CELSO LUIZ NUNES AMORIM

Ministro de Estado da Defesa

GUIDO MANTIGA

Ministro de Estado da Fazenda

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA

Ministro de Estado-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

LUIZ INACIO LUCENA ADAMS

Advogado-Geral da União

JORGE HAGE SOBRINHO

Membro do Estado-Chefe da Coordenação-Geral de Defesa

MARIA DO ROSARIO NUNES

Ministra de Estado-Chefe do Gabinete de Defesa Financeira

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado na Seção 1, página 2, do Diário Oficial da União, do dia 23-05-2013, onde se lê: 5º RTD do Rio de Janeiro-RS, leia-se: 5º RTD do Rio de Janeiro-RJ.

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS

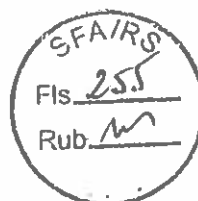
RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 25/2013-SFC, de 14 de maio de 2013, publicado no DOU de 17 de maio de 2013, Seção 3, página 30, onde se lê: "Despacho nº 09/2012-SFC", leia-se: "Despacho nº 09/2012-ARPL".

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1.365, DE 24 DE MAIO DE 2013

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação, Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1970, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:



Ratificar a revogação da suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (HETA) emitido em 18 de agosto de 2006 em favor da empresa HELIMED AÉRO TAXI LTDA, processo administrativo nº 10065/01445, 2013-39, e Nº 1.366 - Ratificar a emissão do Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (ETA) emitido em 21 de maio de 2013, em favor da empresa AIP AÉRO TAXI LTDA, processo administrativo nº 60050/007784 2013-59.

O interessado das PMRIAS acima encontrase disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>

ANTÔNIO ALESSANDRO MELLO DIAS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 334, DE 24 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, e o que consta do Processo nº 70100.002491/2013-11, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Secretários de Defesa Agropecuária, de Desenvolvimento Agropecuario e Cooperativismo, de Produção e Agroenergia, de Políticas Agrícolas e de Relações Internacionais do Agronegócio e aos Diretores da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC e do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, para celebrar convênios e termos de cooperação com entidades públicas, relativos às competências de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

PORTARIA Nº 334, DE 24 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e o que consta do Processo nº 70100.002491/2013-11, resolve:

Art. 1º Delegar competência, para autorizarem, nas suas respectivas áreas de competência, a celebração de contratos administrativos e as prorrogações de contratos em vigor, com valor abaixo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relativos a atividades de custeio, na forma da que dispõe o inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, a:

I - Secretário Executivo;

II - Secretário de Defesa Agropecuária;

III - Secretário de Desenvolvimento Agropecuario e Cooperativismo;

IV - Secretário de Produção e Agroenergia;

V - Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio;

VI - Secretário de Políticas Agrícolas;

VII - Superintendentes Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VIII - Diretores dos Laboratórios Nacionais Agropecuarios;

IX - Diretor do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET;

X - Diretor da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC;

XI - Diretor-Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, e

XII - Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Art. 2º Delegar competência ao subsecretário de Planejamento, Organização e Administração para autorizar a celebração de contratos e as prorrogações de contratos em vigor relativos a atividades de custeio, em valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma da que dispõe o inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012.

Art. 3º Delegar competência ao Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, aos chefes das unidades administrativas da CEPLAC, INMET, EMBRAPA e CONAB, para autorizar a celebração de contratos e as prorrogações de contratos em vigor relativos a atividades de custeio, em valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma da que dispõe o inciso III do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Andrade, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, resolve:

ANTÔNIO ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE CJU/RS

DESPACHO n. 00088/2016/CJU-RS/CGU/AGU

NUP: 00401.000002/2016-51

**INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
CJU/RS**

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

Acolho o Parecer/Nota/Nº 21/2016/CJU-RS/CGU/AGU e o Parecer Referencial nº 01/2016, de autoria do(a) Advogado(a) MARGOS AUGUSTO DO NASCIMENTO FERREIRA.

A juntada deste Parecer Referencial nº 01/2016/CJU/RS nos autos dos processos, em casos idênticos, que tratem da prorrogação de vigência em contratos de prestação de serviços de execução continuada e de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, dispensa a remessa do termo aditivo para apreciação da CJU-RS, nos termos da ON nº 55 do AGU.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

AUTORIZO a utilização do Parecer nº 01/2016/CJU-RS para prorrogação de vigência em contratos de prestação de serviços de execução continuada e de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, ficando dispensada desde já a remessa do termo aditivo para apreciação da CJU-RS, nos termos da ON nº 55 do AGU.

Em caso de dúvida jurídica concreta e nos casos em que a situação do processo não se amolde às hipóteses previstas neste Parecer Referencial, os autos deverão ser remetidos à CJU-RS, mediante elaboração de nota técnica pelo órgão consultante com a justificativa pertinente e a formulação expressa da dúvida jurídica.

Devem ser oficiados a todos os órgãos assessorados desta CJU-RS com cópia do Parecer Referencial e deste Despacho. Solicito aos Chefes das Unidades que determinem, de imediato, a utilização do Parecer Referencial nos termos deste despacho de aprovação.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2016.



MONICA CASARTEELI
ADVOGADA DA UNIÃO
CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO RS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00401000002201651 e da chave de acesso 6d3081e9

Documento assinado eletronicamente por MONICA DE OLIVEIRA CASARTEELI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 6196260 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>, após cadastro e validação do acesso. Informações adicionais: Signatário (a): MONICA DE OLIVEIRA CASARTEELI. Data e Hora: 10-02-2016 14:53. Número de Série: 13250014. Emissor: Autoridade Certificadora SERPROFEBv4.



Memo. 020/2017-UTRA/LAJ/SFA/RS

Em, 04 de abril de 2017

Ao
DAD/SFA-RS
A/C Sr. Miguel Szadkoski



Assunto: Locação garagem para os Veículos Oficiais

Conforme solicitado encaminha-se orçamentos, com fins de locação de boxes para os veículos oficiais desta UTRA.

- Imobiliária Antares: valor R\$ 265,00 por veículo/mês. As vagas disponibilizadas ficam distantes 04 quadras de onde está localizada a UTRA, dificultando os trâmites para retirada, entrega e verificações dos veículos oficiais. Além disto, o local apesar de ser fechado é sujeito a entrada de água em períodos de enchente.

- Sigma empreendimentos: valor R\$ 150,00 por veículo/mês, as vagas disponibilizadas são em estacionamento localizado a 08 quadras da UTRA e no momento não dispõem de 04 vagas para locação.

- Feier Imóveis: valor R\$ 150,00 por veículo/mês, as vagas disponibilizadas são em estacionamento localizado a 05 quadras de onde está localizada a UTRA, dificultando os trâmites para retirada, entrega e verificações dos veículos oficiais. O terreno é cercado, contudo o local só possui telhado. Cabe salientar que neste estacionamento os carros ficariam desprotegidos, uma vez que não há vigilância e o cercamento do terreno é baixo. No momento possui disponibilidade de 02 vagas.

- Garagem da ARLA: local que abriga atualmente os veículos oficiais. A manifestação de interesse pela continuidade da locação dos boxes.

O estacionamento é fechado e em local seguro. As vagas oferecidas são no mesmo prédio em que se encontra a sala alugada para esta UTRA. O local não é suscetível às cheias provenientes do Rio Taquari, pois o portão 1 situa-se na altura da rua Bento Gonçalves, junto à porta de acesso à UTRA. Diante da proximidade com



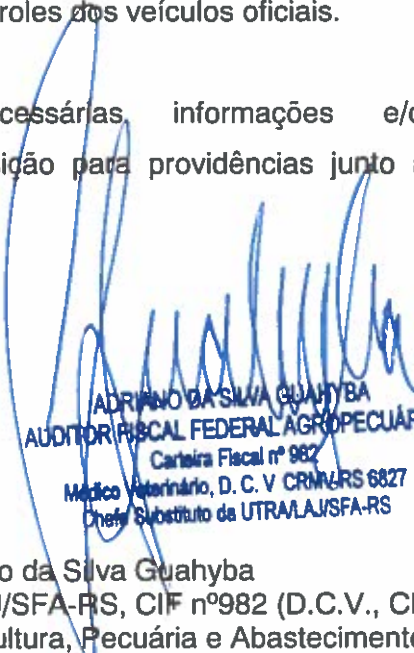
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UTRA/LAJ/SFA – RS

MapaBRASIL

a sala desta Unidade, estes boxes são adequados principalmente no tocante a retirada, entrega e realização de controles dos veículos oficiais.

Caso sejam necessárias, informações e/ou documentos complementares, estamos à disposição para providências junto ao locador a ser definido.

Atenciosamente,


ADRIANO DA SILVA GUAHYBA
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Carteira Fiscal nº 982
Médico Veterinário, D. C. V CRMV/RS 6827
Chefe Substituto da UTRA/LAJ/SFA-RS

Adriano da Silva Guahyba
FFA Chefe Substituto da UTRA/LAJ/SFA-RS, CIF nº982 (D.C.V., CRMV/RS nº6827)
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Lajeado-RS
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51)3748-3118 ou (51)3714-5464. Skype: adriano_guahyba
adriano.guahyba@agricultura.gov.br



ANTARES

Imobiliária e Loteadora



CONSULTOR
ON-LINE



FALE COM UM DE
NOSSOS ATENDENTES



Detalhes do Imóvel

Código / Ref.
A1860

GENES WORK & SHOP



Compartilhar

0



Twicee

G+1

0

INFORMAÇÕES

R\$ 265,00

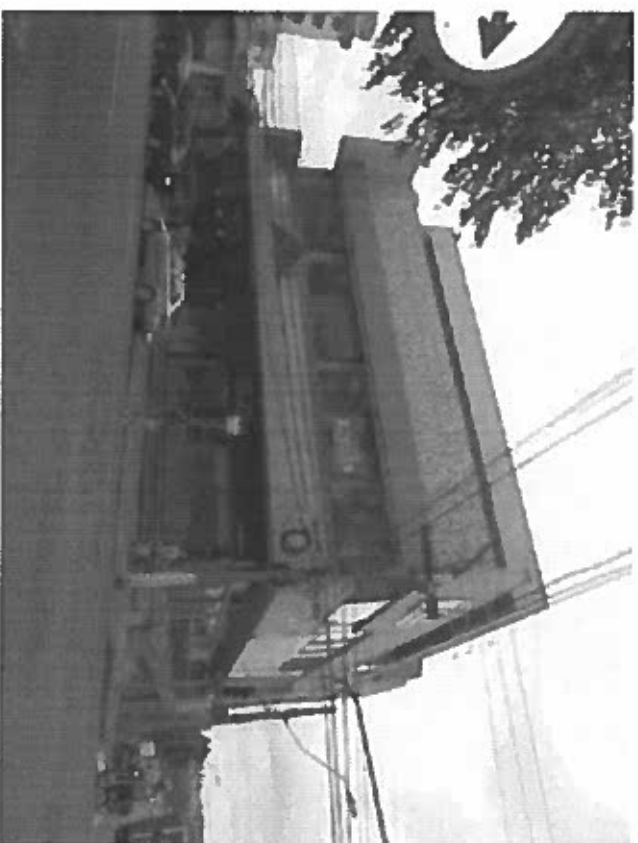
Imóvel para: **LOCAÇÃO**

Box / Garagem:

Tipo de Imóvel: **BOX**

Cidade: **LAJEADO/RS**

Bairro: **CENTRO**



Características:

, BOX/GARAGEM, CERCADO, MURADO, PORTÃO ELETRÔNICO, PISO BRUTO/INDUSTRIAL.

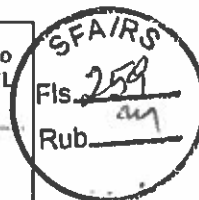
QUER ALUGAR?



CONSULTOR DE ALUGUEL

(51) 3261-1002

* Valores sujeitos a alteração, sem aviso prévio. A visualização de mobília nas imagens não significa que o mesmo será comercializado

**Box no Centro em Lajeado****Dados do imóvel****Referência:** A2597**Finalidade:** Aluguel**Tipo:** Box**Cidade:** Lajeado**Bairro:** Centro**Mais descrições**

, PISO BRUTO.

Valor do imóvel: R\$ 150,00**Dados do anunciante****FEIER IMÓVEIS****CRECI:**Av. Benjamin Constant, 2259
Florestal - Lajeado**(51) 3729.7470****(51) 3729.7471**

Impresso em 31/03/2017 - 10:18:39

Este anúncio pode ser visto no endereço:

<http://www.feierimoveis.com.br/imovel.php?id=46703>www.autocentroimoveis.com.br

Seu guia de imóveis dos Vales

e
eis > Locação > B

Box

BOX NO CENTRO

Referência - 58728

Destaque

Cidade LAJEADO

Bairro CENTRO

Valor de locação R\$ 150,00

☒ ENTRE EM CONTATO

VOLTAR

Nome *

Nome

Telefone *

Telefone

E-mail *

E-mail

Observações *

Observações



servações:

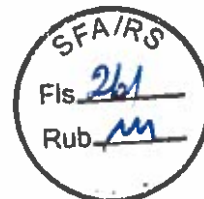
valores sujeitos a alteração, sem aviso prévio. A visualização de mobília nas
agens não significa que o imóvel será comercializado com a mesma.

RECEBIDO UTRA/LAJEADO/RS

EM 10 / 03 / 2017

Assinatura e Carimbo

Amone Santos Lopes Guahyba
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial
de Produtos de Origem Animal
UTRA/LA/SFA-RS



Ao
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Superintendência Federal de Agricultura no RS

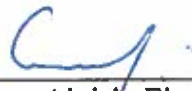
Renovação de Contrato

Através desta manifestamos nosso interesse na continuidade do contrato nº 002/2013, com vencimento em 21/05/2017, referente à locação de quatro vagas para estacionamento de veículos, localizados na Rua Bento Gonçalves nº 665, Centro, em Lajeado/RS CEP 95.000-000 matrícula 20.021 do RI de Lajeado/RS, com o reajuste anual contratualmente previsto, pelo período de 12 meses nas mesmas condições atuais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gratos pela atenção.

Lajeado, 10 de março de 2017.


Breno Aloisio Ely
Gerente Administrativo



ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO - ARLA

CNPJ 91161901/0001-10

INSCR. EST. 072/0000017

COMÉRCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, BAZAR

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS

RECEBIDO UTRA/LAJEADO/RS

EM 03 / 04 / 2017

Assinatura e Carimbo

Guilherme Santos Lopes Guahyba
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial
de Produtos de Origem Animal
UTRA/LAJEADO/SFA-RS

MAPA

Porto Alegre – RS



A Associação Rural de Lajeado, entidade civil sem fins lucrativos, foi fundada em 24/09/1938, com o objetivo de desenvolver e melhorar as atividades da agropecuária. Ao longo destes quase 80 anos de atividade, a entidade sempre teve e tem como visão maior, buscar as inovações inerentes e desenvolver as propriedades rurais, para melhorar as condições e bem social dos agricultores. Temos hoje no nosso quadro de funcionários 18 técnicos agrícolas, 3 Engenheiros (agrônomos e agrícolas) e dois veterinários. Recolhemos todos os impostos, tributos e encargos previstos que alias, são relevantes.

Em 2015, fomos auditados pela receita Federal do Brasil onde a mesma entendeu que deveríamos perder a imunidade do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, assim como também a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. As entidades, são imunes destes tipos de impostos.

Todo o trabalho social que está em execução onde há uma forte preocupação de manter jovens e da continuidade da agricultura familiar evitando migrações, não está sendo considerado pelo tipo de ação apresentada.

A intervenção gerou um passivo duvidoso e o órgão lançou valores de impostos pendentes que oferece hoje uma certidão negativa. O assunto está em recurso administrativamente junto à Receita Federal.

Para renovar o SICAF, esta certidão, deve ser negativa. Sendo assim, não temos como apresentar hoje uma certidão com validade de cadastro futuro. Acreditamos que também não haverá uma solução de curto e médio prazo.

Faz parte da nossa missão agregar e ajudar os órgãos que estão envolvidos no desenvolvimento e transformação do setor primário e gostaríamos muito de continuar mantendo a nossa parceria com a continuidade de cedência dos espaços de ocupação. Estamos à disposição para dialogar e construir uma solução da situação.

Sendo o que tínhamos a comunicar, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Breno Aldisio Ely

Gerente Geral



Calculadora do cidadão

Acesso público
11/05/2017 - 15:00

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-DI (FGV)

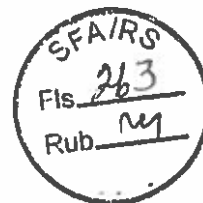
Dados básicos da correção pelo IGP-DI (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2016
Data final	04/2017
Valor nominal	R\$ 746,15 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0271202
Valor percentual correspondente	2,7120200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 766,39 (REAL)





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 91.161.901/0001-10 Validade do Cadastro: 08/01/2018
Razão Social / Nome: ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
Domicílio Fiscal: 87297 - Lajeado RS
Unidade Cadastradora: 264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP
Atividade Econômica: 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES 665 - Lajeado - RS
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 13/03/2016 (*)

FGTS Validade: 09/04/2017 (*)

INSS Validade: 13/03/2016 (*)

Trabalhista Não Cadastrada <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/08/2016 (*)

Receita Municipal Validade: 11/03/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2016 (*)

Índices Calculados: SG = 2.18; LG = 2.18; LC = 1.56

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2017 às 15:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 91.161.901/0001-10.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5914.A9AF.8EEC.E383



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO**

CNPJ: **91.161.901/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO, CNPJ 91.161.901/0001-10, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h17min59 do dia 11/05/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão.

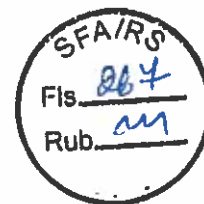
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: DG8V.7XPV.QCCN.4YYA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLA COOPERATIVA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 91.161.901/0001-10

Certidão nº: 128700150/2017

Expedição: 11/05/2017, às 15:21:18

Validade: 06/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARLA COOPERATIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 91.161.901/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

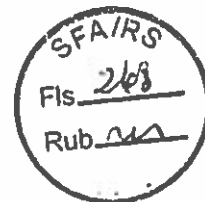
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portalttransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	91161901000110
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	ARLA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/05/2017 15:22:09

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 91161901000110

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: ARLA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



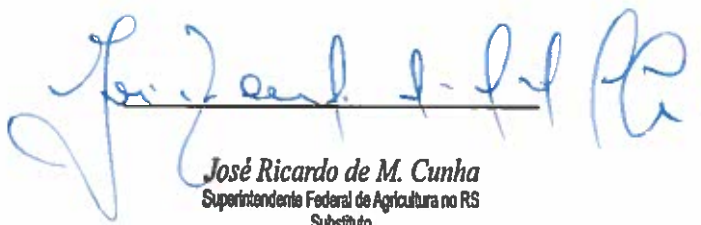
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



AUTORIZAÇÃO

Autorizo, com supedâneo no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do Contrato ora aditando, a prorrogação do prazo de vigência do processo 21042.001491/2013-12 referente à locação de Box para veículos em proveito da unidade de Lajeado/RS, contrato 02/2013, com a Associação Rural de Lajeado, que passará a vigorar de 22/05/2017 a 21/05/2018, bem como para atender o que determina o art. 1º da Portaria n.º 334, de 24/05/2013, do Sr. Ministro de Estado do MAPA.

Porto Alegre, 09 de maio de 2017.


José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



JUSTIFICATIVA

Justifica-se, de acordo com o Inciso II e parágrafo 2º, do artigo 57 da Lei 8.666/93, a prorrogação do contrato 002/2013, com a **Associação Rural de Lajeado**, por tratar-se de serviço continuado, necessário e do interesse da Administração, bem como vantajoso.

Porto Alegre, 09 de maio de 2017.


José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



INFORMAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para suportar o ônus decorrente da presente prorrogação do contrato 002/2013, com a Associação Rural de Lajeado, correrão pelo PI-OPERASFAS, PTRES 086220, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.10, 0.100.000.000, UGR 130002, nota de empenho 2017NE800263, e ou, quaisquer outros projetos que forem disponibilizados a SFA/RS neste exercício, e, nos exercícios subseqüentes, à conta dos recursos que para esse fim venham a ser incluídos no respectivo Orçamento.

Porto Alegre/RS, 09 de maio de 2017.



José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



MINUTA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO
RS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO RURAL DE
LAJEADO-ARLA**

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Rio Grande do Sul, com sede administrativa na av. Loureiro da Silva, nº 515, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, cep 90010-420, inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0031-40, representada neste ato pelo seu Superintendente Federal no RS, Sr. Roberto Schroeder, nomeado pela Portaria nº 1.871 de 09/08/2016, publicada no DOU de 11/08/2016, matrícula SIAPE 1422864, RG 9031625149, CPF 562.073.280-00, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Superintendência Federal de Agricultura no RS, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a **Associação Rural de Lajeado**, inscrita no CNPJ sob nº 91.161.901/0001-10, localizada na rua Bento Gonçalves, 665, bairro centro, Lajeado/RS, cep 95900-000, neste ato representada pelo Sr. Bruno Aloísio Ely, Gerente Administrativo, inscrito no CPF 289.871.100-44, cédula de identidade 2010355044, doravante denominada **LOCADOR**, com amparo no inciso X, do art.24, da Lei nº 8.666/93, seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº 21042.001491/2013-12, com dispensa de licitação nº 019/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.245, de 18/10/1991, e legislação pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições, termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1 - Prorrogação da vigência do Contrato 02/2013.
- 2 - Reajuste

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato 002/2013, conforme Cláusula Segunda, por um novo período de 12 meses, passando a vigorar de 22/05/2017 a 21/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em atendimento ao previsto na Cláusula Sexta, considerado o período de 05/2016 a 04/2017 e aplicado o IGP-DI da FGV de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento), o valor mensal do contrato passa para R\$ 766,39 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica: PI: OPERASFAS, PTRES 086220, ELEMENTO 33.90.39.10, FONTE 0.100.000.000, UGR 130002, nota de empenho NE2017800263, e/ou à conta de quaisquer outros projetos que forem disponibilizados a SFA/RS neste exercício, e, nos exercícios subseqüentes, à conta dos recursos que para esse fim venham a ser incluídos no respectivo Orçamento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando-se o valor mensal do contrato de e o período de prorrogação, o valor anual estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.196,68 (nove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditando, que não colidirem com as do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo no DOU, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, 09 de maio de 2017.

LOCATÁRIA

LOCADOR

MINUTA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Miguel Szadkoski

De: Miguel Szadkoski
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 10:12
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: TERMO ADITIVO
Anexos: Quarto aditivo ARLA box.doc



Prezados Senhores:

Encaminhamos, em anexo, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato 002/2013 para assinatura da ARLA e devolução a esta SFA/RS.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548

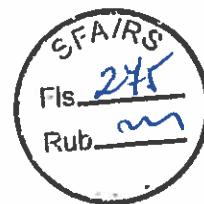


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UTRA/LAJ/SFA – RS

MapaBRASIL

Memo. 039/2017-UTRA/LAJ/SFA/RS

Em, 24 de maio de 2017.



Ao
Setor de compras e contratos

A/C
Senhor Miguel Szadkoski

Assunto: Renovação contrato aluguel Box de garagem

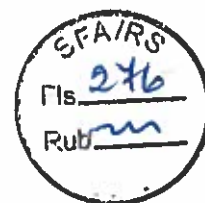
Encaminhamos duas vias assinadas pelo Dr. Breno Ely do Quarto
Termo Aditivo ao Contrato Nº 0002/2013.

Atenciosamente,

Simone Santos Lopes Guahyba
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial
de Produtos de Origem Animal
UTRA/LAJ/SFA/RS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO
RS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO RURAL DE
LAJEADO-ARLA**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Rio Grande do Sul, com sede administrativa na av. Loureiro da Silva, nº 515, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, cep 90010-420, inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0031-40, representada neste ato pelo seu Superintendente Federal no RS, Sr. Roberto Schroeder, nomeado pela Portaria nº 1.871 de 09/08/2016, publicada no DOU de 11/08/2016, matrícula SIAPE 1422864, RG 9031625149, CPF 562.073.280-00, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Superintendência Federal de Agricultura no RS, doravante denominada LOCATÁRIA e a Associação Rural de Lajeado, inscrita no CNPJ sob nº 91.161.901/0001-10, localizada na rua Bento Gonçalves, 665, bairro centro, Lajeado/RS, cep 95900-000, neste ato representada pelo Sr. Bruno Aloísio Ely, Gerente Administrativo, inscrito no CPF 289.871.100-44, cédula de identidade 2010355044, doravante denominada LOCADOR, com amparo no inciso X, do art.24, da Lei nº 8.666/93, seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº 21042.001491/2013-12, com dispensa de licitação nº 019/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.245, de 18/10/1991, e legislação pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições, termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1 - Prorrogação da vigência do Contrato 02/2013.
- 2 - Reajuste

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato 002/2013, conforme Cláusula Segunda, por um novo período de 12 meses, passando a vigorar de 22/05/2017 a 21/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em atendimento ao previsto na Cláusula Sexta, considerado o período de 05/2016 a 04/2017 e aplicado o IGP-DI da FGV de 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento), o valor mensal do contrato passa para R\$ 766,39 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica: PI: OPERASFAS, PTRES 086220, ELEMENTO 33.90.39.10, FONTE 0.100.000.000, UGR 130002, nota de empenho NE2017800263, e/ou à conta de quaisquer outros projetos que forem disponibilizados a SFA/RS neste exercício, e, nos exercícios subseqüentes, à conta dos recursos que para esse fim venham a ser incluídos no respectivo Orçamento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Considerando-se o valor mensal do contrato de e o período de prorrogação, o valor anual estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.196,68 (nove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditando, que não colidirem com as do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

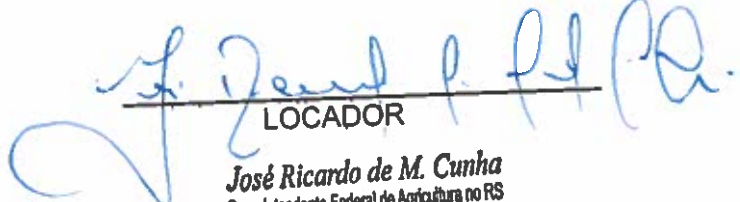
O presente instrumento será publicado, em resumo no DOU, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, 09 de maio de 2017.



LOCATÁRIA



LOCADOR
José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto

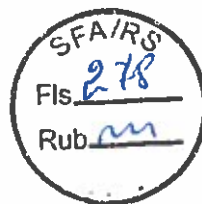
TESTEMUNHAS:

NOME: ANA LUCIA MARTINS KESSLER PEREIRA
CPF: 1670580

NOME: JIGUEL SZADKOWSKI
CPF: 179820300-68



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



MEMO SCC/DAD/SFA-RS 06/2017

Porto Alegre 26 de maio de 2017.

De: SCC/DAD/SFA-RS

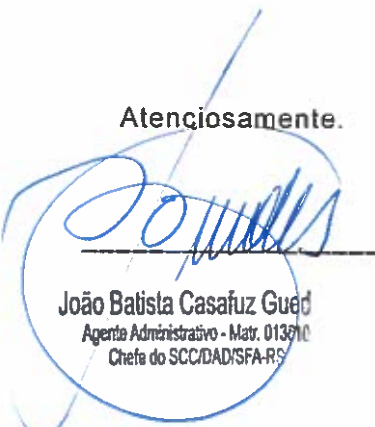
Para: UTRA Lajeado

Assunto: Termo Aditivo

Prezados Senhores:

Encaminhamos para vosso conhecimento e posterior encaminhamento à ARLA, o Quarto Termo Aditivo ao Contrato 002/2013.

Atenciosamente.


João Batista Casafuz Guéd
Agente Administrativo - Matr. 013710
Chefe do SCC/DAD/SFA-RS

___ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)

DATA: 30/05/2017

HORA: 14:08:00

USUÁRIO: GUEDES

UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.



TERMO ADITIVO N. 00004/2017 ORIGINÁRIO DO CONTRATO

N. 00002/2013

TIPO : ACRÉSCIMO

SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: O Sr.Superintendente Federal de Agricultura no RS,Ordenador de Despesas,em exercício,
DETERMINA:A prorrogação da vigência do contrato supra por mais um período de 12 meses,passando a vigorar de 22/05/2017 à 21/05/2018.DETERMINA AINDA,o reajuste de 2,71% IGP DI(FGV) ao valor mensal do contrato, considerando-se o período compreendido de 05/2016 à 04/2017.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 31/05/2017

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

Ug: 130074 gestão: 1 empenho: 2017 NE 800016

PF3=SAI PF12=RETORNA

___ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO) _____

DATA: 30/05/2017

HORA: 14:08:12

USUÁRIO: GUEDES

UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.



TERMO ADITIVO N. 00004/2017 ORIGINÁRIO DO CONTRATO

N. 00002/2013

N. DO PROCESSO : 21042001491201312

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 2º, do Artigo 57,
da Lei de Licitações 8.666/93

Contratado : 91161901000110 - ARLA COOPERATIVA

LTDA

-

Contratante: 00396895003140 - MINISTERIO DA AGR
ICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO

QT PESSOAL : 2 - NAO HOUE ALTERACAO

VALOR GLOBAL DO TERMO : 9.196,68

VALOR PARCELA:

766,39

DT. VIGÊNCIA DO TERMO : 22/05/2017 a 21/05/2018

ASSINATURA DO TERMO: 09/05/2017

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHH

___ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO) _____
DATA: 30/05/2017 HORA: 14:08:19 USUÁRIO: GUEDES
UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.



D A D O S O R Ç A M E N T Á R I O S

UG	GESTÃO	NOTA EMPENHO	DATA	PROGRAMA TRABALHO	FONTE REC.	N.DESP
130074	1	2017NE800263	24/04/2017	086220	0100000000	339039

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

MK7



EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 UASG 130103

Nº Processo: 2104300182201670.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 87278362000127. Contratado: MECANICA AGRICOLA ACKER LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em veículos automotivos, em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/05/2017 a 21/05/2018. Valor Total: R\$68.705,06. Fonte: 100000000 - 2017NE800652. Data de Assinatura: 22/05/2017.

(SICON - 30/05/2017) 130103-00001-2017NE800187

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 UASG 130103

Nº Processo: 2104300182201670.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 92118488000174. Contratado: TARGA PECAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em veículos automotivos, em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/05/2017 a 21/05/2018. Valor Total: R\$31.062,90. Fonte: 100000000 - 2017NE800650. Data de Assinatura: 22/05/2017.

(SICON - 30/05/2017) 130103-00001-2017NE800167

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 UASG 130100

Nº Processo: 21008000839201775. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos para EBCT (edex). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 30/05/2017. RAIMUNDO DE ASSIS DA SILVA LOBATO. Chefe do SAG/safap. Ratificação em 30/05/2017. LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA. Superintendente. Valor Global: R\$ 9.600,00. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/7624-61 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECE - 30/05/2017) 130100-00001-2017NE800003

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 130080

Número do Contrato: 5/2015.
Nº Processo: 21020000333201565.
PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação do tempo de vigência com a prestadora de serviços de telefonia EM-PRESA CLARO S.A., iniciando 01 de junho de 2017 e expirando em 31 de maio de 2018, percorrendo um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações cabíveis. Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$277,91. Fonte: 100000000 - 2017NE800225. Data de Assinatura: 26/05/2017.

(SICON - 30/05/2017) 130080-00001-2017NE800026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 130080

Número do Contrato: 6/2015.
Nº Processo: 21020000333201565.
PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76335764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do tempo de vigência do contrato 0006/2015 com a prestadora de serviços telefonia fixo OI S.A., iniciando-se em 01 de junho de 2017 e expirando em 31 de maio de 2018, percorrendo um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações cabíveis. Vigência: 01/06/2017 a 31/05/2018. Valor Total: R\$27.793,13. Fonte: 100000000 - 2017NE800050. Data de Assinatura: 26/05/2017.

(SICON - 30/05/2017) 130080-00001-2017NE800026

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 130025

Número do Contrato: 4/2016.
Nº Processo: 21036001789201573.
PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40859233000169. Contratado: D V V K COMERCIO E SERVICOS - AUTOMOTIVOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/05/2017 a

22/05/2018. Valor Total: R\$372.349,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800182. Fonte: 100000000 - 2016NE800180. Data de Assinatura: 18/05/2017.

(SICON - 30/05/2017) 130025-00001-2017NE800013

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 130074

Número do Contrato: 2/2013.
Nº Processo: 21042001491201312.
DISPENSA Nº 19/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 91161901000110. Contratado: ARLA COOPERATIVA LTDA - Objeto: O Sr Superintendente Federal de Agricultura do RS, Ordenador de Despesa, em exercício, DETERMINA: A prorrogação da vigência do contrato supra por mais um período de 12 meses, passando a vigorar de 22/05/2017 à 21/05/2018. DETERMINA AINDA, o reajuste de 2,71% (IGP DI(FGV)) ao valor mensal do contrato, considerando-se o período compreendido de 05/2016 à 04/2017. Fundamento Legal: Inciso II, § 2º do Artigo 57, da Lei de Licitações 8.666/93. Vigência: 22/05/2017 a 21/05/2018. Valor Total: R\$9.196,68. Fonte: 100000000 - 2017NE800263. Data de Assinatura: 09/05/2017.

(SICON - 30/05/2017) 130074-00001-2017NE800016

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O.U. de 23/01/2017, Seção 3, Pág. 7. Onde se lê: Vigência: 13/01/2017 a 13/01/2017. Leia-se: Vigência: 13/01/2017 a 13/01/2018.

(SICON - 30/05/2017) 130083-00001-2017NE800003

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2017

A presente licitação teve como resultado os seguintes fornecedores: Item 1, AKBAR COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 04279374000149, Item 2, LM COMERCIO LTDA, CNPJ 05788495000189 e Itens 3, 4 e 5, W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 32875633000129.

JOSE RONALDO DA SILVA SANTOS
Chefe da SAG

(SIDECE - 30/05/2017) 130028-00001-2017NE800016

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 1/2017 ao Convênio Nº 823903/2015. Convênios: Concedente: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMACAO DO MUNICIPIO DE BELO HIO, CNPJ nº 18.239.038/0001-87. P1127/2004, art. 30. VI. Valor Total: R\$ 1.199.777,57. Valor de Contrapartida: R\$ 12.002,00. Vigência: 30/12/2015 a 31/11/2018. Data de Assinatura: 16/05/2017. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ICTI / AMERICO TRISTAO BERNARDES - CHEFE DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO - CIC-MA/DPLAD.

(SICONV(PORTAL) - 30/05/2017)

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 203001

Número do Contrato: 4/2016. Processo: 01350000163201570. PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB- CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato Administrativo nº04/2016-AEB por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Decreto nº2.271/1997. Vigência: 01/05/2017 a 01/05/2018. Valor Total: R\$67.461,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800010. Data de Assinatura: 28/04/2017.

(SICON - 30/05/2017) 203001-20402-2017NE800019

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Telecomunicações-Anatel resolve aplicar a TD SANTOS DE PAULA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.478.651/0001-04, a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União, com o respectivo descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores da Anatel, pelo prazo de 2 (dois) meses, cumulada com Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado para a contratação do item, perfazendo o montante de R\$ 100,16 (cem reais e dezesseis centavos). Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica V.S.ª NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com base no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos do processo administrativo sancionador nº 33500.016521/2017-95 ficam à disposição de Vossas Senhoras para vistas/cópia, na forma prevista no Regimento Interno da Anatel.

JOSE FERREIRA SILVA
Coordenador Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão amigável aos Contratos nº 021/2014-Anatel-GR03 e 022/2014-Anatel-GR03 - Contratada: OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43. Objeto: rescindir amigavelmente, em 18/05/2017, os contratos cujos objetos são a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, para a Gerência da Anatel no Estado do Paraná e para a Unidade Operacional da Anatel no Estado de Santa Catarina. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Celso Francisco Zemann - Gerente Regional e Mário Mauro Neto - Coordenador de Administração e Finanças, pela Anatel e Bruno Rodolfo Engelhardt e Roberto Rodrigues do Amaral, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014-Anatel-GR03 - Contratada: VISION CONTROLS ASSOCIADOS LTDA., CNPJ 10.823.200/0001-06. Objeto: prorrogar, pelo período de 30 meses, a partir de 20 de maio de 2017, o contrato cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados na Gerência Regional da Anatel no Estado do Paraná - GR03. Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Valor total do contrato R\$ 27.206,40. Nota de Empenho: 2017NE800030 - Assinaturas: Celso Francisco Zemann - Gerente Regional e Mário Mauro Neto - Coordenador de Administração e Finanças, pela Anatel e Adriano Coelho Pinto - Administrador, pela Contratada.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Paraná e Santa Catarina, uma vez frustrada a intimação por via postal e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA os interessados abaixo relacionados, nos termos do parágrafo único do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF ou CNPJ da entidade e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. PROCESSO: 53516.005107/2016-76; ENTIDADE: Deivar Fernandes; CPF: 051.996.239-74 e PROCESSO: 53520.000882/2016-76; ENTIDADE: Claudino Marchion; CPF: 290.579.570-00.

CELSON FRANCISCO ZEMANN

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel no Estado de Minas Gerais, tendo em vista não ter sido possível a intimação por via postal, e por se encontrarem em local incerto e não sabido, INTIMA as entidades listadas abaixo, nos termos do Parágrafo único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, da instauração, em seu desfavor, de respectivo Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO), em razão da infração ao dispositivo do art. 8º, §2º, da Lei nº 5.070/1966, estando sujeito às sanções previstas no art. 173, IV, da Lei nº 9.472/1997, devendo ser observado o disposto no art. 82, inciso II, do RIA, que concede o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de DEFESA, contados da data de publicação deste edital. As razões de defesa poderão ser apresentadas na Gerência Regional da Anatel no Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Maranhão, 166, Ed. Ulisses Bayão, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-330, ou em qualquer outra representação da



___ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA) ___
DATA: 31/05/2017 HORA: 11:06:57 USUÁRIO: GUEDES
UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.
CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013 SITUAÇÃO : ATIVO
TIPO: SERVICOS VIGÊNCIA : 22/05/2013 A 21/05/2018
VALOR TOTAL: 41.169,48

DISPENSA : 00019/2013

ITEM DE SERVICO : 00001 - LOCACAO DE IMOVEL

ITEM DO PROCESSO : 00001 QUANTIDADE DO ITEM: 4

VALOR ITEM: 41.169,48 VALOR FORNECEDOR: 41.169,48

FORNECEDOR : 91.161.901/0001-10 - ARLA COOPERATIVA LTDA

A PARTIR DE: ETAPA: ___ SUBETAPA: ___ PARCELA: ___

ETAPA SUBETAPA PARC. V A L O R DT.INÍCIO DT. FIM

001 049 PREVISTO : 766,39 22/05/2017 21/06/2017

REALIZADO:

050 PREVISTO : 766,39 21/06/2017 22/07/2017

REALIZADO:

051 PREVISTO : 766,39 22/07/2017 21/08/2017

REALIZADO:

052 PREVISTO : 766,39 22/08/2017 21/09/2017

REALIZADO:

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA M#D



SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)
DATA: 31/05/2017 HORA: 11:07:12 USUÁRIO: GUEDES
UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.
CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013 SITUAÇÃO : ATIVO
TIPO: SERVICOS VIGÊNCIA : 22/05/2013 A 21/05/2018
VALOR TOTAL: 41.169,48

DISPENSA : 00019/2013

ITEM DE SERVICO : 00001 - LOCACAO DE IMOVEL

ITEM DO PROCESSO : 00001 QUANTIDADE DO ITEM: 4

VALOR ITEM: 41.169,48 VALOR FORNECEDOR: 41.169,48

FORNECEDOR : 91.161.901/0001-10 - ARLA COOPERATIVA LTDA

A PARTIR DE: ETAPA: SUBETAPA: PARCELA:

ETAPA SUBETAPA PARC. VALOR DT.INÍCIO DT. FIM

001 053 PREVISTO : 766,39 22/09/2017 21/10/2017

REALIZADO:

054 PREVISTO : 766,39 22/10/2017 21/11/2017

REALIZADO:

055 PREVISTO : 766,39 22/11/2017 21/12/2017

REALIZADO:

056 PREVISTO : 766,39 22/12/2017 21/01/2018

REALIZADO:

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA M#D

IASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)

DATA: 31/05/2017

HORA: 11:07:17

USUÁRIO: GUEDES

UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

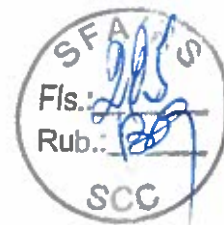
CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013

SITUAÇÃO : ATIVO

TIPO: SERVICOS

VIGÊNCIA : 22/05/2013 A 21/05/2018

VALOR TOTAL: 41.169,48



DISPENSA : 00019/2013

ITEM DE SERVICO : 00001 - LOCACAO DE IMOVEL

ITEM DO PROCESSO : 00001 QUANTIDADE DO ITEM: 4

VALOR ITEM: 41.169,48 VALOR FORNECEDOR: 41.169,48

FORNECEDOR : 91.161.901/0001-10 - ARLA COOPERATIVA LTDA

A PARTIR DE: ETAPA: SUBETAPA: PARCELA:

ETAPA SUBETAPA PARC. VALOR DT.INÍCIO DT. FIM

001 057 PREVISTO : 766,39 22/01/2018 21/02/2018

REALIZADO:

058 PREVISTO : 766,39 22/02/2018 21/03/2018

REALIZADO:

059 PREVISTO : 766,39 22/03/2018 21/04/2018

REALIZADO:

060 PREVISTO : 766,39 22/04/2018 21/05/2018

REALIZADO:

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA M#D

SIAFI2017-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)
1/05/17 11:10 USUARIO : GUEDES
DATA EMISSAO : 31Mai17 VALORIZACAO : 31Mai17 NUMERO : 2017NL800019
ORG/GESTAO EMITENTE: 130074 / 00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENT
BENEFICIARIO: 91161901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM: SIASG



OBSERVACAO
NOTA DE LANCAMENTO GERADA PELO SIASG ATRAVES DE CONTRATO NUMERO: 000022013 ADI
ATIVO NUMERO: 00004/2017 COMPRA: 06 - 00019/2013 CRONOGRAMA: 130074 - 00002/201
3 NUMERO DO PROCESSO: 21042001491201312

LANCADO POR : 24003492072 - GUEDES
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 130074 31Mai17 11:06

SIAFI2017-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)
11/05/17 11:10
DATA EMISSAO : 31Mai17 VALORIZACAO : 31Mai17 NUMERO : 2017NL800019
USUARIO : GUEDES
JG/GESTAO EMITENTE: 130074 / 00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENT
FAVORECIDO : 91161901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM: SIASG



L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	540404	91161901000110	812310301		9.196,68

LANCADO POR : 24003492072 - GUEDES
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA
UG : 130074 31Mai17 11:06



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS
Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – S/605 – CEP 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9539/9547/9548 – Fax: (51) 3284-9649
e.mail: joao.guedes@agricultura.gov.br



Despacho SCC/DAD/SFA-RS, nº 19/2017

Porto Alegre, 29 de Maio de 2017

Setor de Compras e Contratos, Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Federal de Agricultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no RS, Art. 38, do Regimento Interno da MAPA, aprovado pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.

Ao Senhor Chefe Administrativo – DAD/SFA-RS

Processo (SIGED) 21.042.001.491/2013-12

Contratada: ARLA – Associação Rural de Lajeado
CPJ: 91.161.901/0001-10
Contrato: 002/2013
Objeto: Locação de 4 Box, p/veículos
Quarto Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência e Reajuste Anual IGP DI (FGV)

Após o término dos trabalhos inerentes ao processo e contrato em evidência, finalizados os trabalhos de minha competência, às fls. 279/287, s.m.j., encaminho o processo em questão, relativo a Dispensa de Licitação, nº 19/2013.

Ante ao exposto, s.m.j. devolvo-lhe para fins de ciência, análise no que mais couber, propondo o seguinte:

Após vossa ciência, proponho o encaminhamento para:

- a) Serviço de Planejamento e Acompanhamento – SPA/SFA-RS
- b) Seção de Atividades Gerais – SAG/SFA-RS

Posteriormente, devolva-se ao SCC/DAD/SFA-RS, para acompanhamento e arquivo. Sem mais,

Att,

João Batista Casafuz Guedes
Agente Administrativo
SCC/DAD/SFA-RS

Handwritten notes and signatures:
- "ciente provido" (circled)
- "sem nenhuma alteração a este processo" (circled)
- "31/05/2017" (circled)
- "D/ Planejamento" (circled)
- "27.31/05/2017" (circled)
- "SAG/RS" (circled)
- "SPA" (circled)
- "Desar Augusto De Nardi Oliveira" (circled)
- "Assistente Técnico" (circled)
- "SPA/SFA/RS" (circled)

SIAFI2017-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
07/08/17 10:59 USUARIO : MARGARET
DATA EMISSAO : 27Jul17 TIPO OB: 12 NUMERO : 2017OB801844
UG/GESTAO EMITENTE: 130074 / 00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENT
BANCO : 001 AGENCIA : 3798 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 91161901/0001-10 - ASSOCIACAO RURAL DE LAJEADO
BANCO : 001 AGENCIA : 4044 CONTA CORRENTE : 30392
DOCUMENTO ORIGEM : 130074/00001/2017NP000400 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 003622264-X RT000157 PROCESSO : 21042.007637/2017-67
VALOR : 786,63



IDENT. TRANSFER. :

DATA SAQUE BACEN: 28/07/17

OBSERVACAO

PAGTO.RECIBO 06/17,DE 04 VAGAS DE ESTACIONAMENTO,A RUA BENTO GONÇALVES N.665,
EM LAJEADO,LOCAÇÃO DE JUNHO/17,CONTRATO N.002/2013.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul
Divisão de Apoio Administrativo
Seção de Atividades Gerais



Despacho SAG/DAD/SFA-RS

Porto Alegre, 7 de agosto de 2017.

Ao

Setor de Comprar e Contratos

Referência: Contrato 02/2013

Informamos que as diferenças oriundas da implementação do instrumento contratual e os seus respectivos demonstrativos encontram-se no processo de pagamento nº 21042.007637/2017-67.

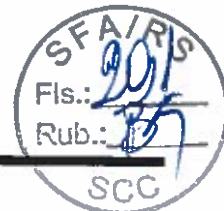
Segue folha de nº 289 deste processo ordem bancária de pagamento referente a locação de 4 box de garagem valor mensal de R\$ 766,39 + 20,24 (diferença mês de maio/17).

Atenciosamente,

Júnior Fernando Festner
Superintendência Federal de Agricultura no RS

Júnior Fernando Festner
Agente Administrativo
SAG/DAD/SFA-RS

Miguel Szadkoski



De: UTRA/LAJ/SFA-RS
Enviado em: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 11:04
Para: Miguel Szadkoski
Assunto: UTRA/LAJ/SFA-RS Transformação associação para cooperativa
Anexos: TRANSFORMACAO COOPERATIVA.pdf

Bom dia!

Conforme combinamos por telefone, te encaminho documentos da Arla.

Att.

Simone Santos Lopes Guahyba

Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal (AISIPOA)

Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Lajeado - RS
(UTRA/LAJ/SFA-RS)

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Tel: (51)3748-3118 ou (51)3714-5464

De: Cristina ARLA/Cooperval <cobranca@arla-rs.com.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de novembro de 2017 08:45

Para: UTRA/LAJ/SFA-RS

Assunto: transformação associação para cooperativa

Bom dia!

A ARLA mudou de associação para cooperativa, segue ata onde foi feita a transformação.

Att,

Cristina Butzen

3714-8023

Do sec/RS
2/ PROVA DE CURR
Ata de transformação de associação para cooperativa
15/11/2017
Jose Ricardo de M. Cunha
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
DAD/SFA-RS

SFAIR
Fls.: 209
Rub.: 10
SCC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2017 SOB Nº: 43400103473

Protocolo: 16/301003-0, DE 04/11/2016

ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

01 MAR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSES
				(TRANSFORMAÇÃO)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local: Lajeado

Data: 25/10/2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Orlando Stein

Assinatura:

Telefone de contato: (51) 3331 - 0100

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

- FALTOU - F.I.I. -
- NOME NA VIABILIDADE
- DIFERENÇA DO GOVERNADOR

210318 Gabriela

24 JAN 2017

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

23 MAR 2017

Data

Diretor Assessor

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

OBSERVAÇÕES:

DBE DIRETO NA REC.

FEDER

XITIR

XITIR

XITIR

FALTOU 20/3.00

FALTOU 20/3.00

FALTOU 20/3.00

FALTOU 20/3.00

FALTOU 20/3.00

FALTOU 20/3.00

FALTOU 20/3.00

FALTOU 20/3.00

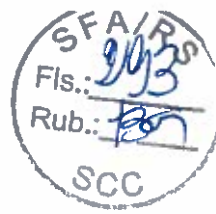
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança DUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO - ARLA

CNPJ 91161901/0001-10 - INSCR. EST. 072/0000017

COMÉRCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, BAZAR
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS



ATA 510

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezesseis auditório da Associação Rural de Lajeado, situada a Rua Bento Gonçalves, 665, centro, na cidade de Lajeado/RS, as onze horas, em terceira e última convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação Rural de Lajeado, com a presença de 210 associados, conforme está registrado no livro de presenças nas páginas 21-B até 24-B. Dando início as atividades o gerente Breno Ely compôs a mesa, chamando a diretoria atual, contadora e assessor jurídico. Dando sequência aos trabalhos o Presidente solicitou ao secretário que lesse o edital de convocação desta assembleia, o qual continha os seguintes dizeres: Convocação Para Assembleia Geral Extraordinária. Em obediência ao que determinam os Estatutos Sociais, o Presidente da Associação Rural de Lajeado-Arla, no uso de suas atribuições convoca os senhores associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de junho de 2016, no auditório da Associação Rural de Lajeado localizada na Rua Bento Gonçalves, 665, centro, Lajeado/RS. A Assembleia Geral Extraordinária terá início às 09:00 horas em primeira chamada com no mínimo 2/3 dos associados presentes, às 10:00 horas em segunda chamada com no mínimo metade mais um dos associados presentes e 11:00 horas em terceira e última chamada com no mínimo 10 associados presentes no exercício de seus direitos, com a seguinte ordem do dia: 1º.- Apresentação, deliberação e votação da Alteração da Natureza Jurídica e da nova razão social. 2º. - Aprovação do Estatuto Social; 3º. Eleição do Conselho de Administração para o Triênio 2017/2019; 4º. Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2017; 5º- Aprovação da cédula de presença para os conselheiros e da Diretoria. Lajeado 08 de junho 2016. Orlando Stein- Presidente. Após a leitura do edital o Senhor Presidente pediu para que o Gerente Breno Ely explicasse e apresenta-se a proposta de alteração da natureza jurídica da Associação Rural de Lajeado. O Senhor Breno explicou aos presentes que a Associação Rural de Lajeado esta sujeita a perda do benefício da isenção de imposto de renda (IRPJ) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). Com esta suposta perda de isenção a Arla passa a pagar todo e quaisquer tributo como qualquer outro tipo de empresa. E em consequência disso a entidade não teria mais como beneficiar seus associados. E pensando em continuar beneficiando seus associados e continuar mantendo os trabalhos realizado até então, foi apresentado uma proposta (projeto) em transformar a Arla em uma cooperativa. Com esta alteração de natureza jurídica se continuará trabalhando da mesma forma que sempre se vinha trabalhando e evitando assim pagar imposto sobre os atos realizados pelos seus associados/cooperados. Além disso o associado/cooperado terá até mais benefícios pois ele terá participação nos resultados da cooperativa baseado em suas operações. A Nova Razão Social proposta é ARLA COOPERATIVA LTDA, mantendo-se o nome fantasia de ARLA. O Sr Breno explicou aos associados a forma de como as contribuições feitas pelos associados devem ser transformadas em quotas. Será somado todas contribuições de joia e anuidades que cada associado contribuiu e as mesmas serão transformadas em quotas partes conforme tabela apresentada. O Senhor Breno expôs aos associados que alteração da mudança de natureza jurídica e a alteração da Razão social será feita através do voto de cada associado. Para votar foram entregues aos associado um cartão vermelho, amarelo e verde. Para quem não concorda com as mudanças deverá levantar o cartão vermelho, quem não quer votar deverá levantar o amarelo e quem concorda com as alterações deverá levantar o cartão verde. Passou então a palavra ao Assessor Jurídico Helio Schauern para que conduzisse a votação. O assessor pediu então para quem não concorda levantasse o cartão vermelho, ninguém se manifestou contra a alteração. Seguindo pediu para quem queria se abster de votar que levantasse o cartão amarelo, neste momento duas pessoas se manifestaram. E por fim pediu para quem concorda com a mudança levantasse

MATRIZ: RUA BENTO GONÇALVES, 665 - 95900-000 - LAJEADO - RS - FONE. (51) 3714-8000 - FAX: (51) 3714-8009
FILIAL RS 130 - Km 38 - 2430 - FONE (51) 3707-0170
FILIAL BOQUEIRÃO DO LEÃO: RUA SINIMBU, 648 - FONE: 3789-1426
E-mail: arla@arla-rs.com.br - www.arla-rs.com.br

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 5FDUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO - ARLA

CNPJ 91161901/0001-10 - INSCR. EST. 072/0000017

COMÉRCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, BAZAR
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS



o cartão verde. Este obteve 208(duzentos e oito) votos, ou seja, a grande maioria concorda com a alteração da natureza jurídica e também concorda com a nova razão social. Prosseguindo passou-se para o segundo item do edital que é a aprovação do Estatuto Social da ARLA Cooperativa Ltda, o mesmo foi mostrado e explicado e em seguida aprovado pelos associados presentes. Em seguida passou-se para o terceiro item que foi a eleição do Conselho de Administração. Foi apresentada a seguinte nominata: Aloisio Rubem Wickert, 65 anos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 208, Bairro Hidráulica, cidade de Lajeado/RS, CPF: 150.255.430-53 e CI: ; Antonio Milton Braun, 68 anos, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Das Flores, s/n, cidade de Santa Clara do Sul/RS, cadastrado CPF sob no. 196.681.200-00 e CI: 1027514429 emitida pela SSP/RS; Breno Aloisio Ely, 57 anos, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Hexsel, 615, Bairro Universitário, cidade de Lajeado/RS, cadastrado CPF no. 289.871.100-44 e CI: 2010355044 SSP/RS; Décio José Mallmann, 70 anos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Conventos, cidade de Lajeado/RS, cadastrado CPF sob no. 173.551.250-87 e CI: 8026938103 SSP/RS; Elomar Francisco da Silveira, 70 anos, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, 90, bairro Hidráulica, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 130.363.780-49 e CI: 7005264771 SSP/RS Germano Ademir Nied, 73 anos, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Felipe Craidi, 141, bairro São Cristóvão, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 137.875.190-68 e CI: 1003704275; Hélio Miguel Schaubert, 63 anos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Lothar F. Christ, 315, Bairro Hidráulica, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 130.105.220-53 e CI: 7017696225 SSP/RS; Inácio Roque Rockenbach, 60 anos, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Otília B. Rockenbach, 488, Bairro Conventos, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 299.021.930-72 e CI: 2028510564 SSP/RS; Luis Alberto Schmidt, 65 anos, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Primavera, cidade de Cruzeiro do Sul/RS, cadastrado no CPF sob no. 161.069.700-68 e CI: 1001169448 SSP/RS; Nelson Schorr, 59 anos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rod RS 413 km 3,2 s/n, Bairro São Bento, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 245.133.340-53 e CI: 3008270849 SSP/RS; Orlando Stein, 68 anos, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na localidade de São Rafael, cidade de Cruzeiro do Sul/RS, cadastrado CPF sob no. 122.297.250-68 e CI: 8024038252 SSP/RS; Roque Beuren, 69 anos, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na localidade de Alto Conventos, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 196.696.660-15 e CI: 5013981229 SSP/RS; Rubem Weizenmann, 61 anos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Das Flores, s/n, cidade de Santa Clara do Sul/RS, cadastrado no CPF sob no. 267.959.140-20 e CI: 4003483171 SSP/RS; Após apresentada a nominata a mesma foi posta em votação e a mesma foi eleita por pela grande maioria dos associados presentes e devidamente empossada em seguida. Dando continuidade passou-se para o 4 item do Edital que foi a eleição do Conselho Fiscal para o ano de 2017. Foi apresentada a seguinte nominata: Conselho Fiscal titular: João Luis Dick, 53 anos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Nova Santa Cruz, cidade de Santa Clara do Sul/RS, cadastrado no CPF sob no. 378.232.800-00 e CI: 2024047611 emitida pelo SSP/RS; Claudio Vitus Schorr, 64 anos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Theobaldo Breitenbach, sn, bairro Conventos, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 167.605.060-49 e CI: 5028623436 emitida SSP/RS; Doralisa Aneri Bauer, 57 anos, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na localidade de Picada Flor, cidade de Marques de Souza/RS, cadastrada no CPF sob no. 585.491.100-00 e CI: 2007287903 emitida pela SSP/RS; Conselho Fiscal

MATRIZ: RUA BENTO GONÇALVES, 665 - 95900-000 - LAJEADO - RS - FONE: (51) 3714-8000 - FAX: (51) 3714-8000
FILIAL RS 130 - Km 38 - 2430 FONE: (51) 3707-0770
FILIAL BOQUEIRÃO DO LEÃO: RUA SINIMBU 648 FONE: 3789-1426
E-mail: arla@arla-rs.com.br - www.arla-rs.com.br

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança FDUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO - ARLA

CNPJ 91161901/0001-10 - INSCR. EST. 072/0000019

COMÉRCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, BAZAR
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS



suplentes: Rejane Eckert, 52 anos, divorciada, brasileira, doméstica, residente na Rua Reinoldo Alberto Hexsel, 160, bairro São Cristóvão, cidade de Lajeado/RS, cadastrada no CPF sob no. 442.481.640-00 e CI: 1028604575 emitida pela SSP/RS; Valério Beuren, 57 anos, casado, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Alto Conventos, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 317.490.540-00 e CI: 5016368127 emitida pela SSP/RS; Frederico Ademar Schweizer, 65 anos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Cascalheira, cidade de Arroio do Meio/RS, cadastrado no CPF sob no. 254.927.800-34 e CI: 6025295228 emitida pela SSP/RS. A nominata foi posta em votação e a mesma foi aprovada por aclamação e devidamente empossada. E em seguida se passou ao último item do Edital que era a fixação do valor da Cédula de Presença para o Conselho os Conselheiros e Diretoria. Foi sugerido que os mesmos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal receberão 10% do salário mínimo para cada reunião que os mesmos se fizerem presentes e para o Presidente foi sugerido 10(dez) salários mínimos. Os valores sugeridos foram colocados em votação e aprovados pelos presentes. Sendo estes os assuntos a serem tratados nesta assembleia e não tendo mais nada a constar o Presidente deu por encerrada a assembleia.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Registro de Atas da ARLA Cooperativa Ltda.

Décio José Mallmann
Décio José Mallmann

Secretário

Orlando Stein
Orlando Stein
Presidente

Hélio Miguel Schauben
Hélio Miguel Schauben
Advogado
OAB/RS nº 22.402

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

Título protocolado no Livro A-9, sob o nº 54.057, em 17.08.2016. **AVERBADO** hoje, no Livro 18-A, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, à folha 073, sob o nº 108. O referido é verdade e dou fé.
Lajeado, 1º de setembro de 2016.

Henrique Vivian - Escrevente

Emolumentos: Total: R\$ 50,40 + R\$ 1,50 = R\$ 51,90

Averbção: R\$ 52,30 (0357.04.1500004.03344 = R\$ 1,05)

Processamento Eletrônico: R\$ 4,10 (0357.01.1600002.08246 = R\$ 0,4)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2017 SOB Nº: 43400103473

Protocolo: 16/301003-0, DE 04/11/2016

ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA

Cleverton Signor
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

MATRIZ: RUA BENTO GONÇALVES, 665 - 95900-000 - LAJEADO - RS
AL RS 130 Km 38 2430 FONE (51) 3709 0170
AL BOQUEIRO DO LEAO RUA SINIMBU, 648 - FONE: 3789 1426
E-mail: arla@arla-rs.com.br www.arla-rs.com.br

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança FDUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



Todos os associados firmaram lista de presença em poder da Cooperativa, bem como integram o quadro de sócios, nos termos de registros internos da sociedade:

NOME	Nacional.	Idade	Estado civil	Função	Endereço	Bairro	CEP	Município	UF	CNPJ/CPF	RG	coliga esp.
ACÉLIO JACO MALLMANN	brasileiro	60	Casado	agricultor	Picada Santa Clara	Picada Santa Clara	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	283.356.600-00	8002826595	SSP/RS
ADÃO STEIN	brasileiro	69	Casado	agricultor	Rua Henrique Stein Filho 1259	Jardim do Cedro 2	95900-000	Lajeado	RS	122.238.990-20	4013484251	SSP/RS
ADEMAR ANTÔNIO FRIEDRICH	brasileiro	70	Casado	agricultor	RS 413 Km 7 S/N	Sao Bento	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	067.480.150-49	5006158983	SSP/RS
ADEMAR GRUENEWALD	brasileiro	75	Casado	agricultor	Rua Fialho de Vargas 68	Centro	95900-000	Marques de Souza	RS	177.682.250-15	2012207201	SSP/RS
ADEMAR IDÃO SPOHR	brasileiro	62	Casado	agricultor	Rua Aloysio Lenz, nº756	Floresta	95900-000	Lajeado	RS	227.850.600-59	7000785472	SSP/RS
ADEMAR SEIDEL	brasileiro	59	Casado	agricultor	Localidade Sampaioinho	Sampaioinho	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	288.067.190-68	7028038441	SSP/RS
ADILSON CARLOS METZ	brasileiro	47	Casado	agricultor	Picada Bauer Eck	Interior	95937-000	Forquethinha	RS	575.528.190-49	4050132234	SSP/RS
ADILSON REIN	brasileiro	52	Casado	agricultor	Conventos	Conventos	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	555.123.480-00	2046755209	SSP/RS
ADOR PAULO PAVI	brasileiro	54	Casado	agricultor	Rua Jose Schimantz, 386 apt 201	Centro	95900-000	Lajeado	RS	401.654.180-87	1020000343	SSP/RS
ADRIANO STEFFLER	brasileiro	42	Casado	agricultor	Unha Cairu	Unha Cairu	95948-000	Travesseiro	RS	888.290.900-00	3063982494	SSP/RS
AIRTON CLAUDIO SCHNEIDER	brasileiro	52	Casado	agricultor	Rua Henrique Otto Scherer s/n	Imigrante	95900-000	Lajeado	RS	430.886.860-20	1034143899	SSP/RS
ALBERTO LUIZ VOLKMER	brasileiro	56	Solteiro	Veterinario	Unha Figueira	Unha Figueira	95880-000	Estrela	RS	299.041.700-10	8013484277	SSP/RS
ALEIRO LAURO GISCH	brasileiro	79	Casado	agricultor	Forquethinha	Forquethinha	95937-000	Forquethinha	RS	095.980.300-91	1014447717	SSP/RS
ANDRÉ FERNANDO FRIEDRICH	brasileiro	44	Solteiro	agricultor	RST 413 Km 07	São Bento	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	622.123.460-34	2055436915	SSP/RS
ANELIO NOLL	brasileiro	51	Casado	agricultor	Localidade São Vitor	São Vitor	95937-000	Forquethinha	RS	453.823.600-49	1042859924	SSP/RS
ANETE SCHMITZ	brasileiro	54	Casado	agricultor	Localidade Passo Corvo	Passo Corvo	95940-000	Arroio do Meio	RS	512.955.129-04	6046614266	SSP/RS
ANSELMO STEIN	brasileiro	81	Casado	agricultor	Rua Hervino Heemann,192	Hidraulica	95900-000	Lajeado	RS	137.874.540-04	4010724427	SSP/RS
ANTONIO KLEIN	brasileiro	62	Casado	agricultor	Picada Aurora	Picada Aurora	95930-000	Cruzeiro do Sul	RS	192.833.180-72	2001169628	SSP/RS
ARI SCHERER	brasileiro	52	Casado	agricultor	Br 386 Km 338 - S/N	Imigrante	95900-000	Lajeado	RS	442.481.050-04	2033963337	SSP/RS
ARLINDO LOTTERMANN	brasileiro	64	Casado	agricultor	Est. Sao Bento s/n	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	317.622.040-53	5025342436	SSP/RS
ARLUNDO ZAGO	brasileiro	80	Casado	agricultor	Rua Guanabara 126	São Cristóvão	95900-000	Lajeado	RS	021.153.150-68	6046618771	SSP/RS
ARMANDO SCHENA	brasileiro	69	Casado	agricultor	RS T 413 Km 5 S/N	Sao Bento	95900-000	Lajeado	RS	195.705.700-91	8039932929	SSP/RS
ARVIN SPOHR	brasileiro	78	Casado	agricultor	Rua Hugo Weiler 776	Floresta	95900-000	Lajeado	RS	014.919.110-34	4023460712	SSP/RS
ANNO ECKHARDT	brasileiro	51	Casado	agricultor	Unha São Vitor	São Vitor	95937-000	Forquethinha	RS	538.750.100-78	8056094521	SSP/RS
ARTHUR QUINOT	brasileiro	77	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	021.439.330-53	8005910801	SSP/RS

By J. Valino Brown
Per Regent A.D.

del 20AS

2nd

SECRETARIA DE ECONOMIA

SFA
Fls.:
Rub.:
SGC

Handwritten signatures and notes at the top of the page.

ASILDA VIRENA MALLMANN	brasileiro	77	Vivo	agricultor	Picada Flor	Marques de Souza	95923-000	RS	720.811.150-15	2011294945	SSP/RS
ASTOR RAUL BALD	brasileiro	61	Casado	agricultor	Estrada Geral	Vila Stork	95937-000	RS	299.008.590-49	7003114696	SSP/RS
ATANACIO WALMOR FUCHS	brasileiro	67	Casado	agricultor	Estrada Barra da Forquethina, s/n	Barra da Forquethina	95937-000	RS	095.915.910-04	7020290149	SSP/RS
AUGUSTO JOSE SACHETT	brasileiro	75	Casado	agricultor	R Expedicionarios do Brasil nº2375	Tamandua	95923-000	RS	104.102.010-49	00010916966	SSP/RS
BEDNIS LUCIA FRANZ	brasileiro	53	Casado	agricultor	Travessa José Franz Nº 516	Sao Bento	95900-000	RS	578.626.990-68	9020151394	SSP/RS
BRENO ALOISIO ELY	brasileiro	58	Casado	agricultor	Rua Reinoldo Hessel 615	São Cristovão	95913-036	RS	289.871.100-44	2010355044	SSP/RS
BRUNO BERGMANN	brasileiro	68	Solteiro	agricultor	Rua Bento Rosa 2780	Carneiros	95900-000	RS	313.564.430-87	5005812523	SSP/RS
CANISIO BEUREN	brasileiro	76	Casado	agricultor	Linha Perau	Linha Perau	95923-000	RS	067.247.360-72	7004427733	SSP/RS
CARLOS ROBERTO SCHORR	brasileiro	64	Casado	agricultor	RST 413 KM 3.150 S/N	Sao Bento	95900-000	RS	196.670.780-00	3022229417	SSP/RS
CELIO ARENO	brasileiro	38	Casado	agricultor	Forquethina	Forquethina	95937-000	RS	885.082.690-72	2071268664	SSP/RS
CELSE AULER	brasileiro	50	Casado	agricultor	Linha Novo Paraíso nº5100	Linha Novo Paraíso	95880-000	RS	506.179.820-15	5042850601	SSP/RS
CIRIO ALBERTO MULLER	brasileiro	40	Solteiro	agricultor	Sampainho	Sampainho	95915-000	RS	782.974.000-34	5065583428	SSP/RS
CLARISSA GLACI VON MUELLEN	brasileiro	69	Vivo	agricultor	Rua José Petry 187	Olarias	95900-000	RS	616.386.170-15	9011165165	SSP/RS
CLAUDINO GOTTARDI	brasileiro	78	Casado	agricultor	Vila Conventos	Conventos	95900-000	RS	042.219.660-68	3027913536	SSP/RS
CLAUDIO VITUS SCHORR	brasileiro	66	Casado	agricultor	R. Pedro Theobaldo Breitenbach S/N	Conventos	95900-000	RS	167.605.060-49	5028623436	SSP/RS
CHRISTOFER ROCKENBACH	brasileiro	31	União estável	vendedor	Rua Otília Beuren Rockenbach 114	Conventos	95900-000	RS	007.451.800-35	6081375567	SSP/RS
DANI JOSE PETRY	brasileiro	57	Divorciado	contador	Localidade Passo do Corvo	Passo do Corvo	95940-000	RS	302.338.010-49	2012725913	SSP/RS
DARCI SCHMITT	brasileiro	73	Vivo	vendedor	RS 413 n-8352	Sao Bento	95900-000	RS	037.631.020-00	6035977963	SSP/RS
DARCI SELTENRECH	brasileiro	48	Casado	Motorista	RS 413 km 5 n-8359	Sao Bento	95900-000	RS	571.412.400-63	1046611991	SSP/RS
DAVI SAMUEL JACOBS	brasileiro	40	União estável	agricultor	Linha São Jacó	Linha São Jacó	95890-000	RS	892.580.960-53	6055428211	SSP/RS
DECIO HEID	brasileiro	59	Casado	agricultor	Linha Alto Tigrinho	Linha Alto Tigrinho	95923-000	RS	245.150.350-53	5007767841	SSP/RS
DÉCIO JOSÉ MALLMANN	brasileiro	71	Casado	agricultor	Conventos	Conventos	95900-000	RS	173.551.250-87	8026938103	SSP/RS
DENISE REGINA EIDELWEIN	brasileiro	43	Casado	agricultor	São Jacó	São Jacó	95880-000	RS	759.558.650-04	206073187	SSP/RS
DIRCE NADIR SCHNEIDER NIED	brasileiro	61	Casado	agricultor	Rua Ormundo Auler Nº 1400	Picada Scherzer	95900-000	RS	746.729.830-72	1053668792	SSP/RS
DIVA WUNDER BISCHOFF	brasileiro	67	Vivo	agricultor	Rua Aloisio Lenz, nº 77	Floresta	95900-000	RS	761.225.220-15	3050830052	SSP/RS
DIVO ADELAR OBERMEIER	brasileiro	73	Casado	agricultor	Av. Benjamin Nº 864 Apto Nº 102	Centro	95900-000	RS	186.515.770-87	3046622092	SSP/RS
DORALISA ANERI BAUER	brasileiro	58	Casado	agricultor	Picada Flor	Picada Flor	95923-000	RS	585.491.100-00	2007287903	SSP/RS
DORVALINO WEBER	brasileiro	83	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	RS	107.297.040-68	2034179909	SSP/RS
EDVINO TROLLER	brasileiro	84	Casado	agricultor	Estrada Geral	Estrada Geral	95937-000	RS	014.942.360-87	6015712571	SSP/RS
EGON EUGENIO SCHWINGEL	brasileiro	84	Casado	agricultor	Rua 17 de dezembro nº751	Hidraulica	95900-000	RS	021.078.210-20	9014872387	SSP/RS
ELAINE LOERLEIN	brasileiro	51	Casado	agricultor	RST 413 km nº8324	Sao Bento	95900-000	RS	693.073.260-53	1044413662	SSP/RS
ELENI MARIA SEIDEL	brasileiro	58	Vivo	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	RS	594.782.500-78	2002894455	SSP/RS
ELFRENA PRASS WUNDER	brasileiro	89	Vivo	agricultor	Localidade Arroio Abelha	Arroio Abelha	95937-000	RS	614.845.200-68	3047878115	SSP/RS

Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including 'Virena', 'D. J.', and 'M. Virena'.

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA OOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança FDUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



Di. 1/11/2017
288
100

ELIANA WEIZENMANN MARTENS	brasileiro	28	Casado	Motorista	Av 28 de maio 390 apto 401	centro	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	014.006.806-77	3099344065	SSP/RS
ELIOR JOSÉ WEIZENMANN	brasileiro	40	Casado	agricultor	Rua Das Flores S/N	Centro	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	891.096.270-49	2061027187	SSP/RS
ELOMAR FRANCISCO DA SILVEIRA	brasileiro	71	Casado	agricultor	Rua Santo Inácio 90	Hidráulica	95900-256	Lajeado	RS	130.363.780-49	7005264771	SSP/RS
EMERSON LUIZ LUTZ	brasileiro	43	Casado	agricultor	Forqueta Baixa	Forqueta Baixa	95900-000	Arroio do Meio	RS	925.511.060-87	2058250065	SSP/RS
ENIO NOLL	brasileiro	60	Casado	agricultor	localidade São Victor	São Victor	95937-000	Forquethina	RS	479.773.020-04	5042855584	SSP/RS
EWALDO AULER	brasileiro	81	Casado	agricultor	Rua João Goulardi nº1889	Olarias	95900-000	Lajeado	RS	015.159.260-87	1042846871	SSP/RS
FLAVIO CESAR BRUCH	brasileiro	48	Casado	agricultor	Unha Bastos	Unha Bastos	95973-000	Marques de Souza	RS	529.495.160-68	6046623481	SSP/RS
FLAVIO DALBOSCO	brasileiro	53	Casado	agricultor	Unha Anto Bravo	Anto Bravo	95975-000	Progresso	RS	453.829.800-04	8036228611	SSP/RS
FREDERICO ADEMAR SCHWEIZER	brasileiro	66	Casado	agricultor	Localidade Cascallheira	São Caetano	95940-000	Arroio do Meio	RS	254.927.800-34	6025295228	SSP/RS
GASTÃO ALVIO HORN	brasileiro	76	União estável	agricultor	Unha Figueira	Linha Figueira	95880-000	Estrela	RS	040.853.610-15	1008594341	SSP/RS
GELS GASTÃO HEPP	brasileiro	70	Casado	agricultor	Rua Rio Grande do Norte, 1755	Carmiros	95913-860	Lajeado	RS	058.959.100-25	2024178341	SSP/RS
GERMÃO ADEMAR NIED	brasileiro	74	Casado	agricultor	Rua Felipe Craidi, 141	São Cristóvão	95900-000	Lajeado	RS	137.875.190-68	1003704275	SSP/RS
GERSON DOEBBER	brasileiro	65	Casado	agricultor	Unha Costão	Costão	95880-000	Estrela	RS	223.090.800-63	1006199945	SSP/RS
GERSON JOSÉ SCHORR	brasileiro	35	Solteiro	agricultor	RST 413 Km 3.2 s/n	Sao Bento	95900-000	Lajeado	RS	981.669.210-49	1039933935	SSP/RS
SILETE WILLY	brasileiro	47	Casado	agricultor	Picada Flor	Picada Flor	95923-000	Marques de Souza	RS	642.342.230-34	1046815496	SSP/RS
GILBERTO PENZ	brasileiro	51	Casado	agricultor	Rua Jose Bruno Penz, 600	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	357.655.340-15	1035627593	SSP/RS
GLADIS MARIA MULLER WAGNER	brasileiro	75	Casado	agricultor	Linha Santa Rita	Unha Santa Rita	95880-000	Estrela	RS	165.960.560-15	701568982	SSP/RS
HARI EMILIO SIMONIS	brasileiro	67	Casado	agricultor	Linha Perau	Linha Perau	95923-000	Marques de Souza	RS	240.756.770-49	7016539186	SSP/RS
HELIO MALLMANN	brasileiro	74	Casado	agricultor	São Bento	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	161.096.270-20	5017128538	SSP/RS
HELIO MIGUEL SCHAUREN	brasileiro	65	Casado	agricultor	Rua Lothar F. Christ 315	Hidráulica	95900-000	Lajeado	RS	130.105.220-53	7017696225	SSP/RS
ILARIO DREIFKE	brasileiro	64	Casado	agricultor	Picada Hunemayer	Picada Hunemayer	95937-000	Forquethina	RS	191.213.340-72	5002103033	SSP/RS
ILARIO FELL	brasileiro	58	Casado	agricultor	Linha Gloria	Gloria	95870-000	Bom Retiro do Sul	RS	330.523.100-97	5018292358	SSP/RS
ILSON HENZ	brasileiro	73	Casado	agricultor	Rua Aldino Henz S/N	Sao Bento	95900-000	Lajeado	RS	015.115.990-49	1033145606	SSP/RS
ILSON PAULO BRAUN	brasileiro	61	Casado	Vendedor	Rua 28de Maio, nº 667 apto 502	Centro	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	267.832.530-34	9009700106	SSP/RS
ILVO FRANCISCO ZARTH	brasileiro	60	Casado	agricultor	Picada Aurora	Picada Aurora	95930-000	Cruzeiro do Sul	RS	267.979.760-49	8021399574	SSP/RS
ILVO JOSÉ SPORR	brasileiro	69	Casado	agricultor	Rua Aloisio Lenz 701	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	240.845.060-87	1033884824	SSP/RS
INACIO JACOB THEWES	brasileiro	57	Casado	agricultor	Linha Gloria	Gloria	95880-000	Estrela	RS	344.772.920-15	9018510306	SSP/RS
INACIO JOSE BEUREN	brasileiro	69	Casado	agricultor	Rua Elisabete Beuren sn	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	186.531.460-91	8019477952	SSP/RS
INACIO PEDRO LENZ	brasileiro	71	Casado	agricultor	Rua Aloisio Lenz, 789	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	037.624.240-04	4014117347	SSP/RS
INACIO ROQUE ROCKENBACH	brasileiro	61	Casado	agricultor	R. Otília Beuren Rothenbach nº488	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	299.021.930-72	2028510564	SSP/RS
INES MARIA HORN	brasileiro	40	Solteiro	Comerciante	Unha Chapadão	Chapadão	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	914.219.930-15	1073274332	SSP/RS
IRACI SCHWINGEL	brasileiro	75	Viuvo	agricultor	Vila Storck	Vila Storck	95937-000	Forquethina	RS	883.673.200-34	7039948232	SSP/RS
IRAIÁ SILVA DE SOUZA	brasileiro	61	Divorçado	apontado	Chacrinha	Chacrinha	95880-000	Estrela	RS	206.526.900-68	1027402633	SSP/RS

3099344065
2061027187
7005264771
2058250065
5042855584
1042846871
6046623481
8036228611
6025295228
1008594341
2024178341
1003704275
1006199945
1039933935
1046815496
1035627593
701568982
7016539186
5017128538
7017696225
5002103033
5018292358
1033145606
9009700106
8021399574
1033884824
9018510306
8019477952
4014117347
2028510564
1073274332
7039948232
1027402633

Di. 1/11/2017
288
100

3099344065
2061027187
7005264771
2058250065
5042855584
1042846871
6046623481
8036228611
6025295228
1008594341
2024178341
1003704275
1006199945
1039933935
1046815496
1035627593
701568982
7016539186
5017128538
7017696225
5002103033
5018292358
1033145606
9009700106
8021399574
1033884824
9018510306
8019477952
4014117347
2028510564
1073274332
7039948232
1027402633

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 'DUZ'. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

IRENE ECKHARDT	brasileiro	75	Casado	agricultor	Rua E 112	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	137.845.870-20	8053630797 SSP/RS
IRIA SCHEIBER	brasileiro	53	Casado	agricultor	Estrada Geral	Nova Santa Cruz	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	573.775.880-04	6046619893 SSP/RS
MARIA SCHUBERTZ GODOY	brasileiro	71	viúvo	aposentado	Rua Candido Costa 196	b Hidraulica	95900-000	Lajeado	RS	166.084.700-10	8003478966 SSP/RS
IRIO SEIDEL	brasileiro	63	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	280.111.800-10	7014232156 SSP/RS
IRIO WEISHEIMER	brasileiro	71	Casado	agricultor	Rua Henrique Otto Scherer 399	Picada Scherer	95911.260	Lajeado	RS	167.585.440-87	5044414059 SSP/RS
IRIS ALTHAUS	brasileiro	63	viúvo	agricultor	Rua Guilherme Klein Nº285	centro	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	695.894.020-20	1011198461 SSP/RS
IRMO ECKHARDT	brasileiro	66	Casado	agricultor	Rua Henrique Otto Scherer nº 95	Imigrante	95900-000	Lajeado	RS	173.541.020-91	4020464519 SSP/RS
IRMO FLOCKS	brasileiro	56	Casado	agricultor	Linha Cairu	Linha Cairu	95948-000	Travessieiro	RS	416.250.990-53	9029254134 SSP/RS
IRTONI ZIDORO AREND	brasileiro	63	Casado	agricultor	Picada Serra	Picada Serra	95923-000	Marques de Souza	RS	317.495.260-34	7053529637 SSP/RS
ITO OTTO RIEGER	brasileiro	73	Casado	agricultor	Linha Perau	Linha Perau	95923-000	Marques de Souza	RS	1021.271.560-72	4020048635 SSP/RS
IVO MATHIAS KOLLING	brasileiro	72	Casado	agricultor	Rua Henrique Eckert S/N	Sao Bento	95930-000	Cruzeiro do Sul	RS	138.873.920-53	1881006333 SSP/RS
IVO STRASSBURGER	brasileiro	76	viúvo	agricultor	Estrada Geral	Picada Bauereck	95937-000	Forquethina	RS	015.086.010-20	4020610293 SSP/RS
JANETE HEBERLE WULFING	brasileiro	45	Casado	agricultor	Linha Lenz, nº 800	Linha Lenz	95880-000	Estrela	RS	649.455.290-00	9054754545 SSP/RS
JAYME GIVACIO MALLMANN	brasileiro	80	Casado	agricultor	Linha Novo Paraíso	Linha Novo Paraíso	95880-000	Estrela	RS	037.675.130-15	3001496151 SSP/RS
JOAO ERNANI SCHMITZ	brasileiro	60	Casado	agricultor	RS 130 KM 83.5 S/N	Sao Caetano	95940-000	Arroio do Meio	RS	240.718.620-68	2001489398 SSP/RS
JOÃO ERNESTO LENZ	brasileiro	75	Casado	agricultor	Rua Aloisio Lenz 862	Florista	95900-000	Lajeado	RS	014.914.580-20	9022238522 SSP/RS
JOAO JOAQUIM HEBERLE	brasileiro	67	Casado	agricultor	Rua Adão Ely, 108	São Cristóvão	95900-000	Lajeado	RS	173.548.540-34	3033518238 SSP/RS
JOÃO LUIZ DICK	brasileiro	55	Casado	agricultor	Nova Santa Cruz	Nova Santa Cruz	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	378.232.800-00	2024047611 SSP/RS
JOÃO PEDRO SCHMIDT	brasileiro	61	Casado	agricultor	Linha Delfina	Linha Delfina	95880-000	Estrela	RS	266.776.600-87	1008033738 SSP/RS
JORGE ANDREAS TROLLER	brasileiro	48	Casado	agricultor	Estrada Geral	Vila Storck	95937-000	Forquethina	RS	578.552.930-00	4044520411 SSP/RS
JOSÉ FELIX DE VALOIS HEBERLE	brasileiro	79	Casado	agricultor	Estrada Municipal Boa Vista 2310	Linha São José	95880-000	Estrela	RS	021.245.210-04	6030680732 SSP/RS
JOSE INACIO MULLER	brasileiro	67	Casado	agricultor	Rua General Osorio S/N	Costão	95880-000	Estrela	RS	161.095.540-49	5022923139 SSP/RS
JOSÉ LUIZ MALLMANN	brasileiro	60	Casado	agricultor	Linha Arroio do Ouro nº5365	Linha Arroio do Ouro	95880-000	Estrela	RS	239.840.740-34	4008031348 SSP/RS
JOSÉ RUDIMAR SCHNEIDER	brasileiro	58	Casado	agricultor	Linha Lenz	Linha Lenz	95880-000	Estrela	RS	345.277.960-20	1026473502 SSP/RS
JOSÉ VOLMIR CAPINUS	brasileiro	52	Casado	agricultor	Picada Augusta	Picada Augusta	95930-000	Cruzeiro do Sul	RS	433.478.940-49	3032982344 SSP/RS
JURACI M.DEL MALLMANN	brasileiro	56	Casado	agricultor	Rua Guilherme Klein, 119	Conventos	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	527.362.960-87	3025828421 SSP/RS
JUREMA INES SCHMITT	brasileiro	45	Casado	agricultor	Estrada Geral	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	890.085.020-20	1008466581 SSP/RS
LAERSON LUIZ HOFMEISTER	brasileiro	50	Solteiro	agricultor	Picada Flor, Km 329	Picada Flor	95923-000	Marques de Souza	RS	479.928.240-91	3039948041 SSP/RS
LAURO BAUM	brasileiro	51	Casado	agricultor	RS 421 Casa S/N	Vila Storck	95937-000	Forquethina	RS	447.323.170-49	9032958844 SSP/RS
LAURO ECKHARDT	brasileiro	55	Casado	agricultor	Rua Henrique Otto Scherer 221	Imigrante	95911.260	Lajeado	RS	380.826.750-04	1047875479 SSP/RS
LENISE BECKER SCHUSTER	brasileiro	45	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	693.068.420-15	4053672095 SSP/RS
LIANE MARCIA STACKE	brasileiro	54	Casado	agricultor	Rua Carlos Jaeger 301	Centro	95923-000	Marques de Souza	RS	400.606.670-87	4021028396 SSP/RS
LISANE IMMICH	brasileiro	57	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	686.473.010-72	8067234594 SSP/RS

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

Arquivo

PAULO SUZBACH	brasileiro	53	Casado	agricultor	Unha Glória	Unha Glória	9580-000	cidade	no	nome e sobrenome	data de nascimento	estado civil	profissão
Paulo Suzbach	brasileiro	53	Casado	agricultor	Unha Glória	Unha Glória	9580-000	cidade	no	nome e sobrenome	data de nascimento	estado civil	profissão
Paulo Suzbach	brasileiro	53	Casado	agricultor	Unha Glória	Unha Glória	9580-000	cidade	no	nome e sobrenome	data de nascimento	estado civil	profissão

pág. 9/13

[illegible]

pág. 10/13

VALERIO BEUREN	brasileiro	58	Casado	agricultor	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	317.490.540-00	5016368127	SSP/RS
VALERIO ERNESTO GROSS	brasileiro	50	Casado	agricultor	Linha Winck	95890-000	Teutônia	RS	498.006.980-00	7042843776	SSP/RS
VALMOR SEIDEL	brasileiro	68	Casado	agricultor	Estrada Geral	95900-000	Lajeado	RS	122.149.570-49	1034965754	SSP/RS
VANESSA CALDERARO DALCIN	brasileiro	28	Casado	agricultor	Loc. Barrinha	95925-000	Progresso	RS	016.496.820-26	2080728526	SSP/RS
WILSON BEUTLER	brasileiro	57	Casado	agricultor	Linha Lenz	95880-000	Estrela	RS	368.447.640-49	9024891625	SSP/RS
WILSON CLAYTON AUER	brasileiro	49	Casado	agricultor	Linha Alahio	95923-000	Marques de Souza	RS	559.563.430-87	5051446457	SSP/RS
VITOR LUCIANO SUZBACH	brasileiro	44	Casado	agricultor	Linha Santa Rita	95880-000	Estrela	RS	689.802.130-34	3062589316	SSP/RS
WALDEMIR APPELT	brasileiro	57	Casado	agricultor	Av. Benjamin Constant	95900-000	Lajeado	RS	256.349.680-20	4006719761	SSP/RS
WALDIR SCHERER	brasileiro	55	Solteiro	agricultor	Rua Wilibaldo Eckhardt N° 1191	95900-000	Lajeado	RS	364.947.040-34	1033712892	SSP/RS
WALDIR SCHNEIDER	brasileiro	59	Casado	agricultor	Rua Henrique Otto Scherer nº 1600	95900-000	Lajeado	RS	267.894.260-00	5007705477	SSP/RS
WALLI GROSS SCHINACK	brasileiro	73	Viuvo	agricultor	Rua Joao Mario Rockembach S/N	95900-000	Lajeado	RS	712.249.120-04	7053445552	SSP/RS
WALLY NAHER	brasileiro	80	Viuvo	agricultor	Rua Alfredo Jaeger nº 240	95900-000	Lajeado	RS	654.878.770-68	0721033628	SSP/RS
WALMOR MANOEL DOS SANTOS	brasileiro	76	Casado	agricultor	Rua Washington Luis 816	95900-000	Lajeado	RS	122.132.330-04	8020312115	SSP/RS
WALTER ALOISIO BECKER	brasileiro	87	Casado	agricultor	Rua Bento Rosa 2620	95900-000	Lajeado	RS	015.083.500-00	3016506929	SSP/RS
WANDERLEI ERNI DOS SANTOS	brasileiro	51	Casado	agricultor	Rua Wilibaldo Eckhardt 855	95900-000	Lajeado	RS	536.655.620-15	8036190067	SSP/RS
WERNER OLAVO DISCHOFF	brasileiro	76	Casado	agricultor	Estrada Geral	95937-000	Forquethina	RS	122.149.140-72	5013304836	SSP/RS
WOLFGANG HANS COLLISCHONN	brasileiro	82	Casado	agricultor	Rua Carlos Gravina, 510	95900-000	Lajeado	RS	010.080.800-04	3013943588	SSP/RS
WOLNEI ROBERTO NIED	brasileiro	48	Casado	agricultor	Rua Martin Luther 1536	95937-000	Forquethina	RS	600.498.710-72	504520954	SSP/RS
ZENO VERRUCK	brasileiro	77	Casado	agricultor	Rua Rio Grande Do Norte 28	95913-860	Lajeado	RS	135.973.100-87	7029821928	SSP/RS

Assinam a presente, todos os Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, declarando ser o presente cópia-fiel dos Registros existentes na administração da Cooperativa.

Sendo o que tinha para o mento, assinam:

ORLANDO STEIN
HELIO MIGUEL SCHAUREN
DECIO JOSE MALLMANN

BRENO ALOISIO ELY

RUBEM ALOISIO WICKERT

NELSON JOSE SCHORR

ROQUE BEUREN

GERMÃO ADEMAR NIED

INACIO ROQUE ROCKENBACH



TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Orlando Stein, Hélio Miguel Scharen e Décio José Malmann, indicadas com a seta Doule.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caristio Lange - Escrevente

Caristio Lange

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Bruno Aloisio Ely, Roque Bauren Germano Ademir Nield e Nelson José Schorr, indicadas com a seta Doule.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caristio Lange - Escrevente

Caristio Lange

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Inacio Roque Rothenbach, indicada com a seta Doule.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caristio Lange - Escrevente

Caristio Lange

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Aloisio Rubem Wicken, indicada com a seta Doule.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Caristio Lange - Escrevente

Caristio Lange

SFAIR
20400
Fis. 100
RUD. 100
SCC

100

TABELIONATO KLEIN
Luiz A. Gehm
LUIZ ALBERTO SCHMIDT

TABELIONATO KLEIN
Antonio Milton Braun
ANTONIO MILTON BRAUN

TABELIONATO KLEIN
Elomar Francisco Silveira
ELOMAR FRANCISCO SILVEIRA
RUBEN WEIZENMANN

TABELIONATO KLEIN
Doralisa Aneri Bauer
DORALISA ANERI BAUER

TABELIONATO KLEIN
Claudio Vitus Schorr
CLAUDIO VITUS SCHORR

TABELIONATO KLEIN
Valerio Beuren
VALERIO BEUREN

TABELIONATO KLEIN
Conselho Fiscal titular e suplentes
João Luiz Dick
JOÃO LUIS DICK
Rejane Eckert
REJANE ECKERT

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Valerio Beuren, Frederico Ademir Schweizer e Doralisa Aneri Bauer, indicadas com a seta Doufé.
Lajeado, 12 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cansio Lange - Escrevente
Emcl: R\$ 20 10 0357 01 1600008 93697 a 93699

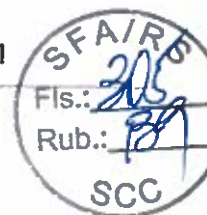
TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Elomar Francisco da Silveira, Ruben Weizenmann e Antonio Milton Braun, indicadas com a seta Doufé.
Lajeado, 12 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cansio Lange - Escrevente
Emcl: R\$ 20 10 0357 01 1600008 93690 a 93692

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião
Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Luiz Alberto Schmidt, Rejane Eckert, Claudio Vitus Schorr e João Luiz Dick, indicadas com a seta Doufé.
Lajeado, 12 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cansio Lange - Escrevente
Emcl: R\$ 20 10 0357 01 1600008 93693 a 93696

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA OPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança DUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROTOCOLO
RUA MOSTARDEIRO, 483 - TÉRREO - BAIRRO MOINHOS DE VENTO - CEP: 90430-001



CERTIDÃO n. 00406/2017/PROT/SADRS/SGA/AGU

NUP: 21042.006307/2009-44

INTERESSADOS: SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA RIO GRANDE DO SUL

ASSUNTOS: PRORROGAÇÃO

ASSUNTO: TRANSFORMAÇÃO NO SISTEMA SAPIENS DE SUPORTE FÍSICO/HÍBRIDO PARA SUPORTE ELETRÔNICO EM PROCESSO OU DOCUMENTO AVULSO.

Certifica-se que o Processo NUP: 21042.006307/2009-44 em trâmite no Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS) foi digitalizado integralmente da folha nº01 até a folha nº 662, cujo componente digital foi devidamente inserido no sistema.

Assim, certifica-se que o referido Processo/Documento Avulso foi transformado do suporte físico para o eletrônico e que a integridade do documento digitalizado foi devidamente conferida de acordo com o físico, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Processo/Documento Avulso trata-se de:

- ☒ (X) Documento original;
- ☐ () Cópia autenticada em cartório;
- ☐ () Cópia autenticada administrativamente
- ☐ () Cópia simples.

Acerca do Processo/Documento Avulso em meio físico, encaminhe-se para a guarda no Arquivo ou no Setor de Conformidade Documental, se for o caso, com a devida informação de sua localização no campo da minuta denominado "Local do Original".

Assina-se eletronicamente o presente documento para firmar esta Certidão.

Atenciosamente,

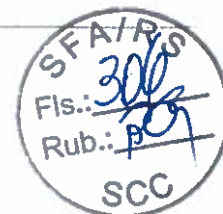
Porto Alegre, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS BITELO SOUSA
SERVIDOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> de acordo com o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21042006307200944 e da chave de acesso 6e994881.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS BITELO SOUSA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 95583930 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUIZ CARLOS BITELO SOUSA. Data e Hora: 04-12-2017 18:17. Número de Série: 13971950. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADOS CJU/RS



PARECER n. 02527/2017/CJU-RS/CGU/AGU

NUP: 21042.006307/2009-44

INTERESSADOS: SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA RIO GRANDE DO SUL
ASSUNTOS: PRORROGAÇÃO

EMENTA: Oitavo termo aditivo ao Contrato nº 018/2009 - (Prorrogação de vigência) ON/AGU - /2009 e art. 51 da Lei nº 8.245/1991- Possibilidade

Nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 19 inciso I do Ato Regimental AGU nº 05, de 27 de setembro de 2007, A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS, encaminha a esta Consultoria Jurídica da União, processo acima epigrafoado, para fins de análise e parecer jurídico, minuta do 8º termo aditivo ao Contrato nº 018/2009 da unidade consultora, que mantém com ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO, para LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, para utilização da Unidade de Lajeado do MAPA.

Do Histórico

O procedimento de contratação foi fruto de **Dispensa de licitação**, devidamente analisado pela Consultoria Jurídica Parecer nº 1936/2009/LFSN/CGU/AGU (28/36), que resultou no Contrato nº 0018/2009 (56/59) com vigência a partir de 30 de dezembro de 2009, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com vantagens para administração por iguais períodos, o que vem acontecendo sucessivamente.

Da Legalidade

A possibilidade de prorrogação do contrato encontra resguardo legal, no presente caso, no art. 62 § 3º inciso I da Lei nº 8.666/93 (que exclui a necessidade de observância do prazo limite estabelecido pelo art. 57 inciso II da mesma Lei), combinado com o art. 51 da Lei nº 8.245/1991. Da mesma forma a Orientação Normativa/AGU nº 06 de 2009, dispõe:

A vigência do Contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O que, do ponto de vista legal, autoriza em princípio tal prorrogação.

Além dos requisitos básicos, mantenha a Administração e a contratada interesse na prorrogação e o Contrato se mantenha vantajoso, a unidade deve atentar ainda para disposições do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, *In Verbis*:

§ 2º art. 57 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O processo apresenta a justificativa e interesse (657), o interesse da contratada (639), a declaração de adequação orçamentária (658), pesquisa de preços, comprovando vantajosidade (640) e autorização do Ordenador de despesas (656).

Regularidade Fiscal

Segundo a Instrução Normativa MARE 5/1995, item 1.3.1, competirá à pessoa jurídica interessada em contratar com a Administração Pública comprovar sua regularidade fiscal apresentando documento probatório de quitação com o INSS, FGTS e Fazenda Federal, ou regularidade no SICAF, e ainda a regularidade junto a Justiça do trabalho, que devem estar com as negativas atualizadas durante toda a vigência do Contrato.

Destaque-se que cabe a Administração a constante verificação e exigência da permanente atualização das informações referentes a regularidade fiscal, e demais declarações do contratado.

Termo Aditivo (659/660)

Minuta do Termo Aditivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses -no período de 30/dezembro de 2017 a 29/dezembro de 2018, aplica o reajuste contratado, promove alteração da razão social e ratifica as demais cláusulas contratuais, devendo ainda ser alterada a data constante de assinatura do aditivo, pois o dia que consta, já ocorreu.

ATENÇÃO - O aditivo deve ser assinado até a data de 29 de 12 de 2017, pois tal prorrogação deve ser assinada em plena vigência do contrato anterior e não após ele, tendo em vista o entendimento do TCU, conforme o julgado- Acórdão nº 1727/2004 – Plenário.

Conclusão

Atendidas as orientações, entendo que processo pode ter seu curso.

À consideração superior.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2017.

ANTONIO LUIZ VIEIRA SOARES
ADVOGADO DA UNIÃO
OAB/RS 21.338

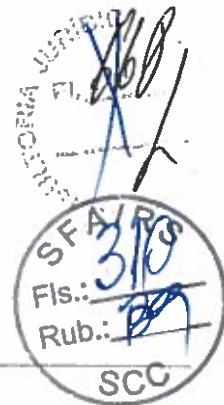
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21042006307200944 e da chave de acesso 6e9948f1

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LUIZ VIEIRA SOARES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 97248232 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO LUIZ VIEIRA SOARES. Data e Hora: 11-12-2017 14:56. Número de Série: 13229055. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COORDENAÇÃO TEMÁTICA DE MATÉRIA RESIDUAL



DESPACHO n. 02633/2017/CJU-RS/CGU/AGU

NUP: 21042.006307/2009-44

INTERESSADOS: SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA RIO GRANDE DO SUL
ASSUNTOS: PRORROGAÇÃO

Acolho o Parecer Nº 2527/2017/CJU-RS/CGU/AGU, com a ressalva de que ao **Dr. Antônio Luiz Vieira Soares** coube a responsabilidade de conferir e analisar juridicamente todos os atos administrativos, documentos, prazos, e o inteiro teor das minutas e anexos que instruem o processo encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2017.

ANGÉLICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA
ADVOGADA DA UNIÃO
CONSULTORA JURÍDICA ADJUNTA DA UNIÃO NO RS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21042006307200944 e da chave de acesso 6e9948f1

Documento assinado eletronicamente por ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 97905260 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANGELICA MOREIRA DRESCH DA SILVEIRA. Data e Hora: 13-12-2017 11:13. Número de Série: 13977906. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2017 SOB Nº: 43400103473

Protocolo: 16/301003-0, DE 04/11/2016

ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: **ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

01 MAR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSES
				(TRANSFORMAÇÃO)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Lajeado

Local
25/10/2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Orlando Stein**

Assinatura:

Telefone de contato: (51) 3331 - 0100

TIPO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMFALTOU F.C.I. -
NOME NA VIABILIDADE
NIRE DE DO COMERCIO

210319 Gabriela

24 JAN 2017

☐ NÃO☐ NÃO

Data Responsável

Data Responsável

Processo em ordem.
A decisão.

23 MAR 2017

Data

Dulce Aparecida Dias
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

DBE DIRETO NA REC.

FUDem

Caroline de Cerqueira Lima
Vogal JUCERGS

SDBE

Autuina entre 7 dia
do sistema integrado SDBE



ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO - ARLA

CNPJ 91161901/0001-10 - INSCR. EST. 072/0000017

COMÉRCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, BAZAR
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS

ATA 510

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezesseis auditório da Associação Rural de Lajeado, situada a Rua Bento Gonçalves, 665, centro, na cidade de Lajeado/RS, as onze horas, em terceira e última convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação Rural de Lajeado, com a presença de 210 associados, conforme está registrado no livro de presenças nas páginas 21-B até 24-B. Dando início as atividades o gerente Breno Ely compôs a mesa, chamando a diretoria atual, contadora e assessor jurídico. Dando sequência aos trabalhos o Presidente solicitou ao secretário que lesse o edital de convocação desta assembleia, o qual continha os seguintes dizeres: Convocação Para Assembleia Geral Extraordinária. Em obediência ao que determinam os Estatutos Sociais, o Presidente da Associação Rural de Lajeado-Arla, no uso de suas atribuições convoca os senhores associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de junho de 2016, no auditório da Associação Rural de Lajeado localizada na Rua Bento Gonçalves, 665, centro, Lajeado/RS. A Assembleia Geral Extraordinária terá início às 09:00 horas em primeira chamada com no mínimo 2/3 dos associados presentes, às 10:00 horas em segunda chamada com no mínimo metade mais um dos associados presentes e 11:00 horas em terceira e última chamada com no mínimo 10 associados presentes no exercício de seus direitos, com a seguinte ordem do dia: 1º.- Apresentação, deliberação e votação da Alteração da Natureza Jurídica e da nova razão social. 2º.- Aprovação do Estatuto Social; 3º. Eleição do Conselho de Administração para o Triênio 2017/2019; 4º. Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2017; 5º- Aprovação da cédula de presença para os conselheiros e da Diretoria. Lajeado 08 de junho 2016. Orlando Stein- Presidente. Após a leitura do edital o Senhor Presidente pediu para que o Gerente Breno Ely explicasse e apresentasse a proposta de alteração da natureza jurídica da Associação Rural de Lajeado. O Senhor Breno explicou aos presentes que a Associação Rural de Lajeado esta sujeita a perda do benefício da isenção de imposto de renda (IRPJ) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). Com esta suposta perda de isenção a Arla passa a pagar todo e quaisquer tributo como qualquer outro tipo de empresa. E em consequência disso a entidade não teria mais como beneficiar seus associados. E pensando em continuar beneficiando seus associados e continuar mantendo os trabalhos realizado até então, foi apresentado uma proposta (projeto) em transformar a Arla em uma cooperativa. Com esta alteração de natureza jurídica se continuará trabalhando da mesma forma que sempre se vinha trabalhando e evitando assim pagar imposto sobre os atos realizados pelos seus associados/cooperados. Além disso o associado/cooperado terá até mais benefícios pois ele terá participação nos resultados da cooperativa baseado em suas operações. A Nova Razão Social proposta é ARLA COOPERATIVA LTDA, mantendo-se o nome fantasia de ARLA. O Sr Breno explicou aos associados a forma de como as contribuições feitas pelos associados devem ser transformadas em quotas. Será somado todas contribuições de joia e anuidades que cada associado contribuiu e as mesmas serão transformadas em quotas partes conforme tabela apresentada. O Senhor Breno expos aos associados que alteração da mudança de natureza jurídica e a alteração da Razão social será feita através do voto de cada associado. Para votar foram entregues aos associado um cartão vermelho, amarelo e verde. Para quem não concorda com as mudanças deverá levantar o cartão vermelho, quem não quer votar deverá levantar o amarelo e quem concorda com as alterações deverá levantar o cartão verde. Passou então a palavra ao Assessor Jurídico Helio Schauen para que conduzisse a votação. O assessor pediu então para quem não concorda levantasse o cartão vermelho, ninguém se manifestou contra a alteração. Seguindo pediu para quem queria se abster de votar que levantasse o cartão amarelo, neste momento duas pessoas se manifestaram. E por fim pediu para quem concorda com a mudança levantasse

MATRIZ: RUA BENTO GONÇALVES, 665 - 95900-000 - LAJEADO - RS - FONE: (51) 3714-8000 - FAX: (51) 3714-8009
FILIAL RS 130 - Km 38 - 2430 - FONE: (51) 3707-0170
FILIAL BOQUEIRÃO DO LEÃO: RUA SINIMBU, 648 - FONE: 3789-1426
E-mail: arla@arla-rs.com.br - www.arla-rs.com.br

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança: 5FDUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO - ARLA

CNPJ 91161901/0001-10 INSCR. EST. 072/0000017

COMÉRCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, BAZAR
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS



o cartão verde. Este obteve 208(duzentos e oito) votos, ou seja, a grande maioria concorda com a alteração da natureza jurídica e também concorda com a nova razão social. Prosseguindo passou-se para o segundo item do edital que é a aprovação do Estatuto Social da ARLA Cooperativa Ltda, o mesmo foi mostrado e explicado e em seguida aprovado pelos associados presentes. Em seguida passou-se para o terceiro item que foi a eleição do Conselho de Administração. Foi apresentada a seguinte nominata: Aloisio Rubem Wickert, 65 anos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 208, Bairro Hidráulica, cidade de Lajeado/RS, CPF: 150.255.430-53 e CI: ; Antonio Milton Braun, 68 anos, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Das Flores, s/n, cidade de Santa Clara do Sul/RS, cadastrado CPF sob no. 196.681.200-00 e CI: 1027514429 emitida pela SSP/RS; Breno Aloisio Ely, 57 anos, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Hexsel, 615, Bairro Universitário, cidade de Lajeado/RS, cadastrado CPF no. 289.871.100-44 e CI: 2010355044 SSP/RS; Décio José Mallmann, 70 anos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Conventos, cidade de Lajeado/RS, cadastrado CPF sob no. 173.551.250-87 e CI: 8026938103 SSP/RS; Elomar Francisco da Silveira, 70 anos, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, 90, bairro Hidráulica, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 130.363.780-49 e CI: 7005264771 SSP/RS Germano Ademir Nied, 73 anos, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Felipe Craidi, 141, bairro São Cristovão, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 137.875.190-68 e CI: 1003704275; Hélio Miguel Schauen, 63 anos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Lothar F. Christ, 315, Bairro Hidráulica, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 130.105.220-53 e CI: 7017696225 SSP/RS; Inácio Roque Rockenbach, 60 anos, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Ottilia B. Rockenbach, 488, Bairro Conventos, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 299.021.930-72 e CI: 2028510564 SSP/RS; Luis Alberto Schmidt, 65 anos, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Primavera, cidade de Cruzeiro do Sul/RS, cadastrado no CPF sob no. 161.069.700-68 e CI: 1001169448 SSP/RS; Nelson Schorr, 59 anos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rod RS 413 km 3,2 s/n, Bairro São Bento, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 245.133.340-53 e CI: 3008270849 SSP/RS; Orlando Stein, 68 anos, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na localidade de São Rafael, cidade de Cruzeiro do Sul/RS, cadastrado CPF sob no. 122.297.250-68 e CI: 8024038252 SSP/RS; Roque Beuren, 69 anos, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na localidade de Alto Conventos, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 196.696.660-15 e CI: 5013981229 SSP/RS; Rubem Weizenmann, 61 anos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Das Flores, s/n, cidade de Santa Clara do Sul/RS, cadastrado no CPF sob no. 267.959.140-20 e CI: 4003483171 SSP/RS; Após apresentada a nominata a mesma foi posta em votação e a mesma foi eleita por pela grande maioria dos associados presentes e devidamente empossada em seguida. Dando continuidade passou-se para o 4 item do Edital que foi a eleição do Conselho Fiscal para o ano de 2017. Foi apresentada a seguinte nominata: Conselho Fiscal titular: João Luis Dick, 53 anos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Nova Santa Cruz, cidade de Santa Clara do Sul/RS, cadastrado no CPF sob no. 378.232.800-00 e CI: 2024047611 emitida pelo SSP/RS; Claudio Vitus Schorr, 64 anos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Theobaldo Breitenbach, sn, bairro Conventos, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 167.605.060-49 e CI: 5028623436 emitida SSP/RS; Doralisa Aneri Bauer, 57 anos, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na localidade de Picada Flor, cidade de Marques de Souza/RS, cadastrada no CPF sob no. 585.491.100-00 e CI: 2007287903 emitida pela SSP/RS; Conselho Fiscal

MATRIZ: RUA BENTO GONÇALVES, 665 - 95900-000 - LAJEADO - RS - FONE: (51) 3714-8000 - FAX: (51) 3714-8000
FILIAL RS 130 - Km 38 - 2430 - FONE: (51) 3707-0770
FILIAL BOQUEIRÃO DO LEÃO: RUA SINIMBU, 648 - FONE: 3789-1426
E-mail: arla@arla-rs.com.br - www.arla-rs.com.br

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucersg.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança IFDUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO - ARLA

CNPJ 91161901/0001-10 - INSCR. EST. 072/0000017

COMÉRCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, BAZAR
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS



suplentes: Rejane Eckert, 52 anos, divorciada, brasileira, domestica, residente na Rua Reinoldo Alberto Hexsel, 160, bairro São Cristovão, cidade de Lajeado/RS, cadastrada no CPF sob no. 442.481.640-00 e CI: 1028604575 emitida pela SSP/RS; Valério Beuren, 57 anos, casado, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Alto Conventos, cidade de Lajeado/RS, cadastrado no CPF sob no. 317.490.540-00 e CI: 5016368127 emitida pela SSP/RS; Frederico Ademar Schweizer, 65 anos, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Cascalheira, cidade de Arroio do Melo/RS, cadastrado no CPF sob no. 254.927.800-34 e CI: 6025295228 emitida pela SSP/RS. A nominata foi posta em votação e a mesma foi aprovada por aclamação e devidamente empossada. E em seguida se passou ao último item do Edital que era a fixação do valor da Cédula de Presença para o Conselho os Conselheiros e Diretoria. Foi sugerido que os mesmos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal receberão 10% do salário mínimo para cada reunião que os mesmos se fizerem presentes e para o Presidente foi sugerido 10(dez) salários mínimos. Os valores sugeridos foram colocados em votação e aprovados pelos presentes. Sendo estes os assuntos a serem tratados nesta assembleia e não tendo mais nada a constar o Presidente deu por encerrada a assembleia.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Registro de Atas da ARLA Cooperativa Ltda.

Décio José Mallmann
Décio José Mallmann

Secretário

Orlando Stein
Orlando Stein

Presidente

Hélio Miguel Schauben
Hélio Miguel Schauben
Advogado
OAB/RS nº 22.403

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Registrador

Título protocolado no Livro A-8, sob o nº 54.057, em 17.08.2016. **AVERBADO** hoje, no Livro 19-A, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, à folha 073, sob o nº 108. O referido é verdade e dou fé.
Lajeado, 1º de setembro de 2016.

Henrique Vivian - Escrevente

Emolumentos: Total: R\$ 58,40 + R\$ 1,50 = R\$ 59,90

Averbção: R\$ 52,30 (0357.04.1500004.03344 = R\$ 1,05)

Processamento Eletrônico: R\$ 4,10 (0357.01.1800002.08248 = R\$ 0,41)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/03/2017 SOB Nº: 43400103473

Protocolo: 16/301003-0, DE 04/11/2016

ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA

**CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL**

MATRIZ: RUA BENTO GONCALVES, 665 - 95900-000 - LAJEADO - RS
FONE: (51) 3707-0170
AL BOQUEIRAO DO LEAO RUA SINIMBU, 648 - FONE: 3789-1428
e-mail: arla@arla-rs.com.br - www.arla-rs.com.br

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 5FDUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

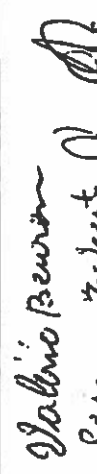
JUCERGS

RELATÓRIO DE ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DA ARLA COOPERATIVA LTDA

Os abaixo identificados e qualificados representam a TOTALIDADE de associados que participaram da Assembleia Geral de Transformação da ARLA COOPERATIVA LTDA., que autorizaram a modificação da natureza jurídica para que se transformasse em uma cooperativa de agricultores, nos termos do que ficou consignado na Ata e seus Estatutos.

Todos os associados firmaram lista de presença em poder da Cooperativa, bem como integram o quadro de sócios, nos termos de registros internos da sociedade:

NOME	Nacional.	Idade	Estado civil	Função	Endereço	Bairro	CEP	Município	UF	CNPJ/CPF	RG	Orgão exp.
ACÉLIO JACO MALLMANN	brasileiro	60	Casado	agricultor	Picada Santa Clara	Picada Santa Clara	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	283.356.600-00	8002826595	SSP/RS
ADÃO STEIN	brasileiro	69	Casado	agricultor	Rua Henrique Stein Filho 1259	Jardim do Cedro 2	95900-000	Lajeado	RS	122.238.590-20	4013484251	SSP/RS
ADEMAR ANTÔNIO FRIEDRICH	brasileiro	70	Casado	agricultor	RS 413 Km 7 S/N	Sao Bento	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	067.480.150-49	5006158983	SSP/RS
ADEMAR GRUNEWALD	brasileiro	75	Casado	agricultor	Rua Fialho de Vargas 68	Centro	95900-000	Marques de Souza	RS	177.682.250-15	2012207201	SSP/RS
ADEMAR JOÃO SPOHR	brasileiro	62	Casado	agricultor	Rua Aloysio Lenz, nº756	Floresta	95900-000	Lajeado	RS	227.850.600-59	7000785472	SSP/RS
ADEMAR SEIDEL	brasileiro	59	Casado	agricultor	Localidade Sampaio	Sampaio	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	288.067.190-68	7028038441	SSP/RS
ADILSON CARLOS METZ	brasileiro	47	Casado	agricultor	Picada Bauer Eck	Interior	95937-000	Forquethina	RS	575.528.190-49	4050132234	SSP/RS
ADILSON KLEIN	brasileiro	52	Casado	agricultor	Conventos	Conventos	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	555.123.480-00	2046755209	SSP/RS
ADIR PAULO PAVI	brasileiro	54	Casado	agricultor	Rua Jose Schmarz, 386 apt 201	Centro	95900-000	Lajeado	RS	401.654.180-87	1020000343	SSP/RS
ADRIANO STEFFLER	brasileiro	42	Casado	agricultor	Unha Cairu	Unha Cairu	95948-000	Travesseiro	RS	888.290.900-00	3063982494	SSP/RS
AIRTON CLAUDIO SCHNEIDER	brasileiro	52	Casado	agricultor	Rua Henrique Otto Scherer s/n	Imigrante	95900-000	Lajeado	RS	430.886.860-20	1034143899	SSP/RS
ALBERTO LUIZ VOLKMER	brasileiro	56	Solteiro	Veterinário	Unha Figueira	Unha Figueira	95880-000	Estrela	RS	299.041.700-10	8013484277	SSP/RS
ALEIXO LAURO GUSCH	brasileiro	79	Casado	agricultor	Forquethina	Forquethina	95937-000	Forquethina	RS	095.980.300-91	1014442717	SSP/RS
ANDRÉ FERNANDO FRIEDRICH	brasileiro	44	Solteiro	agricultor	RST 413 Km 07	Sao Bento	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	622.123.460-34	2055436915	SSP/RS
ANELO NOLL	brasileiro	51	Casado	agricultor	Localidade São Victor	São Victor	95937-000	Forquethina	RS	453.823.600-49	1042859924	SSP/RS
ANETE SCHMITZ	brasileiro	54	Casado	agricultor	Localidade Passo Corvo	Passo Corvo	95940-000	Arroio do Meio	RS	512.955.129-04	6046614266	SSP/RS
ANSELMO STEIN	brasileiro	81	Casado	agricultor	Rua Hervino Heermann, 192	Hidráulica	95900-000	Lajeado	RS	137.874.540-04	4010724427	SSP/RS
ANTONIO KLEIN	brasileiro	62	Casado	agricultor	Picada Aurora	Picada Aurora	95930-000	Cruzeiro do Sul	RS	192.833.180-72	2001168628	SSP/RS
ARI SCHERER	brasileiro	52	Casado	agricultor	Br 386 Km 338 - S/N	Imigrante	95900-000	Lajeado	RS	442.481.050-04	2033983337	SSP/RS
ARLINDO LOTTERMANN	brasileiro	64	Casado	agricultor	Est. Sao Bento s/n	Sao Bento	95900-000	Lajeado	RS	317.622.040-53	5015342436	SSP/RS
ARLUNDO ZAGO	brasileiro	80	Casado	agricultor	Rua Guanabara 126	São Cristóvão	95900-000	Lajeado	RS	021.253.150-68	6046618771	SSP/RS
ARMANDO SCHENA	brasileiro	69	Casado	agricultor	RST 413 Km 5 S/N	Sao Bento	95900-000	Lajeado	RS	195.705.700-91	8039932929	SSP/RS
ARMIN SPOHR	brasileiro	78	Casado	agricultor	Rua Hugo Welter 776	Floresta	95900-000	Lajeado	RS	034.919.110-34	4023460712	SSP/RS
ARNO ECKHARDT	brasileiro	51	Casado	agricultor	Unha São Victor	São Victor	95937-000	Forquethina	RS	538.750.100-78	8056094521	SSP/RS
ARTHUR QUINOT	brasileiro	71	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	021.435.330-53	8005910801	SSP/RS


ASILA VIRENA MALLMANN	brasileiro	77	Vivo	agricultor	Picada Flor	Marques de Souza	95923-000	Marques de Souza	95923-000	RS	720.831.150-15	2011294945	SSP/RS
ASTOR RAUL BALD	brasileiro	61	Casado	agricultor	Estrada Geral	Vila Stork	95937-000	Forquetinha	95937-000	RS	299.008.590-49	7003114696	SSP/RS
ATANACIO WALMOR FUCHS	brasileiro	67	Casado	agricultor	Estrada Barra da Forquetinha, s/n	Barra da Forquetinha	95937-000	Forquetinha	95937-000	RS	095.915.910-04	7020290149	SSP/RS
AUGUSTO JOSE SACHETT	brasileiro	75	Casado	agricultor	R Expedicionarios do Brasil nº2375	Tamandua	95923-000	Marques de Souza	95923-000	RS	104.102.010-49	00010916966	SSP/RS
BEDRIS LUCIA FRANZ	brasileiro	53	Casado	agricultor	Travessa José Franz N° 516	Sao Bento	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	578.626.990-68	9030151394	SSP/RS
BRENO ALOISIO ELY	brasileiro	58	Casado	agricultor	Rua Reinoldo Hessel 615	São Cristovão	95913-036	Lajeado	95913-036	RS	289.871.100-44	2010355044	SSP/RS
BRUNO BERGMANN	brasileiro	68	Solteiro	agricultor	Rua Bento Rosa 2780	Carmelinos	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	313.564.430-87	5005812523	SSP/RS
CANISIO BEUREN	brasileiro	76	Casado	agricultor	Unha Perau	Unha Perau	95923-000	Marques de Souza	95923-000	RS	067.247.360-72	7004427793	SSP/RS
CARLOS ROBERTO SCHORR	brasileiro	64	Casado	agricultor	RST 413 KM 3.150 S/N	Sao Bento	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	196.670.780-00	3022229417	SSP/RS
CELIO AREND	brasileiro	38	Casado	agricultor	Forquetinha	Forquetinha	95937-000	Forquetinha	95937-000	RS	885.082.690-72	2071268664	SSP/RS
CELSO AULIER	brasileiro	50	Casado	agricultor	Unha Novo Paraiso nº5100	Unha Novo Paraiso	95880-000	Estrela	95880-000	RS	506.179.820-15	5042850601	SSP/RS
CIRIO ALBERTO MULLER	brasileiro	40	Solteiro	agricultor	Sampainho	Sampainho	95915-000	Santa Clara do Sul	95915-000	RS	782.974.000-34	506583428	SSP/RS
CLAIRISSA GLACI VON MUELEN	brasileiro	69	Vivo	agricultor	Rua José Perry 187	Olarias	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	616.386.170-15	9011165165	SSP/RS
CLAUDINO GOTTARDI	brasileiro	78	Casado	agricultor	Vila Conventos	Conventos	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	042.219.660-68	3027913536	SSP/RS
CLAUDIO VITUS SCHORR	brasileiro	66	Casado	agricultor	R. Pedro Theobaldo Breitenbach S/N	Conventos	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	167.605.060-49	5028623436	SSP/RS
CHRISTOPHER ROCKENBACH	brasileiro	31	União estável	vendedor	Rua Otília Beuren Rockenbach 114	Conventos	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	007.451.800-35	6081375567	SSP/RS
DANI JOSÉ PETRY	brasileiro	57	Divorçado	contador	Localidade Passo do Corvo	Passo do Corvo	95940-000	Arroio do Meio	95940-000	RS	302.338.010-49	2012725923	SSP/RS
DARIO SCHMITT	brasileiro	73	Vivo	vendedor	RS 413 n-8352	Sao Bento	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	037.631.020-00	6015977963	SSP/RS
DARCI SELTENREICH	brasileiro	48	Casado	Motorista	RS 413 Km 5 n-8359	Sao Bento	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	571.412.400-63	1046611991	SSP/RS
DAVI SAMUEL JACOBS	brasileiro	40	União estável	agricultor	Unha São Jacó	Unha São Jacó	95890-000	Teutônia	95890-000	RS	892.580.960-53	6055428211	SSP/RS
DECIO HEID	brasileiro	59	Casado	agricultor	Unha Alto Tigritinho	Unha Alto Tigritinho	95923-000	Marques de Souza	95923-000	RS	245.150.350-53	5007767841	SSP/RS
DECTO JOSÉ MALLMANN	brasileiro	71	Casado	agricultor	Conventos	Conventos	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	173.551.250-87	8026938103	SSP/RS
DENISE REGINA EDELWEIN	brasileiro	43	Casado	agricultor	São Jacó	São Jacó	95880-000	Estrela	95880-000	RS	759.558.650-04	2060773187	SSP/RS
DIRCE NADIR SCHNEIDER NIED	brasileiro	61	Casado	agricultor	Rua Otundo Auler N° 1400	Picada Scherer	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	746.729.830-72	1053668792	SSP/RS
DIVA WUNDER BISCHOFF	brasileiro	67	Vivo	agricultor	Rua Aloisio Lenz, nº 77	Floresta	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	761.225.220-15	3050830052	SSP/RS
DIVO ADELAR OBERMEIER	brasileiro	73	Casado	agricultor	Av. Benjamin N° 864 Apto N° 102	Centro	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	186.515.770-87	3046622092	SSP/RS
DORALISA ANERI BAUER	brasileiro	58	Casado	agricultor	Picada Flor	Picada Flor	95923-000	Marques de Souza	95923-000	RS	585.491.100-00	200787903	SSP/RS
DORVALINO WEBER	brasileiro	83	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	107.297.040-68	2034179909	SSP/RS
EDVINO TROLLER	brasileiro	84	Casado	agricultor	Estrada Geral	Estrada Geral	95937-000	Forquetinha	95937-000	RS	014.942.360-87	6015712571	SSP/RS
EGON EUGENIO SCHWINGEL	brasileiro	84	Casado	agricultor	Rua 17 de dezembro nº751	Hidráulica	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	021.078.210-20	9014872387	SSP/RS
ELAINE LOEBLEIN	brasileiro	51	Casado	agricultor	RST 413 Km nº8324	Sao Bento	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	693.073.260-53	1044413662	SSP/RS
ELENI MARIA SEIDEL	brasileiro	58	Vivo	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	95900-000	RS	594.782.500-78	2002894455	SSP/RS
ELFRENA PRASS WUNDER	brasileiro	89	Vivo	agricultor	Localidade Arroio Abetha	Arroio Abetha	95937-000	Forquetinha	95937-000	RS	614.845.200-68	3047878115	SSP/RS

ELIANA WEIZENMANN MARTENS	brasileiro	28	Casado	Motorista	Av 28 de maio 390 apto 401	centro	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	014.006.800-77	3099344065	SSP/RS
ELDIR JOSÉ WEIZENMANN	brasileiro	40	Casado	agricultor	Rua Das Flores S/N	Centro	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	891.096.270-49	20610277187	SSP/RS
ELOMAR FRANCISCO DA SILVEIRA	brasileiro	71	Casado	agricultor	Rua Santo Inácio 90	Hidráulica	95900-256	Lajeado	RS	130.363.780-49	7005264771	SSP/RS
EMERSON LUIZ LUTZ	brasileiro	43	Casado	agricultor	Forqueta Baixa	Forqueta Baixa	95940-000	Arroio do Meio	RS	925.511.060-87	2058150065	SSP/RS
ENIO NOLL	brasileiro	60	Casado	agricultor	localidade São Victor	São Victor	95937-000	Forquetinha	RS	479.773.020-04	5042855584	SSP/RS
EWALDO AULER	brasileiro	81	Casado	agricultor	Rua João Goulardt nº1889	Olarias	95900-000	Lajeado	RS	015.159.260-87	1042846871	SSP/RS
FLAVIO CESAR BRUCH	brasileiro	48	Casado	agricultor	Unha Bastos	Unha Bastos	95923-000	Marques de Souza	RS	529.495.160-68	6046623481	SSP/RS
FLAVIO DALBOSCO	brasileiro	53	Casado	agricultor	Unha Antio Bravo	Antio Bravo	95925-000	Progresso	RS	453.829.800-04	8036228611	SSP/RS
FREDERICO ADEMAR SCHWEIZER	brasileiro	66	Casado	agricultor	Localidade Cascalheira	São Caetano	95940-000	Arroio do Meio	RS	254.977.800-34	6025295228	SSP/RS
GASTÃO ALVÍCIO HORN	brasileiro	76	União estável	agricultor	Unha Figueira	Unha Figueira	95880-000	Estrela	RS	040.853.610-15	1008594341	SSP/RS
GELSI GASTÃO HEPP	brasileiro	70	Casado	agricultor	Rua Rio Grande do Norte, 1755	Carmelinos	95913-860	Lajeado	RS	058.959.100-25	2024178341	SSP/RS
GERMANO ADEMAR NIED	brasileiro	74	Casado	agricultor	Rua Felipe Craidi, 141	São Cristóvão	95900-000	Lajeado	RS	137.875.190-68	1003704275	SSP/RS
GERSON DOEBBER	brasileiro	65	Casado	agricultor	Unha Costão	Costão	95880-000	Estrela	RS	223.090.800-63	1006199945	SSP/RS
GERSON JOSÉ SCHORR	brasileiro	35	Solteiro	agricultor	RST 413 Km 3.2 s/n	Sao Bento	95900-000	Lajeado	RS	981.669.210-49	1039935935	SSP/RS
SILETE WILLY	brasileiro	47	Casado	agricultor	Picada Flor	Picada Flor	95923-000	Marques de Souza	RS	642.342.230-34	1046615496	SSP/RS
GILBERTO PENZ	brasileiro	51	Casado	agricultor	Rua Jose Bruno Penz, 600	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	357.655.340-15	1035627593	SSP/RS
GLADIS MARIA MULLER WAGNER	brasileiro	75	Casado	agricultor	Unha Santa Rita	Unha Santa Rita	95880-000	Estrela	RS	165.960.560-15	7011568982	SSP/RS
HARI EMILIO SIMONIS	brasileiro	67	Casado	agricultor	Unha Perau	Unha Perau	95923-000	Marques de Souza	RS	240.796.770-49	7016539186	SSP/RS
HÉLIO MALLMANN	brasileiro	74	Casado	agricultor	São Bento	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	161.096.270-20	5017128538	SSP/RS
HÉLIO MIGUEL SCHAUREN	brasileiro	65	Casado	agricultor	Rua Lothar F. Christ 315	Hidráulica	95900-000	Lajeado	RS	130.105.220-53	7017696225	SSP/RS
ILARIO DREIFKE	brasileiro	64	Casado	agricultor	Picada Hunemayer	Picada Hunemayer	95937-000	Forquetinha	RS	191.213.340-72	5002103033	SSP/RS
ILARIO FELL	brasileiro	58	Casado	agricultor	Unha Gloria	Gloria	95870-000	Bom Retiro do Sul	RS	330.523.100-97	5018292358	SSP/RS
ILSON HENZ	brasileiro	73	Casado	agricultor	Rua Aldino Hent S/N	Sao Bento	95900-000	Lajeado	RS	015.115.990-49	1033145606	SSP/RS
ILSON PAULO BRAUN	brasileiro	61	Casado	Vendedor	Rua 28de Maio, nº 667 apto 502	Centro	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	267.932.530-34	9009700106	SSP/RS
ILVO FRANCISCO ZARTH	brasileiro	60	Casado	agricultor	Picada Aurora	Picada Aurora	95930-000	Cruzeiro do Sul	RS	267.979.760-49	8021399574	SSP/RS
ILVO JOSÉ SPOHR	brasileiro	69	Casado	agricultor	Rua Aloisio Lenz 701	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	240.845.060-87	1038884824	SSP/RS
INACIO JACOB THIEWES	brasileiro	57	Casado	agricultor	Unha Gloria	Gloria	95880-000	Estrela	RS	344.772.920-15	9018510306	SSP/RS
INACIO JOSE BEUREN	brasileiro	69	Casado	agricultor	Rua Elisabete Beuren sn	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	186.531.460-91	8018477952	SSP/RS
INACIO PEDRO LENZ	brasileiro	71	Casado	agricultor	Rua Aloisio Lenz 789	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	037.624.240-04	4014117347	SSP/RS
INÁCIO ROQUE ROCKENBACH	brasileiro	61	Casado	agricultor	R. Otília Beuren Rockenbach nº488	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	299.021.930-72	2028510564	SSP/RS
INES MARIA HORN	brasileiro	40	Solteiro	Comerciante	Unha Chapadão	Chapadão	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	914.219.930-15	1073274332	SSP/RS
IRACI SCHWINGEL	brasileiro	75	Viuvo	agricultor	Vila Storck	Vila Storck	95937-000	Forquetinha	RS	883.673.200-34	7039948232	SSP/RS
IRAIÁ SILVA DE SOUZA	brasileiro	61	Divorciado	apresentado	Chacrinha	Chacrinha	95880-000	Estrela	RS	206.576.900-68	1027402639	SSP/RS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança: 5FDUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

ANSELMO STEIN	brasileiro	61	Casado	agricultor	Linha Primavera	União Primavera	95930-000	Cruzeiro do Sul	RS	284.162.790-04	4015129184	SSP/RS
PEDRO FRANCISCO GABRIEL	brasileiro	65	Casado	agricultor	Estrada Geral	Nova Sta Cruz	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	268.003.570-49	4024205082	SSP/RS
PEDRO INACIO DICK	brasileiro	60	Casado	agricultor	Rua Arnaldo Alfredo Scherer S/N	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	327.430.300-10	1028731361	SSP/RS
PEDRO LINDOLFO REIMANN	brasileiro	67	União estável	agricultor	Rua Aloisio Franz N° 509	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	145.959.740-00	4016128111	SSP/RS
REGIS VANDERLEI DOEBBER	brasileiro	51	Casado	agricultor	Rua Pedro Theobaldo Breitenbach 1880	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	533.570.190-00	3044431816	SSP/RS
REJANE ECKERT	brasileiro	53	Solteiro	agricultor	Rua Reinoldo Alberto Hessel 160	São Cristovão	95900-000	Lajeado	RS	442.481.640-00	1028604575	SSP/RS
RENI MARIA BECKER	brasileiro	68	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	196.681.470-49	8028731092	SSP/RS
RENATO ALBERTO BACKENDORF	brasileiro	51	Casado	agricultor	Forqueta	Forqueta	95940-000	Arroio do Meio	RS	556.837.030-34	9042852104	SSP/RS
RICO SELVINO AULIER	brasileiro	74	Viuvo	agricultor	União Perau	União Perau	95923-000	Marques de Souza	RS	122.281.330-00	9050725572	SSP/RS
ROMEO INACIO SCHORR	brasileiro	68	Casado	agricultor	São Bento	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	230.232.870-15	7040680618	SSP/RS
ROMEU LUZ BEUREN	brasileiro	71	Solteiro	agricultor	Rua Elisabete Beuren s/n	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	186.547.620-04	1019904547	SSP/RS
ROMILDO HUNEMEIER	brasileiro	68	Casado	agricultor	União São Jose S/N	União São Jose	95880-000	Estrela	RS	090.583.540-91	1031034877	SSP/RS
ROQUE BEUREN	brasileiro	70	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	196.696.660-15	5013981229	SSP/RS
ROQUE JOHANN	brasileiro	71	Casado	agricultor	RS 413 Km 4,5 S/N	São Bento	95900-000	Lajeado	RS	267.902.620-91	2017128576	SSP/RS
ROQUE WALDEMAR SCHORR	brasileiro	66	Casado	agricultor	Rua Pedro Aloisio Mantje 85	Floresta	95900-000	Lajeado	RS	214.834.770-53	1036456471	SSP/RS
ROSANE SPRANDEL	brasileiro	48	Casado	agricultor	Rua Adilino Henz N° 289	Moínhas Dágua	95900-000	Lajeado	RS	417.596.210-72	1047875941	SSP/RS
RUBEN WEIZENMANN	brasileiro	62	Casado	agricultor	Rua Das Flores S/N	Rua Das Flores	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	267.959.140-20	4003483171	SSP/RS
RUDI ARMANDO FEIL	brasileiro	85	Casado	agricultor	Forquetinha	Forquetinha	95937-000	Forquetinha	RS	037.604.560-49	2030122135	SSP/RS
RUDI STRASSBURGER	brasileiro	66	Casado	agricultor	União Araguari	Araguari	95937-000	Forquetinha	RS	173.541.880-34	4016706618	SSP/RS
SEFERINO PEDRO TELOKEN	brasileiro	85	Casado	agricultor	Rua A, 147	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	014.948.130-68	6032685783	SSP/RS
SELVIA ECKHARDT	brasileiro	78	Viuvo	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	529.488.970-68	2021093196	SSP/RS
SELVINO BECKER	brasileiro	69	Casado	agricultor	Alto Conventos	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	196.681.470-49	8028731092	SSP/RS
SENO ECKHARDT	brasileiro	82	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	067.246.200-15	1025052562	SSP/RS
SIDENO WOLFART	brasileiro	57	Casado	agricultor	Estr Forquetinha	Estr Forquetinha	95937-000	Forquetinha	RS	299.014.300-97	5039946578	SSP/RS
SIEGRID RONALDO BECKER	brasileiro	84	Casado	agricultor	Rua Amo Eckhardt, 270	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	071.266.890-04	8024368253	SSP/RS
SIGMAR HENRIQUE VERRUCK	brasileiro	48	Casado	agricultor	Rua Rio Grande do Norte 1006	Carmois	95900-000	Lajeado	RS	573.766.030-34	0721128521	SSP/RS
SILVIO BLACK	brasileiro	68	Casado	apostentado	Rua Wilibaldo Eckhardt N° 1265	Indigente	95900-000	Lajeado	RS	192.850.510-49	3021195828	SSP/RS
SÍRIO ANTONIO JOHANN	brasileiro	68	Casado	apostentado	RS 413 km 7,5	São Bento	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	191.279.280-04	4028112681	SSP/RS
TERESINHA HAMMES SCHMITT	brasileiro	56	Viuvo	agricultor	Rua Joao Sebastiani 595	Montanha	95900-000	Lajeado	RS	463.162.560-00	6061034573	SSP/RS
VALDEMAR JUNG	brasileiro	68	Casado	agricultor	Br 386 Km 325 S/N	Centro	95923-000	Marques de Souza	RS	175.130.140-00	5020908462	SSP/RS
VALDEMAR SEIDEL	brasileiro	73	Casado	agricultor	Conventos	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	230.161.160-49	2033962669	SSP/RS
VALDEMIRO GÖRGEN	brasileiro	64	Casado	agricultor	Estrada Geral s/n	Estrada Geral	95915-000	Santa Clara do Sul	RS	192.837.330-53	8001742355	SSP/RS
VALERIA CLERIA BECKER	brasileiro	70	Viuvo	agricultor	Vila Prass	Vila Prass	95937-000	Forquetinha	RS	746.726.300-72	1067233971	SSP/RS

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/301003-0, referente à empresa ARLA COOPERATIVA LTDA - ARLA, NIRE 4340010347-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43400103473, em 23/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança: FDUZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 24/03/2017 às 10:55, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

VALERIO BEUREN	brasileiro	58	Casado	agricultor	Alto Conventos	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	317.490.340-00	5016368127	SSP/RS
VALERIO ERNESTO GROSS	brasileiro	50	Casado	agricultor	União Winck	União Winck	95990-000	Teutônia	RS	498.006.980-00	7042843776	SSP/RS
VALMOR SEIDEL	brasileiro	68	Casado	agricultor	Estrada Geral	Alto Conventos	95900-000	Lajeado	RS	122.149.570-49	1034965754	SSP/RS
VANESSA CALDERARO DALCIN	brasileiro	28	Casado	agricultor	Loc. Barrinha	Barrinha	95925-000	Progresso	RS	016.496.820-26	2080728526	SSP/RS
VILSON BEUTLER	brasileiro	57	Casado	agricultor	União Lenz	União Lenz	95980-000	Estrela	RS	368.447.640-49	9024891675	SSP/RS
VILSON CLAUDIO AULER	brasileiro	49	Casado	agricultor	União Atalho	União Atalho	95923-000	Marques de Souza	RS	559.563.430-87	5051446457	SSP/RS
VITOR LUCIANO SUZBACH	brasileiro	44	Casado	agricultor	União Santa Rita	Santa Rita	95980-000	Estrela	RS	689.802.130-34	3062589316	SSP/RS
WALDEMIR APPELT	brasileiro	57	Casado	agricultor	Av. Benjamin Constant	centro	95900-000	Lajeado	RS	256.349.680-20	4006719761	SSP/RS
WALDIR SCHERER	brasileiro	55	Solteiro	agricultor	Rua Wilibaldo Eckhardt N° 1191	Picada Scherer	95900-000	Lajeado	RS	364.947.040-34	1033712892	SSP/RS
WALDIR SCHNEIDER	brasileiro	59	Casado	agricultor	Rua Henrique Otto Scherer nº1600	Imigrante	95900-000	Lajeado	RS	267.894.260-00	5007705477	SSP/RS
WALLI GROSS SCHNACK	brasileiro	73	Viuvo	agricultor	Rua João Mario Rockenbach S/N	Conventos	95900-000	Lajeado	RS	712.249.120-04	7053445552	SSP/RS
WALLY NAHER	brasileiro	80	Viuvo	agricultor	Rua Alfredo Jaeger nº240	Olarias	95900-000	Lajeado	RS	654.878.770-68	0721033628	SSP/RS
WALMOR MANOEL DOS SANTOS	brasileiro	76	Casado	agricultor	Rua Washington Luis 816	São Cristovão	95900-000	Lajeado	RS	122.132.330-04	8020312115	SSP/RS
WALTER ALDISIO BECKER	brasileiro	87	Casado	agricultor	Rua Bento Rosa 2620	Camelos	95900-000	Lajeado	RS	015.083.500-00	3016506929	SSP/RS
WANDERLEI ERNI DOS SANTOS	brasileiro	51	Casado	agricultor	Rua Wilibaldo Eckardt 855	Imigrante	95900-000	Lajeado	RS	536.655.620-15	8036190067	SSP/RS
WERNER OLAVO BISCHOFF	brasileiro	76	Casado	agricultor	Estrada Geral	Estrada Geral	95937-000	Forquethina	RS	122.149.140-72	5013304836	SSP/RS
WOLFGANG HANS COLLUSCHON	brasileiro	82	Casado	agricultor	Rua Carlos Gravina, 510	Hidráulica	95900-000	Lajeado	RS	010.080.800-04	3013943588	SSP/RS
WOLNEI ROBERTO NIED	brasileiro	48	Casado	agricultor	Rua Martin Luther 1536	Centro	95937-000	Forquethina	RS	600.498.710-72	5044520954	SSP/RS
ZENO VERRUCK	brasileiro	77	Casado	agricultor	Rua Rio Grande Do Norte 28	Camelos	95913-860	Lajeado	RS	135.973.100-87	7029821928	SSP/RS

Assinam a presente, todos os Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, declarando ser o presente cópia-fiel dos Registros existentes na administração da Cooperativa.

Sendo o que tinha para o mento, assinam:


ORLANDO STEIN

BRENO ALOISIO ELY

RUBEM ALOISIO WICKERT

WELDMIGUEL SCHAUREN

ROQUE BEUREN

NELSON JOSE SCHORR

DECIO JOSE MALLMANN

INACIO ROQUE ROCKENBACH



di... An...



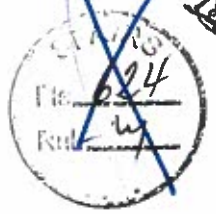
TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
 Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
 Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Otaviano Stein, Hélio Miguel
 Sauer e Délio José Malinham, indicadas com a seta, Dou fe.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Carlos Lange - Escrevente

Empl: RS 6,70 0357 01.1800008.93711 a 93713



TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
 Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
 Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Breno Aloisio Ey, Roque Beuren
 Germano Ademar Nied e Nelson José Schorr, indicadas com a seta, Dou fe.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Carlos Lange - Escrevente

Empl: RS 23,80 0357 01.1800008.93714 a 93717

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
 Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
 Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Inacio Roque Rokenbach, indicada
 com a seta, Dou fe.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Carlos Lange - Escrevente

Empl: RS 6,70 0357 01.1800008.93718

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
 Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
 Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Aloisio Rubem Wicket, indicada
 com a seta, Dou fe.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Carlos Lange - Escrevente

Empl: RS 6,70 0357 01.1800008.93726



Am 17

TABELIONATO KLEIN
Luiz A. Schmitt
LUIZ ALBERTO SCHMIDT

TABELIONATO KLEIN
Am B. Braun
ANTONIO MILTON BRAUN

TABELIONATO KLEIN
Doralisa A. Bauer
DORALISA ANERI BAUER

TABELIONATO KLEIN
Frederico A. Schweizer
FREDERICO ADEMAR SCHWEIZER

TABELIONATO KLEIN
Claudio V. Schorr
CLAUDIO VITUS SCHORR

TABELIONATO KLEIN
Valerio Beuren
VALERIO BEUREN

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Valério Beuren; Frederico Ademir Schweizer e Doralisa Aneri Bauer, colocadas com a seta Doufé.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente

Emcl.: R\$ 20 10 0357.01.1600006.93697 a 93699

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Elomar Francisco da Silveira; Ruben Weizenmann e Antonio Milton Braun, colocadas com a seta Doufé.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente

Emcl.: R\$ 20 10 0357.01.1600006.93690 a 93692

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Luiz Alberto Schmidt; Rejane Eckert; Claudio Vitus Schorr e João Luiz Dick, colocadas com a seta Doufé.

Lajeado, 12 de janeiro de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente

Emcl.: R\$ 20 10 0357.01.1600006.93693 a 93696

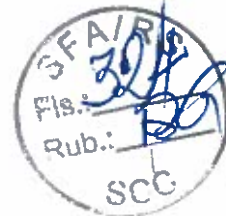
TABELIONATO KLEIN
Elomar F. Silveira
ELOMAR FRANCISCO SILVEIRA

TABELIONATO KLEIN
Ruben Weizenmann
RUBEN WEIZENMANN

TABELIONATO KLEIN
João Luis Dick
JOÃO LUIS DICK

Conselho Fiscal titular e suplentes

TABELIONATO KLEIN
Rejane Eckert
REJANE ECKERT



ESTATUTO SOCIAL DA ARLA COOPERATIVA LTDA. – ARLA

NIRE:

CNPJ: 91.161.901/0001-10

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1: A ARLA COOPERATIVA LTDA., com a sigla ARLA, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) sede e administração à RUA Bento Gonçalves, 665, Bairro Centro, foro jurídico em Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul;
- b) área de ação é todo o Estado do Rio Grande do Sul;
- c) prazo de duração indeterminado e o exercício social compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2: A ARLA tem por objetivo congrega agricultores e pecuaristas de sua área de ação, promovendo a mais ampla defesa de seus interesses econômicos, tendo, entre outras, as seguintes finalidades:

- a) fornecer aos associados, empregados e consumidores em geral, insumos, bens de produção e de consumo, obedecendo as normas estabelecidas pela legislação em vigor.
- b) receber, classificar, padronizar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de origem vegetal de seus associados, nos mercados interno e externo;
- c) organizar o transporte da produção dos associados ou dos bens de produção e de consumo a eles destinados, podendo participar diretamente desse transporte de forma a reduzir seu custo;
- d) prestar serviços de assistência técnico-agronômica, veterinária, jurídica, educacional e social aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa;
- e) promover a difusão da doutrina cooperativista visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas;
- f) desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse dos associados, bem como explorar e exercer por meios próprios ou não, a atividade agropecuária, principalmente agrícola, podendo ser por parceria, em terras arrendadas e ou próprias.
- g) Praticar armazenagem de grãos de terceiros, quando contratado o serviço de secagem e limpeza de grãos(beneficiamento), emissão de Warrant.
- h) Locação de silos de armazenagem de grãos, na sua integralidade, para armazenamento de grãos já beneficiados, sem prestação de serviço adjunto;

Parágrafo 1º - A Cooperativa promoverá ainda, mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico profissional dos seus associados e de seus próprios empregados e participará de campanha de expansão do cooperativismo, de fomento da agropecuária e da racionalização e modernização dos meios de produção.

Parágrafo 2º - A Cooperativa se propõe, ainda, a promover a educação cooperativista dos associados e de seus familiares, e a prestar-lhes assistência educacional e social, incentivando sua participação em iniciativas que visem ao aprimoramento tecnológico da produção e a expansão do cooperativismo.

Parágrafo 3º - A Cooperativa poderá contratar agentes ou representantes, e instalar postos de venda de seus produtos em qualquer praça.



Parágrafo 4º - A Cooperativa poderá operar com não associados, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - As operações da Cooperativa, com seus associados, serão realizadas sem qualquer objetivo de lucro.

Parágrafo 6º - A Cooperativa, por decisão da Assembléia Geral, poderá filiar-se a cooperativas de segundo e terceiro graus, bem como a cooperativas singulares e a outros empreendimentos, visando sempre à defesa econômica e social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena de seus objetivos.

Parágrafo 7º - A Cooperativa poderá, quando achar conveniente, constituir unidades de armazenamento para os produtos produzidos por seus associados, obedecendo à legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Seção I: Da Admissão, Deveres, Responsabilidades

Art. 3: Poderá ingressar na Cooperativa, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer produtor rural de sua área de atuação, que concorde com o presente estatuto e não se dedique a atividade que possa prejudicar a entidade ou colidir com os seus interesses e objetivos.

Parágrafo 1º - Também podem associar-se, os técnicos vinculadas às atividades e ao desenvolvimento econômico-social da Cooperativa assim como também o assessor jurídico..

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas, ou ainda, aquelas sem fins lucrativos, podendo votar mas não serem votados.

Parágrafo 3º - O número de associados, será ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4: Para ingressar no quadro social o interessado preencherá uma proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a juntamente com dois associados proponentes.

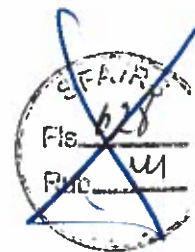
Parágrafo 1º - Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com as assinaturas do Presidente da Cooperativa e do candidato no Livro de Matrícula ou ficha de Cadastro correspondente.

Parágrafo 2º - Como comprovação de sua condição de associado, este receberá um exemplar do estatuto social e a carteira de associado.

Art. 5: Cumpridas as disposições constantes no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6: O Associado tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvando o disposto no artigo 31, parágrafo 2º, deste Estatuto;
- b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar e ser votado para os encargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto;
- d) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- e) realizar com a Cooperativa todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) solicitar por escrito quaisquer informações sobre as atividades da Cooperativa;
- g) beneficiar-se dos serviços que a Cooperativa estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas nos respectivos regulamentos;
- h) participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou;
- i) propor novos sócios.



DEVERES

Art. 7: São obrigações dos associados:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital da Cooperativa nos termos deste Estatuto, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) cumprir as disposições da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa;
- d) assistir às Assembléias Gerais;
- e) participar da perdas apuradas em Balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- f) entregar toda sua produção à Cooperativa, entendida nessa generalidade os produtos com que esta esteja operando;
- g) prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com suas atividades.

RESPONSABILIDADES

Art. 8: O Associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-parte de capital que subscreveu, perdurando, essa responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo 1º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo 2º - A responsabilidade do associado, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 9: A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, que a submeterá a apreciação do Conselho de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no Livro de Matrícula ou ficha de Cadastro correspondente, mediante termo assinado pelo associado demissionário e pelo Presidente da Cooperativa, desde que o associado esteja em dia com suas obrigações e compromissos perante a Cooperativa.

Art. 10: A eliminação do associado será aplicada em virtude de infração da lei, do Estatuto ou do Regimento Interno, por decisão do Conselho de Administração, mediante termo lançado no ficha de Matrícula ou ficha de Cadastro correspondente, com os motivos que a determinarem, devendo o termo ser assinado pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a) vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com os objetivos desta;
- b) deixar de cumprir disposições da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno e dos órgãos de administração da Cooperativa;
- c) deixar de entregar sua produção à Cooperativa;
- d) praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;



e) houver levado a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

Parágrafo 2º - Cópia autêntica do termo de eliminação será remetido ao associado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

Parágrafo 3º - Da eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, com efeito suspensivo da penalidade, à primeira Assembléia Geral.

Art. 11: A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Parágrafo 1º - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições da letra "d" deste Artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no artigo 10 e parágrafos.

Art. 12: Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá a restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição desse Capital seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ou em que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 13: Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração se pronunciar.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 14: O Capital Social da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dois mil reais).

Parágrafo 1º - O capital Social é subdividido em quotas-parte, no valor monetário correspondente de 03 sacos de feijão soja na data da solicitação de ingresso e ou desligamento de cada uma, devendo cada associado subscrever no mínimo, uma quotas-parte;

Parágrafo 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e sua subscrição, realização, transferência ou restituição serão sempre escrituradas no Cadastro de Matrícula.

Parágrafo 3º - As quotas-parte, poderão ser integralizadas à vista, podendo só então ser transferidas entre os associados, a partir do primeiro balanço do exercício social, mediante averbação no Cadastro de Matrícula do termo que conterá a assinatura do Cedente, do Cessionário e do Presidente, respeitado o limite de 1/3 (um terço) do valor total do Capital Social subscrito da Cooperativa.

Parágrafo 4º - Para efeito de novas admissões de associados ou novas subscrições, a Assembléia Geral, anualmente e com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto, alterar o valor da quota-parte. Consoante proposição do Conselho de Administração.

Art. 15: Cada associado obriga-se a subscrever, no mínimo o valor correspondente a uma quota-parte.



Art. 16: A cada final de exercício, havendo sobra suficiente, o associado terá direito a atualização monetária do capital integralizado, de acordo com disposições legais em vigor.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I : Da Definição e Funcionamento

Art. 17: Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo da Cooperativa, e suas deliberações, respeitados os limites da lei e deste Estatuto, vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18: A Assembléia Geral, após deliberação do Conselho de Administração, será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de 1 (uma) hora para a Segunda e de 1(uma) hora para a terceira convocação e o Edital de Convocação deverá ser publicado em jornal de circulação local e afixado em local freqüentado pelos associados da Cooperativa.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se houverem motivos graves e urgentes, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida ao Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Quando a Assembléia não for convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele.

Art. 19: Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) esteja em infirgência com as disposições deste Estatuto.

Art. 20: O quorum para instalação da Assembléia Geral, verificado através do Livro de Presença de associados em dia com seus direitos sociais será de:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- b) metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Art. 21: Dos Editais de Convocação deverão constar:

- a) o nome da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral Ordinária" ou extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e hora da reunião, em cada convocação, bem como o local de sua realização, que deverá ser preferencialmente, o da sede social;
- c) a seqüência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura dos responsáveis pela convocação.

Parágrafo único – No caso de convocação por associados, o edital deverá ser assinado pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 22: As deliberações da Assembléia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.



Parágrafo único – Em regra, as votações serão por aclamação, mas a Assembléia poderá optar por votação secreta.

Art. 23: As ocorrências das Assembléias Gerais serão registradas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, que após lida e aprovada ao final dos trabalhos, serão assinadas pelos órgãos de Administração, pelo Conselho Fiscal, outros conselhos quando for o caso e pelos associados presentes que quiserem fazê-lo.

Art. 24: Nas Assembléias em que forem discutidos balanços e prestação de contas, durante a sua discussão e aprovação, os trabalhos deverão ser dirigidos e secretariados por associados escolhidos entre os presentes.

Art. 25: Os ocupantes de órgãos de Administração e fiscalização, não poderão tomar parte das votações sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas, podendo, entretanto, participar dos debates.

Art. 26: As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, tendo cada associado, presente ou representado, direito a apenas 1 (um) voto, independente do número de quotas-parte que houver subscrito.

Parágrafo único – Nenhum associado poderá ser representado nas Assembléias Gerais por pessoa não pertencente ao quadro associativo.

Seção II: Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 27: A Assembléia Geral Ordinária, que se realiza, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o final do primeiro trimestre de cada ano fiscal, como, também poderá aguardar o fechamento do ano agrícola, reunindo-se, para tanto, até o final do segundo trimestre, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) prestação de contas do Órgão de Administração, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- relatório da gestão;
- balanço geral;
- demonstrativo das sobras ou das perdas apuradas no exercício.

b) destinação das sobras, deduzindo-se as parcelas para os Fundos Estatutários, ou rateio das perdas, ressaltando o dispositivo no artigo 47, letra d,;

c) eleição e posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de outros conselhos e preenchimentos de cargos vagos, quando for o caso;

d) fixação das gratificações e cédulas de presença dos membros dos Órgãos de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, nas assembleias de eleições do Conselho Administrativo;

e) quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa.

Parágrafo único – A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressaltados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração de Lei ou deste Estatuto.

Art. 28: As chapas para eleição do Conselho de Administração deverão ser registradas, na Secretaria da Cooperativa, até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia.

Seção III: Da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 29: A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário, e deliberará sobre quaisquer assuntos, desde que mencionados na Ordem do Dia do Edital de Convocação.

Art. 30: É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- reforma do Estatuto;
- fusão, incorporação ou desmembramento;



- mudança do objetivo da sociedade;
- dissolução voluntária e nomeação de liquidante ou liquidantes e eleição do Conselho Fiscal;
- prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para que sejam válidas as deliberações sobre os assuntos de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I: Do Conselho de Administração

Art. 31: A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 13 (treze) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Os componentes do Conselho de Administração não poderão ter, entre si, laços de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 2º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 3º - Dentro de 24 (vinte e quatro) horas da eleição, o Conselho de Administração reunir-se-á obrigatoriamente para eleger a Diretoria do Conselho de Administração, composta do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Tesoureiro e do vice-tesoureiro do Conselho de Administração e do Secretário e vice-secretário do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - A Diretoria do Conselho de Administração não receberá qualquer tipo de remuneração, exceto os cargos exercidos pelo Presidente, Tesoureiro e Secretário que receberão, mensalmente, o primeiro honorários, e o segundo e terceiro gratificação, pelo fato de o primeiro cumprir expediente sem horário pré-determinado e o segundo (tesoureiro) e terceiro (secretário) eventualmente, desde que o montante não ultrapasse 70% do valor percebido pelo Presidente. Os valores dos honorários e das gratificações serão fixados em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- 1) Reúne-se ordinariamente mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, da maioria do próprio Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- 2) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.
- 3) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos, pelos conselheiros presentes.

Art. 32: Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e este pelo Secretário do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Secretário do Conselho de Administração será substituído por um dos Conselheiros, por estes eleito.

Parágrafo 2º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente do Conselho de Administração ou os membros restantes, caso a Presidência esteja vaga, convocar Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

Parágrafo 3º - Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato de seus antecessores.

Parágrafo 4º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas.

Art. 33: Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, e atendidas às decisões e recomendações da Assembleia Geral:

- a) regulamentar as operações e serviços da Cooperativa;



- b) elaborar o Regimento Interno, em conjunto com a Diretoria do Conselho de Administração;
- c) deliberar sobre as despesas e contratos da Administração;
- d) deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão dos associados;
- e) deliberar preliminarmente, segundo o grau de indisciplina ou infração estatutária que cometer o associado, aplicando-lhe uma das seguintes penas:
 - admoestação;
 - suspensão até um ano.
- f) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- g) examinar os balancetes mensais e o estado econômico e financeiro da Cooperativa;
- h) adquirir, alienar e onerar bens imóveis, com a autorização da Assembleia Geral;
- i) contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades;
- j) adquirir, alienar e onerar bens móveis, sem autorização da Assembleia Geral.
- k) adquirir, alienar e onerar bens imóveis com a autorização da Assembleia Geral Extraordinária, exceto aqueles imóveis advindos/adquiridos como pagamento de dívidas, quer em cobranças amigáveis, extrajudiciais e judiciais, em especial, aqueles adquiridos através de adjudicações e leilões judiciais.

Art. 34: A execução das deliberações do Conselho de Administração compete:

- a) ao Presidente do Conselho de Administração;
- b) ao Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- c) ao Secretário do Conselho de Administração.

Art. 35: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) representar a Cooperativa em todos os atos que estabeleçam relações jurídicas; expondo-as após ao Conselho de Administração.
- b) convocar, ordinária ou extraordinariamente, depois de deliberação do Conselho de Administração, as Assembléias Gerais;
- c) presidir as Assembléias e as reuniões do Conselho de Administração;
- d) fazer o inter-relacionamento entre a Cooperativa e os associados;
- e) verificar, mensalmente, a exatidão do saldo de caixa;
- f) fiscalizar, em geral, os serviços da Cooperativa;
- g) assinar, juntamente com o tesoureiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados;
- h) redigir o relatório anual, que deve ser apresentado à Assembleia Geral;
- i) assinar as admissões e demissões no Cadastro de Matrícula.

Art. 36: O Vice-Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente do Conselho de Administração em seus impedimentos temporários, em caso de vaga, renúncia ou qualquer outro motivo.

Art. 37: Ao Secretário do Conselho de Administração, além de outras funções que possa assumir, cabe secretariar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais.

Art. 38: O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e este pelo Secretário do Conselho de Administração e este último por qualquer dos Conselheiros, se os impedimentos forem inferiores a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Em caso de vacância dos cargos enumerados no art.34, o Conselho se reunirá e escolherá os substitutos dos cargos até o final do mandato.



Art. 39: Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

- a) Arrecadar quotas de capital e outras receitas, movendo os fundos depositados conjuntamente com o presidente;
- b) Assinar com o Presidente, os cheques, contratos, balancetes e demais documentos constitutivos da Cooperativa;
- c) Exercer funções que lhe forem atribuídas em regulamento ou atos;

Parágrafo Único: Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro nos seus impedimentos legais.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 40: A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 31, parágrafo 2º, deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Art. 41: O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões, de dirigir os trabalhos e de redigir o relatório mensal dos seus trabalhos.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos presentes.

Art. 42: Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 43: Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e investimentos realizados estão em conformidade com os planos e decisões da Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) verificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;



- h) contratar, quando necessário, um serviço de Auditoria ou de Consultoria;
- i) verificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a Administração Pública;
- j) averiguar se os estoques de equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- k) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral;
- l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo único – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos da Cooperativa e poderá, se necessário, recorrer a uma assessoria contábil.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 44: A Cooperativa deverá, além de outros, possuir os seguintes livros:

- Livro de Matrícula.
- Livro de presença de associados nas Assembléias Gerais.
- Livro de atas das Assembléias Gerais.
- Livro de atas do Conselho de Administração.
- Livro de atas do Conselho Fiscal.
- Livros Fiscais.
- Livros Contábeis.

Parágrafo único – É facultado o uso de livros de folhas soltas ou fichas, respeitada a legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 45: O Balanço Geral, incluindo o confronto da receita e da despesa será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – Os resultados deverão ser apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 46: Além do Fundo de Reserva e do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES fica criado o Fundo de Desenvolvimento e Ressarcimento de Sinistros.

Art. 47: As sobras apuradas ao final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% para Fundo de Reserva;
- b) 5% para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
- c) 10% para Fundo de Desenvolvimento e Ressarcimento de Sinistros;
- d) Restante à disposição da Assembleia Geral, que se dará mediante sobra líquida de um índice igual ou superior de 5% (cinco por cento) sobre os ingressos, cabendo, neste caso, um retorno proporcional, a disposição da Assembleia Geral baseado nas margens de contribuição de cada associado. O não atingimento deste índice, a sobra líquida será destinada conforme letra C), do Art 47, deste Estatuto.



Art. 48: O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será dada a destinação legal.

Art. 49: O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, podendo os respectivos recursos serem aplicados mediante convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 50: O Fundo de Desenvolvimento e Ressarcimento de Sinistros destina-se a aplicação em setores operacionais existentes, ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas, inversões e também na cobertura de eventuais danos ou sinistros que venham atingir o patrimônio da Cooperativa.

Art. 51: Quando ao final do exercício se verificarem prejuízos e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-los, estes serão rateados entre os associados, após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 52: Os fundos a que se referem os Artigos 49, 50 e 51, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, hipótese em que serão, com o remanescente, destinados à que, a Lei Cooperativista determinar.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 53: A dissolução da Cooperativa dar-se-á:

- a) por deliberação espontânea dos associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada;
- b) quando a Cooperativa não contar com número mínimo de 20 (vinte) associados, previsto em lei, ou pela redução do capital social mínimo;
- c) em caso de insolvência;
- d) por determinação judicial;
- e) pelo cancelamento de autorização para funcionamento;
- f) em virtude de alteração de sua forma jurídica.

Art. 54: Determinada a liquidação da Cooperativa pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo 3 (três), elegendo igualmente um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes.

CAPÍTULO XI

DAS OBRIGAÇÕES DOS LIQUIDANTES

Art. 55: Os liquidantes terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua nomeação, para dar início à liquidação, devendo:

- a) proceder ao arquivamento, no órgão competente, da ata da Assembleia Geral em que foi resolvida a liquidação;
- b) comunicar ao órgão normativo a sua nomeação e os fatos que a determinaram, fornecendo cópia da ata da Assembleia Geral;
- c) arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde que estejam;
- d) convocar os credores e devedores, promovendo o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;
- e) proceder ao levantamento do inventário e do balanço do Ativo e Passivo;



- f) realizar o Ativo Social para saldar o Passivo e reembolsar os associados de suas quotas-parte, destinando o remanescente, inclusive os fundos indivisíveis à Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajeado, ou à entidade de representação do sistema, ou mesmo outro órgão que for definido por Lei;
- g) exigir dos associados a integralização das quotas-parte de capital social não integralizadas, quando o Ativo não bastar para a solução do Passivo;
- h) convocar Assembleia Geral a cada 6 (seis) meses ou sempre que for necessário, para apresentação das contas e resultados decorrentes da liquidação;
- i) apresentar à Assembleia Geral, no final da liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;
- j) averbar, no órgão competente, a Ata da Assembleia Geral que considerou encerrada a liquidação.

Parágrafo 1º - As obrigações e responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidada.

Parágrafo 2º - Compete aos liquidantes representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação, em juízo ou fora dele.

Art. 56: A Assembleia Geral poderá, em qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal nomeado e eleito para o fim específico de liquidação da sociedade.

Art. 57: O Associado discordante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral que aprovou a liquidação e consequente encerramento das atividades da Cooperativa, para promover a ação que lhe couber.

Art. 58: A liquidação extrajudicial, em geral precedida de intervenção, deverá basear-se principalmente na insolvência da sociedade e será procedida pelo Órgão Normativo, dentro dos princípios fundamentais estabelecidos em lei.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59: O mandato do Conselho de Administração ou de Diretoria eleito na constituição da Cooperativa perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária imediatamente anterior ao término do prazo previsto no artigo 31.

Art. 60: O Conselho Fiscal, eleito na constituição da Cooperativa, terá mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária.

Art. 61: Os Cargos eletivos da Cooperativa serão promovidos pela Assembleia Geral, dentre os associados com no mínimo 5 anos de efetivação, quites com a tesouraria e no pleno gozo de seus direitos, respeitando as ressalvas dos estatutos sociais.

Art. 62: O Conselho Administrativo poderá dividir os associados em zonas ou núcleos, nos municípios da região para facilitar a participação de associados em Assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, fazendo constar tal determinação no edital da Convocação.

Parágrafo 1º - Se ocorrerem a criação de núcleos, os mesmos devem eleger delegados, respeitando a legislação.

Art. 63: Até o levantamento do primeiro balanço geral, na forma do presente Estatuto, o Conselho de Administração ou de Diretoria poderá fixar taxas de contribuição dos associados para o Fundo de Reserva.

Art. 64: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais em vigor, ouvido o órgão de representação Estadual do Sistema Cooperativista – OCERGS.

Estatuto Aprovado na Assembleia de Constituição realizada em 24/04/2016.

Miguel Szadkoski



De: Miguel Szadkoski
Enviado em: terça-feira, 16 de janeiro de 2018 14:06
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: TERMO ADITIVO
Anexos: Quinto aditivo ARLA box.doc

Boa tarde.

Encaminho o Termo Aditivo de alteração da razão social da Arla, referente ao contrato de locação dos Box.
Favor devolver com a maior brevidade possível.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO
RS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO RURAL DE
LAJEADO-ARLA**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Rio Grande do Sul, com sede administrativa na av. Loureiro da Silva, nº 515, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, cep 90010-420, inscrita no CNPJ sob nº 00.396.895/0031-40, representada neste ato pelo seu Superintendente Federal no RS, Sr. Bernardo Todeschini, nomeado pela Portaria nº 1.956 de 04/09/2017, publicada no DOU de 05/09/2017, RG 5028692928, CPF 443.056.131-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Superintendência Federal de Agricultura no RS, doravante denominada LOCATÁRIA e a Associação Rural de Lajeado, inscrita no CNPJ sob nº 91.161.901/0001-10, localizada na rua Bento Gonçalves, 665, bairro centro, Lajeado/RS, cep 95900-000, neste ato representada pelo Sr. Bruno Aloísio Ely, Gerente Administrativo, inscrito no CPF 289.871.100-44, cédula de identidade 2010355044, doravante denominada LOCADOR, com amparo no inciso X, do art.24, da Lei nº 8.666/93, seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº 21042.001491/2013-12, com dispensa de licitação nº 019/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.245, de 18/10/1991, e legislação pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições, termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social efetivada por intermédio da Ata 510 da Assembléia Geral Extraordinária de 04/06/2016, constante do presente Processo Administrativo, passando de Associação Rural de Lajeado para ARLA COOPERATIVA LTDA, com nome de fantasia ARLA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

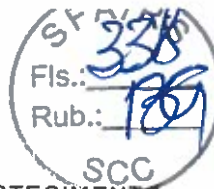
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditando, que não colidirem com as do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo no DOU, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

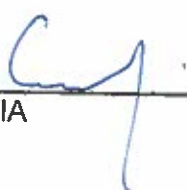


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2018.



LOCATÁRIA



LOCADOR

Bernardo Todeschini
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto

TESTEMUNHAS:

NOME: Higuel Szadkowski
CPF: 174820200-68

NOME: Antonio Fátima
CPF: 00735059004

08/02/18 11:54

USUARIO : GUEDES

PAGINA : 1



UG EMITENTE : 130074 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/RS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

POSICAO : JANEIRO - FECHADO

CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL

CONTA CORRENTE

SALDO EM R\$

N 1 086220 0100000000 339030	130002 OPERASFAS	997,00 C
N 1 086220 0100000000 339037	130002 OPERASFAS	63.025,95 C
N 1 086220 0100000000 339039	130002 OPERASFAS	130,00 C
N 1 086220 0100000000 339092	130002 OPERASFAS	8.619,43 C
N 1 107994 0100000000 339030	420013 FISSCON	150,00 C
N 1 108033 0176013065 339030	420013 CADEIAPEC	1.400,00 C
N 1 137867 0150013038 339030	130007 VIGIFIAS	500,00 C
N 1 137868 0150013038 339030	130007 IPOANIMAL	3.304,00 C
N 1 137868 0150013038 339039	130007 IPOANIMAL	2.500,00 C
N 1 137869 0174013032 339030	130007 INSPLACCLASS	2.000,00 C
N 1 137869 0174013032 339039	130007 INSPLACCLASS	2.582,33 C
N 1 137870 0100000000 339030	420013 VIGIAGRIC	800,00 C

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI F8=AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 08Fev18 NUMERO: 2018NE800028 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 130074/00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/RS
CNPJ : 00396895/0031-40 FONE: GB 5132849584,32849588,32849585,SEOF328495
ENDERECO : AV.JOSE LOUREIRO DA SILVA, 515 - 7.ANDAR - SALA 700
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010-420

CREDOR : 91161901/0001-10 - ARLA COOPERATIVA LTDA
ENDERECO : BENTO GONCALVES 665
MUNICIPIO : 8729 - LAJEADO UF: RS CEP: 95900-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO DA DESPESA - CONTRATO 02/2013 - REF. BOX UNID. DE LAJEADO/RS - DISP.19
2013 - PROC. 21042.001.491/2013-12 PROC ORIGEM: 2013DI00019

CLASS : 1 22101 20122210520000001 086220 0100000000 339039 130002 OPERASFAS
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AMparo: LEI8666 INCISO: 10 PROCESSO: 21042001491201312
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RS /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/10 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 1,00

UM REAL*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

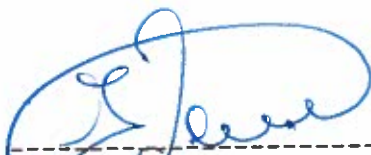
ND: 339039 SUBITEM: 15 -TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,00056 VALOR UNITARIO: 1.785,71
VALOR DO SEQ. : 1,00

LOCACAO DE IMOVEL

000004316

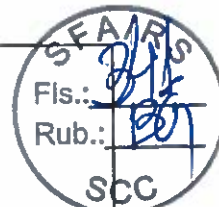
Locação de 04 boxes estacionamento para os veículos oficiais.

TOTAL : 1,00


BERNARDO TODESCHINI
Ordernador de M. Cunha
Ordernador de Despesas
Portaria nº 143


CELESTE REGINA MUNHOZ
GESTOR FINANCEIRO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul
Divisão de Apoio Administrativo – SCC/DAD/SFARS

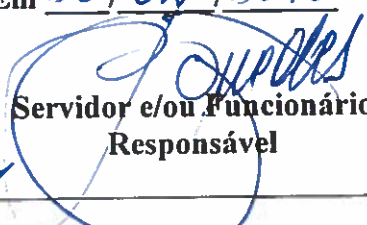
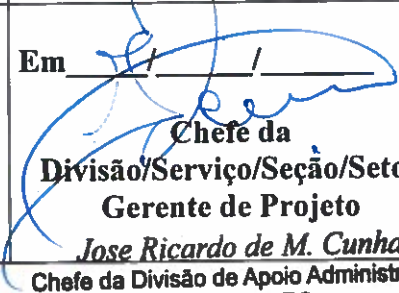


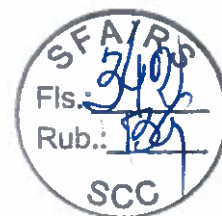
QUADRO DE LEVANTAMENTO DE DESPESAS (QLD) - QLD N°

Esfera	Ptres	Fonte	Nat.da Despesa	UGR	Plano Interno – PI
1	086.220	0.100.000.000	333.90.39-10	130.002	OPERASFAS

Endereço da Unidade de Lajeado: Rua Bento Gonçalves, nº 671 – 1º Andar – Salas 204 – Bairro Centro CEP 95.900-000 – Lajeado/RS

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	333.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. 333.90.30.15 – Tributos a Conta do Locatário – (Locação de 4 Box para veículos oficiais) Importância para atender despesas com a de Locação de 04 (Quatro) Box, em proveito da ULTRA-LAJEADO. O presente documento, visa: A publicação do 5º Termo Aditivo no SIASG, para Alteração da Razão Social da empresa, ocorrida, em 16/06/2016, através da realização de Assembleia Geral Extraordinária, ATA nº 510, incursa às fls compreendidas de nºs 312 à 335, do processo 21042.001.491/2013-12. Contrato nº 02/2013. Dispensa de Licitação 19/2013. Em proveito da União/MAPA, Superintendência Federal de Agricultura no RS, durante o exercício de 2018..... Total (Um Real) Natureza da Despesa: 333.90.39.15 Plano Interno – PI: OPERASFAS Fonte: 0.100.000.000 UGR : 130.002	Um	<u>R\$ 1,00</u> R\$ 1,00

Uso do Órgão Requisitante	Autoridade Competente	Uso do Setor competente
Emissor	Encaminhe-se para Providências	Recebi-o Original
Em <u>08, 07, 2018</u>  Servidor e/ou Funcionário Responsável	Em <u> / / </u>  Chefe da Divisão/Serviço/Seção/Setor Gerente de Projeto Jose Ricardo de M. Cunha Chefe da Divisão de Apoio Administrativo DAD/SFA-RS	Em <u> / / </u>  Ordenador de Despesas MAPA/SFA/RS Jose Ricardo de M. Cunha Ordenador de Despesas Portaria nº 146



SIASG, EMPENHO, EMPATUAL, ENVEMP (ENVIA EMPENHO)

DATA: 08/02/2018

HORA: 13:37:48

USUÁRIO: GUEDES

UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.

130074 SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.

MODALIDADE LICITAÇÃO : 06 DISPENSA DE LICITACAO

NÚMERO DA LICITACAO : 00019 2013

CNPJ/CPF DO FORNECEDOR: 91161901/0001-10

ARLA COOPERATIVA LTDA

TIPO DO EMPENHO : GLOBAL

NÚMERO DA MINUTA: 035551 DATA EMISSÃO: 08/02/2018

FONTE	UG	GESTÃO	PTRES	PI	ND	UGR
0100000000	130074	00001	086220	OPERASFAS	339039	130002

QTE DE ITENS
001

VALOR DO EMPENHO
1,00

FOI GERADO O EMPENHO 800028 NO SIAFI
PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

MMN

___ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)

DATA: 08/02/2018

HORA: 16:57:17

USUÁRIO: GUEDES

UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.



TERMO ADITIVO N. 00005/2018 ORIGINÁRIO DO CONTRATO

N. 00002/2013

SITUAÇÃO : PUBLICADO

Objeto: O Sr.Superintendente Federal de Agricultura no RS, Ordenador de Despesas,em exercício, RESOLVE:Determinar a publicação do presente Termo Aditivo cujo objeto,trata da Alteração da Razão Social de: ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO,para ARLA COOPERATIVA LTDA,cfm Ata da Assembléia Extraordinária,nº 510, realizada em 04/06/2017,inclusa no processo 21042.001.491/2013-12,às fls compreendidas de 614 à 637, relativo a Dispensa de Licitação 19/2013

PUBLICAÇÃO NO DOU: 08/02/2018

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL
UASG: 130074 gestão: 1 empenho: 2018 NE 800014
PF3=SAI PF12=RETORNA

___ SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)

DATA: 08/02/2018

HORA: 16:57:27

USUÁRIO: GUEDES

UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.



TERMO ADITIVO N. 00005/2018 ORIGINÁRIO DO CONTRATO

N. 00002/2013

N. DO PROCESSO : 21042001491201312

FUNDAMENTO LEGAL: Artº 65 da Lei 8666/93

Contratado : 91161901000110 - ARLA COOPERATIVA

LTDA -

Contratante: 00396895003140 - MINISTERIO DA AGR

ICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO

QT PESSOAL : 2 - NAO HOUVE ALTERACAO

VALOR GLOBAL DO TERMO : 0,00

VALOR PARCELA:

0,00

DT. VIGÊNCIA DO TERMO : a

F. ASSINATURA DO TERMO: 16/01/2018

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHH



Diário oficial da união – Seção 3
Nº 28, quinta feira, 08 de fevereiro de 2018

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 130074

Número do Contrato: 2/2013.

Nº Processo: 21042001491201312.

DISPENSA Nº 19/2013.

Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, AGRICULTURA,
PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ 00.396.895/0031-40

Contratado: 91.161.901/0001-10. Contratado: ARLA COOPERATIVA
LTDA.

Objeto: O Sr. Superintendente Federal de Agricultura no RS,
Ordenador de Despesas, em exercício, RESOLVE: Determinar a
publicação do presente Termo Aditivo cujo objeto, trata da Alteração
da Razão Social de: ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJEADO, para ARLA
COOPERATIVA LTDA, cfm Ata da Assembléia Extraordinária, nº
510, realizada em 04/06/2017, inclusa no processo
21042.001.491/2013-12, às fls compreendidas de 614 à 637,
relativo a Dispensa de Licitação 19/2013. Fundamento Legal: Artº 65
da Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 16/01/2018.

(SICON - 07/02/2018) 130074-00001-2018NE800014



**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PLANO DA LAVOURA CAÇATEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA AMAZÔNIA ORIENTAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1/2018 - UASG 130126**

Nº Processo 2180900002201819. Objeto: Contratação dos serviços de licenciamento de da finta de veículos no exterior de 2018, para atender os serviços de administração, assistência técnica e extensão rural desenvolvidos pela CEPLAC/SUEPA. Total de lances licitados: 00001 Fundamento Legal: Art. 24º, Caput da Lei nº 8.666 de 21-06-1993. Justificativa: Lei 8666/93 - Fornecedor exclusivo. Declaração de inexigibilidade em 07/02/2018. EDNA DE CARVALHO MARTINS Responsável UG 130126. Ratificação em 07/02/2018. JOSE RAUL DOS SANTOS GUIMARAES Ordenador Despesa. Valor Global: R\$ 9.340,00. CNPJ CONTRATADA: 04.822.040/0001-00. DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUÍ

(SIDEC - 07/02/2018) 130005-00001-2018NE00001

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO MATO GROSSO DO SUL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018**

A Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso do Sul-SFA/MS, através de seu Superintendente, torna público o Resultado de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018, referente a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licitação (comunidade de longa distância-LDL, Intra-regional e inter-regional, chamadas fixo-fixo-móvel de natureza comum - SFA/MS. Vencedora do certame, a Empresa: OI S/A - CNPJ 76.535.764/0001-42 do GRUPO OI, sendo os ITENS: 01- R\$ 750,00 02- R\$ 600,00, 03- R\$ 2.550,00 e 04- R\$ 2.900,00 perfazendo o Valor Total ANUAL de R\$ 6.800,00.

CELESO DE SOUZA MARTINS
Superintendente Federal de Agricultura-SFA/MS

(SIDEC - 07/02/2018) 130062-00001-2018NE00021

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 130021

Nº Processo 2180900002201819. Objeto: Contratação do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CNPJ Contratado: 27137470/0001-00) Contratado: AGLIAS DE TERESINA SANFAMINTO S/A. Objeto: Contrato de fornecimento de água canalizada para atender a SFA-PI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência a partir de 06/02/2018, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 12-12-2011. Valor Total: R\$12.000,00. Fonte 100000000 - 2018NE00011. Data de Assinatura: 06/02/2018.

(SIDEC - 07/02/2018) 130021-00001-2018NE00011

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2018 - UASG 130074

Numero do Contrato: 22018
Nº Processo 2104200149/201812
DISPENSA Nº 19/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CNPJ Contratado: 916190/000110) Contratado: ARLA COOPERATIVA LTDA. Objeto: O Sr Superintendente Federal de Agricultura no RS, Ordenador de Despesa em exercício, RESOLVE Determinar a publicação do presente Termo Aditivo cujo objeto trata da Alteração da Razão Social de ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAJÃO para ARLA COOPERATIVA LTDA, c/m Ata da Assembleia Extraordinária nº 510, realizada em 04/10/2017, incluída no processo

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 28, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS - CONCURSO
PÚBLICO 1/2014 - NÍVEL MÉDIO**

A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab torna pública a convocação para procedimentos pré-admissionais do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Conab 1/2014 para o cargo de Assistente.

A Conab enviará carta de convocação informando local de apresentação, horário, prazo e documentação a ser entregue.

2104200149/201812, as fls. compreendidas de 614 a 627, relativo a Dispensa de Licitação 19/2015. Fundamento Legal: Artº 65 da Lei 8666-93. Data de Assinatura: 16/01/2018.

(SIDEC - 07/02/2018) 130074-00001-2018NE00014

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 30/11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de equipamentos multimídia e áudio visual para a sala de reuniões do Ministro e Auditorio maior localizados na sobrelaje e térreo, respectivamente, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo endereço é: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, Brasília-DF, bem como fornecimento de serviços de instalação e treinamento para os servidores do MAPA.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro

(SIDEC - 07/02/2018) 130005-00001-2017NE00154

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DE MINAS GERAIS S/A**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/0001-18. Objeto: Concessão de uso de uma área coberta fechada com 92,25 m² (noventa e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constituída pelos Módulos 05 e 06, Box 03, localizada no Pavilhão O, no Entreponto de Contagem-MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio da seguinte atividade: comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais e produtos alimentícios industrializados, nas condições transcritas neste Contrato de Concessão de Uso, mediante Procedimento Licitatório PP 87/2017. Partes: CEASAMINAS e Café Campos Altos Exportadora Eireli. Prazo: O presente Contrato de concessão de Uso - CCU vigorará pelo tempo necessário ao fiel cumprimento da Cláusula 4.1.6 e Cláusula 11.2, ambos do edital do PP 87/2017, ficando ajustado que, após o efetivo cumprimento destas cláusulas, será formalizado o Contrato de Concessão de Uso Definitivo - CCU, com vigência de 25 (vinte e cinco) anos. Valor: Pagará mensalmente taxa de uso, no valor de R\$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos), por m²/mês, reajustável em todo mês de maio pelo índice acumulado anual do IPCA-E/BIGE ou outro índice que vier a substituí-lo. Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/0002-18. Objeto: Concessão de uso de uma área coberta fechada com 46,13 m² (quarenta e seis metros e treze centímetros quadrados), constituída pelo Box 04, Módulo 07, localizada no Pavilhão O, no Entreponto de Contagem-MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio da seguinte atividade: comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, cereais e demais produtos alimentícios, nas condições transcritas neste Contrato de Concessão de Uso, mediante Procedimento Licitatório PP 88/2017. Partes: CEASAMINAS e Café Campos Altos Exportadora Eireli. Prazo: O presente Contrato de concessão de Uso - CCU vigorará pelo tempo necessário ao fiel cumprimento da Cláusula 4.1.6 e Cláusula 11.2, ambos do edital do PP 88/2017, ficando ajustado que, após o efetivo cumprimento destas cláusulas, será formalizado o Contrato de Concessão de Uso Definitivo - CCU, com vigência de 25 (vinte e cinco) anos. Valor: Pagará mensalmente taxa de uso, no valor de R\$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos), por m²/mês, reajustável em todo mês de maio pelo índice acumulado anual do IPCA-E/BIGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto aditivo ao contrato 13/2014 Partes: CEASAMINAS e Sodex Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original 13/2014 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando em 28/02/2018 e terminando em 27/02/2019. Data da assinatura: 22/12/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017**

A CEASAMINAS comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 27/02/2018, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área coberta fechada com 46,13 m² (quarenta e seis metros e treze centímetros quadrados), constituída pelo Módulo 21, Box 03, Pavilhão M, localizada no entreposto de Contagem-MG, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio da seguinte atividade: Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros e cereais. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

Contagem-MG, 7 de fevereiro de 2018
GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA
Diretor-Presidente

**AVISOS DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017**

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epígrafe foi REVOGADO com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de interesse público, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epígrafe foi REVOGADO com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de interesse público, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contagem-MG, 7 de fevereiro de 2018
GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA
Diretor-Presidente

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO**

RETIFICAÇÃO

No Processo nº 003/2016, Extrato de Contrato, publicado no DOU nº 224 de 23/11/2017, seção 03, página 04, onde se lê "Valor estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)", leia-se "Valor estimado em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)".

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
DAS REGIONAIS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 21227000047/2015-X3 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 04/2016 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento (CNPJ 26.461.699/0495-50) - Contratado: CEMISE - Centro de Medicina Integrada de Sergipe Ltda - CNPJ: 06.456.022/0001-49 - Objeto: Reajuste do valor da consulta médica, do filme, da UCO e alteração da Cláusula Quinta - Dos Reajustes de Preços, mantidas as demais cláusulas do contrato original - Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 Art. 65, inciso II, alínea "d" - Data de assinatura: 02/01/2018 - Assinam pela CONAB: José Resende dos Santos - Superintendente Regional e Leandro Vinícius Soares Coelho - Gerente de Finanças e Administração Assina pela contratada: Dra. Ildete Soares Caldas Representante Legal.

Suporte	Código	CPF	Candidato	Classificação
RS	201	873.932.260-53	Nathalia Mainardi Rosso Borba	8º
RS	201	027.064.090-88	Maiara Fischer Pionier	9º
RS	202	005.842.620-51	Diego Bloodow	8º
SC	201	052.951.119-01	Fernando Mauricio da Silva	8º
SC	202	033.966.849-07	Alexandro Reginaldo	10º

FRANCISCO MARCELLO RODRIGUES BEZERRA
INRETOR-PRESIDENTE

SIAFI2018-TABAPOIO-CREDOR-ATUCREDOR (ATUALIZA CREDOR)
07/02/18 11:55

USUARIO : GUEDES



CREDOR : 91161901000110
TITULO : ARLA COOPERATIVA LTDA
TITULO REDUZIDO : ARLA COOPERATIVA LT
ENDERECO : BENTO GONCALVES 665
MUNICIPIO :
CEP : 8729 - LAJEADO
PAIS : 95900000 UF: RS - RIO GRANDE DO SUL
TELEFONE : 130 - BRASIL
FAX :

CONSORCIO: N - NAO

PGTO EXCLUSIVO POR OBD: N - NAO

MOTIVO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, CFM ATA 510 DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA
EM 04/06/2017 FLS 614 À 637-PROC.21042001491/2013-12-DISP.LIC.19/2013

SITUACAO-SRF : ATIVO REGULAR
TUACAO-SRF : ATIVO REGULAR

DATA DA SITUACAO : 01Jan18

CONFIRMA ALTERACAO ? S (S-SIM N-NAO A-ALTERA)

DATA DA SITUACAO : 07Fev18

PF1=AJUDA

__ SIAFI2018-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) __
07/02/18 15:58

USUARIO : GUEDES

PAGINA : 2



UG EMITENTE : 130074 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/RS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

POSICAO : JANEIRO - ABERTO

CONTA CONTABIL : 812310301 - CONTRATOS DE ALUGUEIS EM EXECUÇÃO

CONTA CORRENTE

N 91161901000110

ARLA COOPERATIVA LTDA

N 94140613000178

MARIZA MAURER DALLA VECCHIA KORZENIEWICZ - ME

N 95443818000195

IMOBELL ADMINISTRACAO DE IMOVEIS EIRELI

N 95989609000

FABRICIO AGNOLETTI

TOTAL COM ISF N

TOTAL DA CONTA

SALDO EM R\$

32.715,65 C

11.040,00 C

10.332,46 C

5.532,00 C

156.508,48 C

156.508,48 C

PF1-AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI F7=VOLTA PF10=EMAIL PF12=RETORNA



___ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA) ___

DATA: 08/02/2018

HORA: 13:45:18

USUÁRIO: GUEDES

UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013

SITUAÇÃO : ATIVO

TIPO: SERVICOS

VIGÊNCIA : 22/05/2013 A 21/05/2018

VALOR TOTAL: 41.169,48

DISPENSE : 00019/2013

ITEM DE SERVICO : 00001 - LOCACAO DE IMOVEL

ITEM DO PROCESSO : 00001 QUANTIDADE DO ITEM: 4

VALOR ITEM: 41.169,48 VALOR FORNECEDOR: 41.169,48

FORNECEDOR : 91.161.901/0001-10 - ARLA COOPERATIVA LTDA

A PARTIR DE: ETAPA: 000 SUBETAPA: 000 PARCELA: 000

ETAPA SUBETAPA PARC.

V A L O R DT.INÍCIO DT. FIM
766,39 22/01/2018 21/02/2018

001 057 PREVISTO :
REALIZADO:

058 PREVISTO : 766,39 22/02/2018 21/03/2018
REALIZADO:

059 PREVISTO : 766,39 22/03/2018 21/04/2018
REALIZADO:

060 PREVISTO : 766,39 22/04/2018 21/05/2018
REALIZADO:

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA M#D

SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)
 DATA: 08/02/2018 HORA: 14:50:14 USUARIO: GUEDES
 UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.
 CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013
 TIPO: SERVICOS SITUACAO: ATIVO
 VIGENCIA : 22/05/2013 A 21/05/2018 VALOR TOTAL :
 DISPENSA : 00019/2013



41.169,48

ITEM DE SERVICO : 00001 - LOCACAO DE IMOVEL

ITEM DO PROCESSO : 00001

QUANTIDADE DO ITEM: 4

VALOR DO ITEM :

41.169,48

-----		EMPENHO	-----	
UG	GESTAO	NUMERO	ITEM	
130074	00001	2013NE800583	001	
130074	00001	2015NE800182	001	
130074	00001	2015NE800894	001	
130074	00001	2016NE800062	001	
130074	00001	2017NE800390	001	
130074	00001	2014NE800026	001	
130074	00001	2017NE800263	001	
130074	00001	2018NE800028	001	

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA

MXD



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Divisão de Apoio Administrativo - Setor de Compras e Contratos



Despacho: SCC/DAD/SFA-RS, Nº 002/2018

Porto Alegre, 08 de Fevereiro de 2018

Do Setor de Compras e contratos – SCC/DAD/SFA-RS
Para a Divisão de Apoio Administrativo DAD/SFA-RS

Referência: Processo 21.042.001.491/2013-12
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – 19/2013

OBJETO: Locação de Imóvel – Box para veículos

ENDEREÇO: Rua Bento Gonçalves, nº 671 – 1º Andar – Sala 204 – Bairro Centro
– CEP: 95.900-000 – Lajeado/RS

CLASSIFICAÇÃO:

333.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

333.90.36.15 – Locação de Imóveis

Contrato: 18/2009 - Cronograma de Desembolso Físico Financeiro: 03/2010

Contratante: União Federal – SFA/RS - CNPJ: 00.396.895/0031-40

Contratada: ARLA COOPERATIVA LTDA - CNPJ: 91.161.901/0001-10

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

OBJETO:

a) Alteração da Razão Social

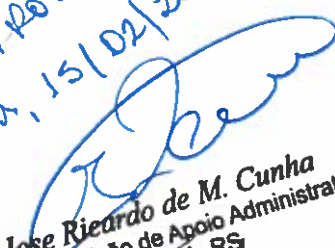
Após a realização dos trabalhos relativos a Publicação do **Quinto Termo Aditivo**, no SIASG, atualização do Credor e emissão de NE 2018, no SIAFI, encaminho-vos o presente, para análise e conhecimento, **após vossa ciência**, propomos o encaminhamento à Seção de Atividades Gerais, para o que mais couber neste assunto, com posterior devolução a este Setor de Compras e Contratos. Sem mais,

Atenciosamente


João Batista Casafuz Guedes
Agente Administrativo
Chefe do Setor de Compras e Contratos
SCC/DAD/SFA/RS

DO SCC EM
13/3/18

Junior Fernando Festner
Agente Administrativo
DAD/SFA-RS

Do SFA/RS
15/02/2018

José Ricardo de M. Cunha
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
DAD/SFA-RS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS
Divisão de Apoio Administrativo
Setor de Compras e Contratos



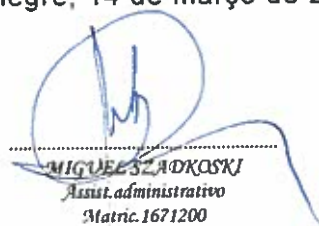
MEMO SCC/DAD/SFA-RS 02/2018

Para: UTRA Lajeado

Assunto: Termo Aditivo.

Encaminhamos, em anexo, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato 002/2013, para conhecimento dessa Utra e encaminhamento para a Arla Cooperativa Ltda.

Porto Alegre, 14 de março de 2018.


MIGUEL SZADKOWSKI
Assist. administrativo
Matr. 1671200



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS
Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9548
e.mail: Miguel.szadkoski@agricultura.gov.br

MapaBRASIL



Despacho SCC/DAD/SFA-RS

Para: **GAB/SFA-RS**
C/Cópia
- DAD/SFA-RS

Assunto: Renovações de contratos

Solicitamos autorização para iniciar procedimentos objetivando a renovação de vigências dos contratos abaixo relacionados, com vencimentos nos meses de abril/maio/junho de 2018.

Contr.	Empresa	Objeto	Vencimento
02/2013	ARLA	Locação box Lajeado	21/05/2018
X 04/2015	SOS Resolve	Limpeza	27/05/2018
01/2016	Lider Vigilância	Vigilância armada	31/05/2018
02/2016	Lider Vigilância	Vigilância armada	31/05/2018
01/2017	Fabrizio Agnoletto	Locação Sala Ijuí	10/05/2018

Porto Alegre, 16 de abril de 2018.

Atenciosamente

João Batista Casaluz Guedes
Agente Administrativo - Matr. 013610
SCC/DAD/SFA-RS

De Acordo:

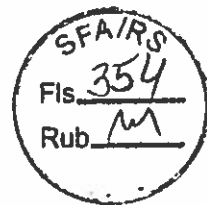
José Ricardo de M. Cunha
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
DAD/SFA-RS

08/04/18

Não Renovar Contrato nº 04/2015

Miguel Szadkoski

De: Miguel Szadkoski
Enviado em: quinta-feira, 19 de abril de 2018 10:53
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL



Prezados Senhores:

Tendo em vista o vencimento do contrato 002/2013 – locação de box – em 21/05/2018, solicitamos providencias os seguintes documentos:

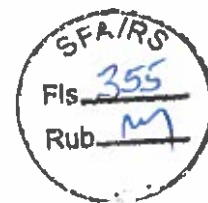
- Três orçamentos de imobiliárias locais
- Declaração do locador que concorda com a renovação da vigência por um novo período de 12 meses
- Manifestação dessa Unidade quanto à referida renovação.
- SICAF do locador, atualizado.

Desde já, agradeço.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UTRA/LAJ/SFA – RS



MapaBRASIL

Memo. 016/2018-UTRA/LAJ/SFA/RS

Em, 20 de abril de 2018

Ao
DAD/SFA-RS
A/C Sr. Miguel Szadkoski

Assunto: Locação garagem para os Veículos Oficiais

Conforme solicitado encaminha-se orçamentos, com fins de locação de boxes para os veículos oficiais desta UTRA.

- Imobiliária Antares: valor R\$ 265,00 por veículo/mês. As vagas disponibilizadas ficam distantes 04 quadras de onde está localizada a UTRA, dificultando os trâmites para retirada, entrega e verificações dos veículos oficiais. Além disto, o local apesar de ser fechado é sujeito a entrada de água em períodos de enchente.

- Feier Imóveis: valor R\$ 150,00 por veículo/mês, as vagas disponibilizadas são em estacionamento localizado a 05 quadras de onde está localizada a UTRA, dificultando os trâmites para retirada, entrega e verificações dos veículos oficiais. O terreno é cercado, contudo o local só possui telhado. Cabe salientar que neste estacionamento os carros ficariam desprotegidos, uma vez que não há vigilância e o cercamento do terreno é baixo. No momento possui disponibilidade de 03 vagas.

- Imóveis Sublime: valor R\$ 138,00 por veículo/mês, as vagas disponibilizadas são em estacionamento localizado a 15 quadras da UTRA e no momento não dispõem de 04 vagas para locação.

- Garagem da ARLA: local que abriga atualmente os veículos oficiais. A manifestação de interesse pela continuidade da locação dos boxes.

O estacionamento é fechado e em local seguro. As vagas oferecidas são no mesmo prédio em que se encontra a sala alugada para esta UTRA. O local não é suscetível às cheias provenientes do Rio Taquari, pois o portão 1 situa-se na altura da rua Bento Gonçalves, junto à porta de acesso à UTRA. Diante da proximidade com



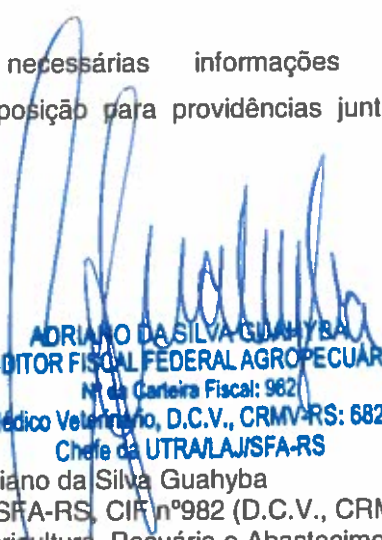
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UTRA/LAJ/SFA – RS

MapaBRASIL

a sala desta Unidade, estes boxes são adequados principalmente no tocante a retirada, entrega e realização de controles dos veículos oficiais.

Caso sejam necessárias informações e/ou documentos complementares, estamos à disposição para providências junto ao locador a ser definido.

Atenciosamente,


ADRIANO DA SILVA GUAHYBA
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Nº da Carteira Fiscal: 982
Médico Veterinário, D.C.V., CRMV-RS: 6827
Chefe da UTRA/LAJ/SFA-RS

Adriano da Silva Guahyba
AFFA Chefe da UTRA/LAJ/SFA-RS, CIF nº982 (D.C.V., CRMV/RS nº6827)
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Lajeado-RS
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51)3748-3118 ou (51)3714-5464. Skype: adriano_guahyba
adriano.guahyba@agricultura.gov.br

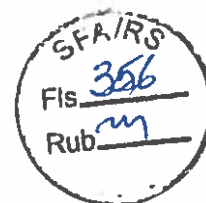
RECEBIDO UTRA/LAJEADO/RS

EM 17/04/2018

Assinatura e Carimbo

Simone Santos Lopes Guahyba
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial
de Produtos de Origem Animal
UTRA/LAUSFA-RS

Ao
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Superintendência Federal de Agricultura no RS



Renovação de Contrato

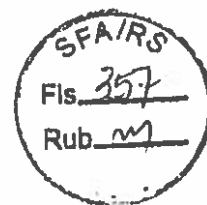
Através desta manifestamos nosso interesse na continuidade do contrato nº 002/2013, com vencimento em 21/05/2018, referente à locação de quatro vagas para estacionamento de veículos, localizados na Rua Bento Gonçalves nº 665, Centro, em Lajeado/RS CEP 95.000-000 matrícula 20.021 do RI de Lajeado/RS, com o reajuste anual contratualmente previsto, pelo período de 12 meses nas mesmas condições atuais.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gratos pela atenção.

Lajeado, 10 de abril de 2018.

Breno Aloisio Ely
Gerente Administrativo



HOME SOBRE ALUGUEL VENDA LOTEAMENTO CONTATO

0800 644 1922

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL



BOX - CENTRO

A1850



R\$ 265,00*

BOX/GARAGEM
CERCADO
PISO
BRUTO/INDUSTRIAL

PORTÃO
ELETRÔNICO
MURADO

Clique para ver mais imagens (2)



HORARIO DE ATENDIMENTO

SEGUNDA A SEXTA
08h15min às 17h45min
17h30min às 18h00min

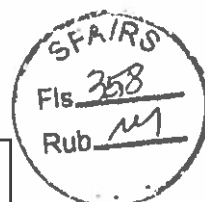
SÁBADO
08h15min às 11h45min

CONTATO

51 3714 1922
0800 644 1922

atendimento@imob.antares.com.br

R. São Pedro, 15 - Floresta
Lajeado - RS, 95800-000

Versão para impressão
DETALHES DO IMÓVEL**Box no Centro em Lajeado****Dados do Imóvel****Referência:** A2863**Finalidade:** Aluguel**Tipo:** Box**Cidade:** Lajeado**Bairro:** Centro**Mais descrições**

, PISO BRUTO.

Valor do imóvel: R\$ 150,00**Dados do anunciante****FEIER IMÓVEIS****CRECI:**

Av. Benjamin Constant, 2259

Florestal - Lajeado

(51) 3729.7470**(51) 3729.7471**

Impresso em 19/04/2018 - 14:04:04

Este anúncio pode ser visto no endereço:

<http://www.feierimoveis.com.br/imovel.php?id=53690>www.autocentrolmoveis.com.br

Seu guia de Imóveis dos Vales



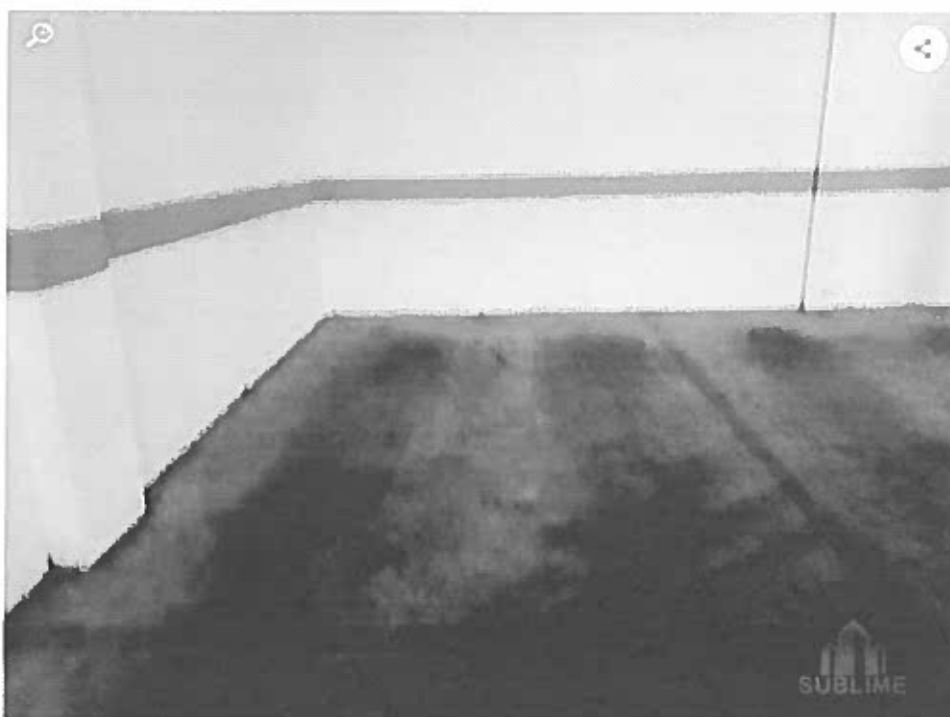
A916815 - BOX ESTACIONAM

BOX ESTACIONAM , 12m²

FLORESTAL LAJEADO/RS

[VOLTAR PARA IMÓVEIS](#)

Valor: R\$ **138,00**



Descrição do imóvel:

, PISO OUTROS.

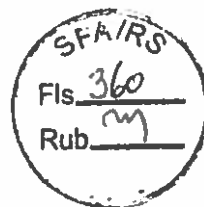
Localização:

FLORESTAL, LAJEADO/RS

Dados do imóvel

Area Total 12 M²





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER REFERENCIAL n. 03/2017/CJU-RS/CGU/AGU

NUP: 00401.000270/2017-54

INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CJU/RS
ASSUNTOS: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: Parecer referencial. Aditamento contratual. Prorrogação do prazo de vigência. Contratos de locação de imóveis, nos quais a Administração Pública é locatária (artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/1993).

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela CJU-RS em todos os aditamentos contratuais que objetivem prorrogar a vigência de contratos de locação de imóveis, nos quais a Administração Pública é locatária.

A presente manifestação, devidamente atualizada e adequada às exigências expressas no Memorando Circular nº 48/2017 - CGU/AGU, substitui no todo o Parecer 24/2016 (Parecer Referencial 03/2016) exarado nos autos de nº 00401.000005/2016-95.

FUNDAMENTAÇÃO

2. PRESSUPOSTOS GERAIS PARA A EDIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

2.1. Do Preenchimento dos Requisitos para a Elaboração do Parecer Referencial

O regramento da Advocacia-Geral da União quanto à elaboração de parecer referencial consta da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União, que assim preconiza:

“O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII,

do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos."

Emerge, pois, a necessidade de preenchimento dos requisitos elencados nas letra "a" e "b" do inciso II da referida Orientação Normativa AGU nº 5, os quais restam atendidos, a saber:

a. volume de processos em matérias idênticas e recorrentes: quanto a esse requisito vale reproduzir quadro constante da informação técnica nº 00001/2017/CJU-RS/CGU/AGU, de lavra da Sra. Administradora da CJU/R, que esclarece serem dados de 2015, uma vez que nos anos de 2016 e 2017 estava em vigor o Parecer referencial anterior que tratava da matéria:

ADITAMENTOS CONTRATUAIS

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	1	3	3	3	2	4	7	X	4	2	3	3	35

b. a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos: a atividade jurídica, a partir da adoção de um modelo único para confecção da minuta de aditamento contratual, restringe-se à conferência de documentos, para assegurar o atendimento à legislação.

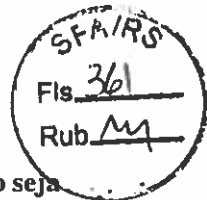
Destarte, conforme demonstrado acima, preenchidos os pressupostos estabelecidos para a elaboração de Manifestação Jurídica Referencial.

2.2. Dos Pressupostos de Aplicabilidade do Parecer Referencial

A aplicação deste parecer a um caso concreto fica condicionada, no mais, ao atendimento de certos pressupostos.

i) Os aditamentos contratuais devem observar todos os requisitos da legislação aplicável, incluindo os referidos neste parecer. A desobediência a quaisquer desses requisitos implica no não enquadramento do aditamento no âmbito deste Parecer Referencial.

ii) A minuta de aditamento contratual aqui apontada deve ser rigorosamente seguida, limitando-se o órgão público assessorado ao preenchimento das informações referentes à contratação específica. Isso porque este parecer examina e aprova previamente, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a minuta apontada. A adoção de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no não enquadramento do aditamento no âmbito deste Parecer Referencial, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada em outro parecer, de modo a atender o comando do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.



iii) A aplicabilidade do parecer é mantida enquanto a legislação concernente ao tema não seja

alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

3. REQUISITOS LEGAIS PARA APLICAÇÃO DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

a) Autuação e numeração

De maneira a assegurar a verificação de todos os demais requisitos da possibilidade jurídica do aditamento contratual, é mister se assegurar da correta autuação, numeração e rubrica dos autos do processo, nos termos da Orientação Normativa nº 2, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União:

“Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento. Referência: art. 38, caput, e 60 da Lei no 8.666, de 1993; art. 22 da Lei 9.784, de 1999; Portarias Normativas SLTI/MP no 05, de 2002 e 03, de 2003; Orientações Básicas sobre Processo Administrativo do NAJ/PR; Decisão TCU 955/2002-Plenário e Acórdãos TCU 1300/2003Primeira Câmara, 216/2007-Plenário, 338/2008-Plenário.”

Tal orientação, respaldada na legislação de referência, tem sua importância esclarecida pela doutrina, como segue:

“A autuação, o protocolo e a numeração destinam-se a assegurar a seriedade e a confiabilidade da atividade administrativa. A documentação por escrito e a organização dos documentos em um único volume asseguram a fiscalização e o controle da legalidade do procedimento. Será assegurada a possibilidade de exame da evolução do procedimento. A Administração, os licitantes e, mesmo, outros cidadãos poderão verificar os eventos ocorridos, reconstruindo historicamente a evolução dos fatos. A qualquer tempo, poderá ser comprovada a ocorrência de vício ou de defeito (tais como descumprimento a determinações legais, a ofensa a regras do ato convocatório etc.).” (JUSTEN FILHO, *Farçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 11ª ed., São Paulo, Dialética, 2005, p. 375).

De fato, sem a juntada de qualquer aditamento aos autos não há como saber se foi celebrado a tempo. Sem a juntada do parecer jurídico não há como saber se as recomendações foram seguidas. Sem a juntada de todos os documentos aos autos sequer é possível verificar a presença de eventual nulidade no processo. À falta da correta autuação do procedimento, falta segurança jurídica para aferir a juridicidade de qualquer ato posterior, incluindo aditamento contratual de prorrogação de vigência.

a.1) Autuação em licitações que geram mais de um contrato

Nesse ponto, surge a questão relativa a licitações que geram mais de um contrato. Nesses casos, geralmente apenas um contrato fica no processo original, sendo os demais desmembrados. Em relação a esses casos, o que fazer?

A rigor, o artigo 38 da Lei 8.666/1993 estipula que todos os documentos da licitação devem ser juntados aos autos. Para obedecer a esse comando, a forma mais simples é reproduzir cópia dos autos originais nos autos desmembrados. De qualquer maneira, os autos desmembrados devem conter, no mínimo, cópia dos atos normativos da

licitação (edital e anexos, como termo de referência ou projeto básico, decisões de homologação e adjudicação do objeto etc), fazendo referência específica ao processo original. Além disso, tais autos devem conter todos os documentos relativos exclusivamente ao contrato desmembrado (como seus aditamentos contratuais e respectivos pareceres jurídicos de aprovação).

b) Previsão contratual da possibilidade de prorrogação da vigência

O aditamento se faz a contrato já em vigor, e se submete integralmente às cláusulas do contrato firmado. Ademais, se o edital ou a minuta de contrato anexa não prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, a prorrogação é inadmissível.

Nessa matéria, impera o princípio da vinculação ao edital, insculpido no artigo 41 da Lei 8.666/1993, e o princípio geral de direito pelo qual as pessoas se obrigam a cumprir os pactos que celebram (*pacta sunt servanda*). Tal orientação já foi expedida pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1705/2003 - Plenário, conforme citado em *Licitações e contratos*, 3. ed., Brasília, TCU, 2006, p. 333.

b.1) Prorrogação: possibilidade administrativa, e não direito subjetivo do contratado

De outra parte, cumpre lembrar que a prorrogação de vigência contratual é sempre uma possibilidade, da qual a Administração lança mão quando, atendidos os requisitos legais, há vantagem econômica e administrativa. Não há direito subjetivo do contratado à prorrogação, consoante julgado do Tribunal de Contas da União:

"Da análise efetivada nos elementos apresentados não vislumbro ter restado demonstrado que o gestor da Infraero tenha agido com desvio de poder ou ilegalidade em não prorrogar o instrumento contratual. A prorrogação contratual, mesmo que autorizada em lei e prevista no termo avençado, é uma faculdade outorgada à Administração e não um direito subjetivo do contratado." (TCU, Acórdão 1084/2012 - Plenário, Processo TC 030.543/2008-1, rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 9.5.2012, extraído do voto do relator, grifo nosso).

c) Celebração do aditamento durante a vigência atual do contrato

Verificada a possibilidade contratual de prorrogação de vigência, o aditivo de prorrogação de vigência deve ser assinado até o termo final do prazo de vigência contratual atual. Se não há mais contrato em vigor, não há mais vigência contratual a prorrogar. Restará, nesse caso, efetuar nova contratação pelas formas admitidas na Lei 8.666/1993.

A propósito, assim se manifesta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

"Com efeito, a jurisprudência desta Corte de Contas se consolidou ao longo do tempo no sentido de considerar irregular o aditamento feito após o término da vigência contratual, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato original estaria formalmente extinto, de sorte que não seria juridicamente cabível a sua prorrogação ou a continuidade da sua execução (v.g.: Acórdãos 66/2004, 1.717/2005, 216/2007, 1.335/2009, 1.936/2014 e 2.143/2015, todos do Plenário do TCU).

Ocorre que, nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado." (TCU, Acórdão 127/2016 - Plenário, Processo nº TC 010.852/2015-8, rel. Min. André Luís de Carvalho, j. 27.1.2016, extraído do voto do relator, grifos nossos).

Da mesma maneira, preceitua a Orientação Normativa nº 3, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União:

"Na análise dos processos relativos a prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação. REFERÊNCIA: art. 57, inc. II, Lei nº 8.666, de 1993; Nota DECOR nº 57/2004-MMV; Acórdãos TCU 211/2008-Plenário e 100/2008-Plenário."

Igualmente, deve-se verificar se aditamentos anteriores foram firmados durante a vigência contratual à época. Se isso não ocorreu, já não há contrato em vigor desde o fim da vigência. O procedimento correto a seguir em tal hipótese é a declaração de nulidade do contrato, nos termos do artigo 59 da Lei 8.666/1993.

c.1) Contagem do prazo de vigência

O mais usual é que a data final da vigência contratual esteja informada nos autos, seja numa cláusula contratual, seja na publicação do extrato de contrato na imprensa oficial. Ausente tal informação, a forma correta de contar prazo de vigência é disposta no § 3º do artigo 132 do Código Civil, aplicável por força do artigo 54 da Lei 8.666/1993:

"§ 3º - Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência."

Assim, prazos de meses e anos expiram, via de regra, no dia de igual número do de início. Se o termo de contrato é assinado em 25 de julho de 2016, sua vigência expira em 25 de julho de 2017, que é a data limite para assinatura de um termo de aditamento de prorrogação da vigência contratual.

Excepcionalmente, prazos de meses e anos expiram no dia imediato ao dia referido acima, quando não há correspondência exata. Assim, a vigência de um contrato celebrado em 29 de fevereiro de 2016 (ano bissexto) expira em 1º de março de 2017.

Essa sistemática de contagem tem sua adoção recomendada, inclusive, no parecer nº 35/2013/DECOR /CGU/AGU, conforme noticiado em DOTTI, Marinês Restelatto, LOPES, Ronny Charles & VILAC, Teresa, *Manual de contratações e contratações administrativas*, Brasília, AGU, 2014, p. 354.

d) Fixação do prazo da prorrogação

Cumprir definir, agora, qual será o prazo da prorrogação de vigência.

A regra é que se obedeça rigorosamente à previsão contratual, em decorrência do artigo 41 da Lei 8.666/1993, que define a vinculação ao edital, e do princípio geral de direito já mencionado acima (*pacta sunt servanda*).

Acerca do prazo de duração de tais contratos, cumpre esclarecer, primeiramente, a inaplicabilidade da regra do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, que limita o prazo total, incluídas as prorrogações, a sessenta meses.

Com efeito, não são todas as normas gerais da Lei 8.666/1993 que se aplicam a contratos de locação em que o Poder Público é locatário. Por isso mesmo, dispõe o § 3º do artigo 62 da Lei 8.666/1993 que o disposto nas normas gerais de tal lei só se aplica aos contratos de locação em que o Poder Público seja locatário *"no que couber"*.

União: É o entendimento referendado pela Orientação Normativa nº 6, de 01.04.2009, da Advocacia-Geral da

“A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei 8.245, de 1991, não estando sujeita ao prazo máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário”.

d.1) Fixação de prazos iguais e sucessivos: exceções

À falta de regramento próprio, aplica-se o artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, por analogia. Permitir à Administração fixar qualquer prazo para a prorrogação seria conferir ao gestor uma discricionariedade excessiva, conspirando contra o princípio da impessoalidade.

E, como se observa da redação do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, a vigência de contratos de prestação de serviços de execução continuada pode ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos. Convencionou-se, na prática, que tais períodos iguais e sucessivos seriam de doze meses.

Esse é um prazo razoável. Após um ano, é de todo conveniente que se efetue uma análise detida da contratação, e seja realizada nova pesquisa de mercado, de maneira a aferir se as condições técnicas e econômicas do contrato ainda são vantajosas para a Administração.

Entretanto, é possível que, no caso concreto, a fixação do prazo de doze meses não seja a melhor opção, técnica ou economicamente. Assim, mediante justificativa de alguma peculiaridade presente no caso concreto, admite-se fixar prazo inicial distinto, bem como prorrogar por prazo diverso do original. Observe-se a dicção da Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União:

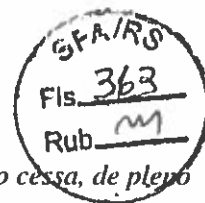
“Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente. REFERÊNCIA: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993; Parecer/AGU/NAJSP/nº 0417/2009-MTU; Nota-Jurídica PGBC-7271/2009; Acórdão TCU 1.858/2004 - Plenário; 551/2002 - Segunda Câmara.”

A justificativa deve se fazer presente, em qualquer caso. É que, a princípio, um prazo muito longo (digamos, 24 meses) não é o ideal. São dois anos sem obrigatoriedade de pesquisa de preços, por exemplo. Prazo muito curto (como, p. ex., três meses) também não é idealmente o melhor, pois obriga a repetir a mesma atividade administrativa tendente à prorrogação várias vezes ao ano, além de envolver custos repetidos de publicação oficial do termo de aditamento. É por isso que a adoção de prazo distinto do de doze meses deve se fazer sempre mediante justificativa, a demonstrar que, no caso concreto, os bônus superam as desvantagens.

Esse raciocínio é corroborado na doutrina (DOTTI, Marinês Restelatto, LOPES, Ronny Charles & VILAC, Teresa, *Manual de licitações e contratações administrativas*, Brasília, AGU, 2014, pp. 360-1). Ademais, aplicase à perfeição também às prorrogações em exame.

d.2) Vedação à vigência indeterminada e às prorrogações automáticas

Dispõe a Lei nº 8.245, de 1991, que regula a locação dos imóveis urbanos:



“Art. 56. Nos demais casos de locação não residencial, o contrato por prazo determinado cessa, de pleno direito, findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado.

Art. 57. O contrato de locação por prazo indeterminado pode ser denunciado por escrito, pelo locador, concedidos ao locatário trinta dias para a desocupação.”

Verifica-se que a sistemática da Lei nº 8.245/1991 comporta a fixação de um prazo inicial. Expirado o prazo, e permanecendo o locatário no imóvel por mais de trinta dias, transforma-se em prazo indeterminado.

Entretanto, tal previsão não prospera em contratos com a Administração Pública, consoante o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:

“VIGÊNCIA NOS CONTRATOS EM QUE A ADMINISTRAÇÃO FIGURE COMO LOCATÁRIA

Resposta à consulta formulada ao Tribunal de Contas da União pelo Excelentíssimo Advogado- Geral da

União:

9.1. conhecer da presente consulta, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 1º, inciso XVII, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 264, inciso III, do RITCU, para responder ao consulente, relativamente aos contratos de locação de imóveis em que a Administração Pública figura como locatária, que:

9.1.1 pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam as restrições constantes do art. 57 da mesma Lei; 9.1.2. não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado; 9.1.3. a vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93; (Acórdão nº 1129/2009 – Plenário, Relator Min. Benjamin Zymler, Processo nº 002.210/2009-0)” (DOTTI, Marinês Restelatto, LOPES, Ronny Charles & VILAC, Teresa, Manual de licitações e contratações administrativas, Brasília, AGU, 2014, p. 350, grifos nossos).

e) Demonstração da manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação pelo contratado

A lei exige que o contratado mantenha, ao longo da vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas. Observe-se as disposições da Lei 8.666/1993:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

O atendimento a tais requisitos, portanto, deve ser verificado por ocasião do aditamento contratual de prorrogação de vigência. Deve-se consultar o edital de licitação, de maneira a aferir quais são as condições de habilitação e qualificação exigidas. Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da celebração do aditamento contratual.

Para estar juridicamente habilitado à prorrogação de vigência, o contratado não pode, ademais, ter sido penalizado com sanção que o impeça de contratar com a Administração. Tais sanções, entretanto, podem ter âmbitos de abrangência distintos: podem se estender a quaisquer contratações com a Administração Pública, incluindo aí todos os entes federados e demais pessoas jurídicas de direito público; podem se restringir a apenas uma determinada pessoa jurídica (p. ex., a União); podem ainda abranger apenas um órgão público. Daí a importância de se verificar a abrangência da sanção, de modo a aferir se inclui o órgão contratante.

e.1) Observação: regularidade fiscal não se confunde com ausência de débito fiscal

O que a lei exige do particular que contrata com o ente público é regularidade fiscal. A lei não exige ausência de débito fiscal.

O contratado pode ter um débito discutido judicialmente, p. ex., e a satisfação do débito pode estar garantida por penhora, ou depósito judicial. Não há interesse estatal em tomar uma medida drástica como a proibição daquele particular a celebrar novos contratos administrativos.

Assim, não se exige necessariamente certidão negativa de débitos (CND). Pode o contratado apresentar também a certidão positiva de débitos com efeito de negativa (CPD-EN). Essa afirmação, que deriva da compreensão do Direito Tributário, é objeto da Súmula 283 do Tribunal de Contas da União, a qual tem o seguinte teor:

"Para fim de habilitação, a Administração Pública não deve exigir dos licitantes a apresentação de certidão de quitação de obrigações fiscais, e sim prova de sua regularidade. Fundamento Legal: - Lei nº 8.666/93, arts. 27, IV, e 29, III e IV; - Decreto nº 99.684, de 08/11/1990, arts. 43, 44, I, 45 e 46; - Decreto nº 6.106, de 30/04/2007, art. 1º, I e II; - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007, arts. 2º a 4º. Dados de aprovação: Acórdão nº 1613 – TCU – Plenário, 26 de junho de 2013".

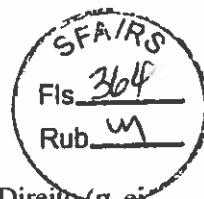
e.2) Observação quanto à existência de sanção que impeça a contratação

Nesse ponto, cumpre lembrar que um único contratado (uma única sociedade empresária) pode ter vários estabelecimentos (matriz e filiais). Como a pessoa jurídica é uma só, a sanção aplicada a um estabelecimento é, na verdade, aplicada a toda a empresa. Assim, se um estabelecimento está impedido de contratar, todos estão. Observe-se a recomendação da doutrina, com fulcro na jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

"OS EFEITOS DA SANÇÃO APLICADA À EMPRESA MATRIZ ALCANÇAM TAMBÉM SEUS ESTABELECIMENTOS FILIADOS – JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

9.3.4. aprimore a consulta ao cadastro de ocorrências do SicaF para refletir a situação real das empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais, a partir do número raiz do CNPJ informado, com vistas a garantir a sua efetividade quanto às sanções administrativas aplicadas à pessoa jurídica da empresa, englobando todos os seus demais estabelecimentos; (Acórdão nº 1793/2011 – Plenário)" (DOTTI, Marinês Restelatto, LOPES, Ronny Charles & VILAC, Teresa, Manual de licitações e contratações administrativas, Brasília, AGU, 2014, p. 359).

e.3) Forma de comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação



A verificação do preenchimento dessas condições deve ser feita pelos meios admitidos em Direito (p. ex., obtenção de certidões negativas, declaração do contratado no caso do inciso V etc). Se a lei não impõe uma forma especial para a prova, não cabe à Administração exigir. Com efeito, dispõe o Código Civil, aplicável por força do artigo 54 da Lei 8.666/1993:

"Art. 212. Salvo o negócio a que se impõe forma especial, o fato jurídico pode ser provado mediante:

- I - confissão;*
- II - documento;*
- III - testemunha;*
- IV - presunção;*
- V - perícia".*

De outra ponta, é necessário esclarecer que nem toda prova é utilizável. O artigo 5º, LVI da Constituição Federal traz, como garantia individual fundamental, o preceito pelo qual *"são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos"*.

De maneira, entretanto, a facilitar a comprovação, há sistemas de consulta que garantem maior eficiência à atividade administrativa. Nesses termos, dispõe a Lei 8.666/1993:

"Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.

(...)

§ 2º É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública".

É o caso, por exemplo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo Decreto 3.722/2001, regulamentando o artigo 34 da Lei 8.666/1993. Com efeito, o SICAF contém dados de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, bem como informações sobre impedimentos à contratação com a Administração. É o registro cadastral do Poder Executivo Federal.

A Advocacia-Geral da União tem recomendado a consulta não só ao SICAF, mas ainda a outros cadastros, como se observa do seguinte magistério:

"RECOMENDAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO QUANDO DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS – PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Importante a orientação para que a Administração verifique a existência de eventual registro de sanção aplicada à empresa contratada, cujos efeitos torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando a Administração contratante.

São sistemas de consulta de registro de penalidades:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaltransparencia.gov.br/ceis)*
- (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);*
- (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e*
- (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br)." (DOTTI, Marinês Restelatto, LOPES, Ronny Charles & VILAC, Teresa, Manual de licitações e contratações administrativas, Brasília, AGU, 2014, p. 355).*

No ponto, a fim de facilitar e sistematizar a checagem, transcrevemos o seguinte quadro sintético,

elaborado pelo Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEx), nos autos do Processo Administrativo nº 65255.001554/2012-20:

Banco de Dados	Disponível em
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	< http://www.receita.fazenda.gov.br >
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	< http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam >
Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)	< http://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5 >
Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)	< https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/loginUasg.jsf >
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	< http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php >
Certidões Negativas de Débitos nas Fazendas Federal (fiscal previdenciária e FGTS), Estadual e Municipal	< https://www3.comprasneut.gov.br/SICAFWeb/public/pages/curity/loginUasg.jsf >

f) Demonstração de interesse das partes na prorrogação de vigência

Se uma das partes não tem interesse na prorrogação, não faz sentido iniciar o procedimento, vez que a legislação administrativa não obriga as partes a concordarem com a prorrogação de vigência de contrato administrativo. À falta de regra explícita, vigora o princípio da autonomia da vontade, que é princípio de teoria geral dos contratos aplicável por força do artigo 54 da Lei 8.666/1993.

g) Demonstração da economicidade da contratação

Tal requisito deriva dos princípios constitucional-administrativos da eficiência e da economicidade (artigos 37, *caput*, e 70, *caput*, da Constituição Federal). É atendido mediante a presença, nos autos, de pesquisa de preços, que demonstre que a contratação cuja vigência se quer prorrogar é vantajosa.

Atualmente, os procedimentos para realização da pesquisa de preços no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG estão dispostos na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Apesar da Instrução, conforme seu artigo 1º, disciplinar a pesquisa de preços "para aquisição de bens e contratação de serviços e geral", suas disposições servem como um norte para orientar a pesquisa de preços em objetos distintos, como a locação de imóveis.

Caso a pesquisa constate que os preços contratados estão acima do preço de mercado, contudo, nada impede que o contratado se disponha a adequar os valores ao preço de mercado.

O modelo de contrato de locação de imóveis disponibilizado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União traz importante recomendação a propósito. Recomenda, inicialmente, que a pesquisa de preços englobe a obtenção de orçamentos junto a imobiliárias. Os orçamentos, por óbvio, devem se referir a imóveis de características, instalações e padrão similares àquele que se pretende locar (área útil, número de salas, comodidades, padrão de acabamento, localização, manutenção etc). Também recomenda a obtenção de laudo de avaliação do imóvel, elaborado ou homologado por agente público, como a Secretaria de Patrimônio da União ou a Caixa Econômica Federal. Essa, aliás, é a recomendação do TCU (p. ex., no Acórdão 1.085/2009 - 1ª Câmara). Esse laudo contém análise técnica do valor de mercado, que leva em conta as características individuais do imóvel selecionado, não se limitando à comparação com imóveis similares. Apresenta, assim, maior nível de precisão e confiabilidade.



h) Disponibilidade orçamentária

A previsão de recursos orçamentários para a atividade administrativa decorre da tripartição de poderes instituída pela Constituição Federal, pois a despesa pública é autorizada pelas leis orçamentárias, que emanam do Poder Legislativo. A propósito, dispõe a Constituição Federal:

"Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

(...)

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."

Em obediência à Constituição, determina a Lei 8.666/1993 que *"as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma"* (artigo 7º, § 2º, inciso III).

Essa previsão de recursos orçamentários para a despesa deve, por coerência, ser declarada pelo próprio ordenador da despesa, nos termos da Lei Complementar 101/2000, *in verbis*:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

(...)

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras; (...)."

Ao aplicar tais regras, cumpre ter em mente, todavia, a Orientação Normativa nº 52, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União:

"As despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Referência: Art. 16 da LC 101, de 2000; Lei nº 11.768, de 2008; Lei nº 12.017, de 2009; Lei nº 12.309, de 2010; Acórdão TCU nº 883/2005 - Primeira Câmara."

h.1) Obrigatoriedade de indicação oportuna, em termo aditivo ou apostilamento, da disponibilidade

orçamentária em exercícios seguintes

Ademais, é frequente que um aditamento seja celebrado num ano e sua vigência se encerre no ano seguinte. Basta pensar num aditamento celebrado em maio de 2017, cuja vigência se encerra em maio de 2018. No momento da assinatura do aditamento, o ordenador da despesa declara a disponibilidade orçamentária para 2017, mas sequer sabe se haverá disponibilidade orçamentária para 2018, pois a lei orçamentária relativa a 2018 ainda não está em vigor.

Em tais situações, o ordenador da despesa deve (i) declarar a disponibilidade orçamentária relativa ao exercício em curso, e (ii) declarar que a disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será oportunamente indicada, ficando a eficácia do aditamento, quanto ao exercício seguinte, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.

É o que determina o anexo IX da Instrução Normativa 05/2017 - SG/MPOG, aplicável analogicamente:

"10. Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, deverá ser indicado o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura".

A Instrução Normativa 05/2017, com efeito, prevê que os créditos sejam indicados em termos aditivos ou apostilamentos. Entretanto, é desnecessário e antieconômico celebrar um termo aditivo apenas para o fim de indicar a disponibilidade orçamentária. Um termo aditivo traz seus custos, como publicação do extrato na Imprensa Oficial, e deve ser reservado a casos em que o consentimento de ambas as partes é necessário (como, p. ex., a própria prorrogação de vigência).

Portanto, se houver um aditamento contratual por qualquer outra causa, pode-se aproveitá-lo para indicar a disponibilidade orçamentária, numa medida de economia processual. Mas, se não houver outra causa para o aditamento, é melhor que a indicação de disponibilidade orçamentária ocorra em simples apostilamento ao contrato.

Tal recomendação atende à Orientação Normativa nº 35, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União:

"Nos contratos cuja duração ultrapasse o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender a despesa relativa ao exercício futuro poderá ser formalizada por apostilamento".

É o que já prevê, aliás, o § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/1993, pelo qual *"A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento"*.

i) Justificativas concernentes à prorrogação de vigência

A justificativa para uma tomada de decisão administrativa atende ao princípio da motivação, insculpido no artigo 2º, "caput", da Lei 9.784/1999. Deve-se demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Cumpre seguir as regras da Lei 9.784/1999 a propósito:

"Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade,

motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

(...)

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato."

A Lei 8.666/1993, de sua vez, torna explícita tal exigência nos aditamentos contratuais de vigência, ao dispor que *"toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito"* (artigo 57, § 2º).

j) Prévia autorização pela autoridade competente

A prévia autorização pela autoridade competente permite determinar de quem é a responsabilidade pela decisão tomada. É um corolário da ordem republicana, para recordar a lapidar lição doutrinária: *Falar em República, pois, é falar em responsabilidade.*" (CARRAZZA, Roque Antonio, *Curso de direito constitucional tributário*, 27ª ed., São Paulo, Malheiros, 2011, p. 85).

No âmbito do processo administrativo federal, o dever de decidir é preceituado no artigo 48 da Lei 9.784/1999, pelo qual *"A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência"*. Tal dever é explicitado para os aditamentos contratuais de vigência no artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/1993.

k) Juntada aos autos da manifestação jurídica referencial

Consoante o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, as *"minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*. Um aditamento contratual é, a rigor, um novo contrato, um novo ajuste entre as partes, pelo que deve ser submetido, igualmente, a prévio exame do órgão jurídico, que nos casos em exame é a CJU/RS.

Como os casos em análise são objeto do presente parecer referencial, é este parecer que deve ser previamente juntado aos autos a cada novo aditamento contratual de prorrogação de vigência, e são as recomendações aqui trazidas que devem ser seguidas em cada caso pelo órgão contratante. O envio de cada processo à CJU-RS fica dispensado, ressalvada dúvida jurídica não esclarecida neste parecer, que deve ser objeto de consulta individualizada.

l) Juntada aos autos do termo de aditamento contratual de prorrogação de vigência

Adotadas todas as recomendações acima expendidas, presentes todos os requisitos legais, a prorrogação de vigência está autorizada pelo ordenamento jurídico.

Cumprido, pois, assinar o termo aditivo e juntá-lo aos autos, haja vista o comando legal de juntada aos autos

de todos os documentos relativos à licitação (artigo 38, XII, da Lei 8.666/1993). Passemos, pois, a tratar da confecção do aditamento.

1.1) Numeração do aditamento

Uma primeira observação pertine à numeração dos aditivos:

“ORDEM SEQUENCIAL DO TERMO ADITIVO

Deve o termo de aditamento ser numerado sequencialmente. Exemplo: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2010, Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2010, Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2010. (Licitações & Contratos. Orientações e jurisprudência. Tribunal de Contas da União. 4ª ed., 2010, p. 655)”
(DOTTI, Marinês Restelatto, LOPES, Ronny Charles & VILAC, Teresa, *Manual de licitações e contratações administrativas*, Brasília, AGU, 2014, pp. 338-9).

1.2) Cláusula de reajuste

Uma segunda observação tem em vista a presença, no aditamento, de cláusula que trate de reajuste do valor do contrato. Tal cláusula pode ser incluída sempre que o reajuste coincidir com a prorrogação contratual, por economia processual. Caso contrário, o reajuste será objeto de apostilamento, como preceitua o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Em caso de reajuste, deve-se tomar o cuidado de instruir os autos com memória do cálculo realizado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente, especificamente para o reajuste.

Não se exige parecer jurídico específico para reajuste, pela razão elementar de que pode ser realizado por simples apostila, que não se inclui entre os atos de exame jurídico obrigatório nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993. Com efeito, reajuste não promove alteração no contrato, mas simples cumprimento da cláusula contratual respectiva. Havendo dúvida na aplicação da regra, entretanto, a CJU-RS deve ser consultada.

1.3) Modelo de minuta de aditamento contratual

Nesse ponto, é preciso rememorar o preceito constante do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, pelo qual *“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”*. Como já se apontou acima, toda minuta de aditamento contratual de prorrogação deve ter sua redação previamente aprovada pela AGU.

Para cumprir tal exigência na sistemática de elaboração de parecer referencial, este parecer aponta, para utilização em todos os casos por ele abrangidos, uma minuta de aditamento contratual de prorrogação de vigência, a qual deve ser adotada sem alterações, apenas com o preenchimento dos dados peculiares a cada processo.

Qualquer alteração na minuta apresentada (que não seja simples preenchimento de dados peculiares ao processo) implica na impossibilidade de utilização deste parecer referencial, e acarreta a remessa obrigatória dos autos à CJU-RS para prévia análise do teor da minuta de aditamento, de modo a cumprir o comando do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993.



Segue a minuta recomendada para a hipótese presente:

"PRIMEIRO (ou segundo, terceiro etc) **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº (...), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO PÚBLICO), E (NOME DO LOCADOR(A))**

A União, por intermédio do (órgão público), inscrito no CNPJ sob o nº (...), com sede em (endereço), neste ato representado pelo (nome e cargo do servidor), nomeado pela Portaria (nº e data), publicada no DOU de (data), portador da Carteira de Identidade nº (...) e inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada LOCATÁRIA, e (empresário individual ou sociedade empresária), inscrito(a) no CNPJ sob o nº (...), com sede em (endereço), doravante designado(a) LOCADOR(A), neste ato representado(a) por (nome do representante), portador da Carteira de Identidade nº (...) e inscrito no CPF sob o nº (...), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Contrato nº (...), resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da cláusula (...) do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA (a ser utilizada em caso de reajuste)

Nos termos da cláusula (...) do contrato, o valor do contrato é reajustado para R\$ (...) (valor por extenso) mensais, perfazendo o valor total de R\$ (...) (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: PI:

CLÁUSULA QUARTA

Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

(Local), (data)

Assinatura do representante legal da LOCATÁRIA

Assinatura do representante legal do(a) LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

(discriminar assinatura, RG e CPF de cada uma)".

De maneira a facilitar a consulta pelos órgãos assessorados, a minuta acima constitui, também, o Anexo III deste parecer.

m) Publicação resumida do aditamento

Assinado o aditamento, deve-se efetuar sua publicação resumida na imprensa oficial, como condição para sua eficácia. Assim preceitua o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993:

"Art. 61.

(...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

A propósito, cumpre consignar a seguinte advertência do Tribunal de Contas da União (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, *Vade-mécum de licitações e contratos*, 3ª ed., Belo Horizonte, Fórum, 2008, p. 857):

"... deve ser evitada a publicação de extratos de termos aditivos de contratos sem identificar o número do contrato ou do processo licitatório e sua finalidade, desobedecendo o disposto no art. 61 da mesma lei." Fonte: TCU. Processo nº 016.287/1999-1. – Decisão nº 1.650/2002 – Plenário."

n) Lista de conferência para a adequada instrução dos autos

De maneira a facilitar a correta confecção de cada processo pelos órgãos públicos da União assessorados pela CJU-RS, este parecer fornece, na forma de questionário, uma tabela detalhada de itens a serem conferidos no procedimento. A lista é elaborada a partir das recomendações constantes deste parecer, e se baseia, também, na lista constante do Manual de licitações e contratações administrativas da Advocacia-Geral da União.

Eis a lista de conferência:

Perguntas	Sim	Não	Folha(s)
1. Foi providenciada a autuação, protocolo e numeração do processo administrativo (artigo 38, <i>caput</i> , da Lei 8.666/1993, artigo 22 da Lei 9.784/1999 e ON 02/AGU)?			
2. Há previsão contratual da possibilidade de prorrogação da vigência (artigo 41 da Lei 8.666/1993)?			
3. O contrato a ser aditado ainda está vigente (Acórdão 127/2016 Plenário TCU e ON 03/AGU)?			

4. A fixação do prazo de prorrogação observou o disposto na ON 06/AGU e no Acórdão 1129/2009 - Plenário TCU?			
5. Houve a comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação pelo contratado (art. 27 da Lei 8.666/93)?			
6. Consta nos autos manifestação expressa do contratado acerca do interesse na prorrogação do contrato (princípio da autonomia da vontade)?			
7. Está demonstrada a economicidade da prorrogação do contrato (artigos 37, <i>caput</i> , e 70, <i>caput</i> , da Constituição Federal)?			
8. Há disponibilidade orçamentária (artigo 7º, §2º, III, da Lei 8.666/93; artigo 16 da LC 101/2001; ON 52/AGU)?			
9. Consta dos autos prévia justificativa e autorização da autoridade competente para assinar o contrato (artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93)?			
10. Foi providenciada a juntada do parecer referencial aos autos (artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)?			
11. Foi providenciada a juntada do termo de aditamento contratual aos autos (artigo 38, inciso XII, da Lei 8.666/93)?			
12. Será providenciada a publicação resumida do aditamento na imprensa oficial nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93?			

De maneira a facilitar a consulta pelos órgãos assessorados, a lista acima constitui, também, o Anexo I deste parecer.

o) Atestado de conformidade do processo com o parecer referencial

Observadas as recomendações acima, cumpre ao órgão assessorado atestar a conformidade do processo, por meio da juntada aos autos de Atestado de Conformidade, que constitui o Anexo II deste Parecer.

4. CONCLUSÃO

Uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, considera-se aprovado juridicamente o aditamento para prorrogação de vigência em contratos de locação de imóveis, nos quais a Administração Pública é locatária (artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/1993).

A utilização deste parecer referencial será possível sempre que o aditamento apresente situação que se enquadre nas orientações deste parecer. Casos que apresentem questões não abrangidas por este parecer deverão ser objeto de consulta específica à CJU-RS, discriminando: qual a situação específica que não permite a adoção deste parecer referencial; e qual a dúvida jurídica.

À consideração superior.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2017.

MARCOS AUGUSTO DO NASCIMENTO FERREIRA ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00401000270201754 e da chave de acesso 625a0c06

Documento assinado eletronicamente por MARCOS AUGUSTO DO NASCIMENTO FERREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 82494947 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCOS AUGUSTO DO NASCIMENTO FERREIRA. Data e Hora: 23-11-2017 17:05. Número de Série: 1846390630198753718. Emissor: AC CAIXA PF v2.



Calculadora do cidadão

Acesso público
21/05/2018 - 11:57
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

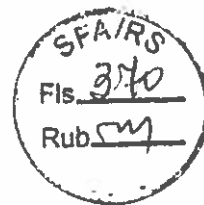
Resultado da Correção pelo IGP-DI (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-DI (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2017
Data final	04/2018
Valor nominal	R\$ 766,39 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0297108
Valor percentual correspondente	2,9710800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 789,16 (REAL)





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 91.161.901/0001-10 Validade do Cadastro: 08/01/2019
Razão Social / Nome: ARLA COOPERATIVA LTDA
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
Domicílio Fiscal: 87297 - Lajeado RS
Unidade Cadastradora: 135315 - CONAB-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/RS
Atividade Econômica: 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES 665 - Lajeado - RS
Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	11/11/2018
FGTS	Validade:	15/06/2018
INSS	Validade:	11/11/2018
Trabalhista	Validade:	16/11/2018

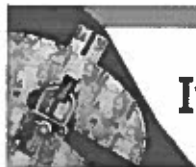
<http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

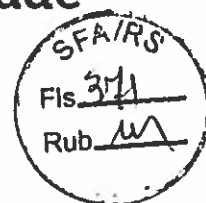
Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/07/2018
Receita Municipal	Validade:	05/06/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 2.13; LG = 1.65; LC = 1.65
Patrimônio Líquido: R\$ 14.279.119,73



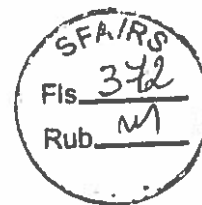
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/05/2018 às 15:32) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 91.161.901/0001-10.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B03.10C3.7529.C555

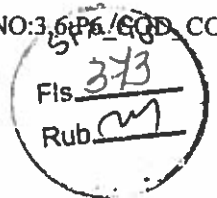
**Certidão****TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ARLA COOPERATIVA LTDA**

CPF/CNPJ: **91.161.901/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

versão 2.3 Ativar Modo de Layout de Tela
Não constam na relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilita

Fale conc

Relação de inab: Relação de inic Emitir certidão n Verificar certidão

Certidão emitida às 15:34:05 do dia 21/05/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

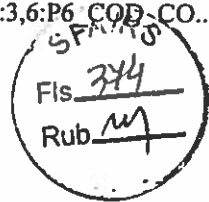
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 5EU8210518153405

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

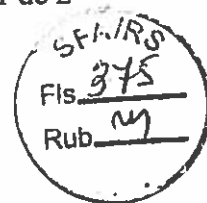




Seja bem-vindo ao Sistema Inabilita

Fale conc

Relação de inab: Relação de inic Emitir certidão n Verificar certidão

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portalttransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	91161901000110
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	[Opcional]
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 21/05/2018 15:36:07

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 91161901000110

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Superintendência Federal de Agricultura no RS

Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS

Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – 90010-420 – Porto Alegre/RS

Tel: (51) 3284.9548

e.mail: Miguel.szadkoski@agricultura.gov.br

MapaBRASIL



AUTORIZAÇÃO

Autorizo, com supedâneo no inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do Contrato ora aditando, a prorrogação do prazo de vigência do processo 21042.001491/2013-12 referente à locação de Box para veículos em proveito da unidade de Lajeado/RS, contrato 02/2013, com a Cooperativa Arla Ltda, que passará a vigorar de 22/05/2018 a 21/05/2019, bem como para atender o que determina o art. 1º da Portaria n.º 334, de 24/05/2013, do Sr. Ministro de Estado do MAPA.

Porto Alegre, 09 de maio de 2018.

Bernardo Todeschini

Superintendente Federal de Agricultura no RS
SFA/RS/MAPA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Superintendência Federal de Agricultura no RS

Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS

Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – 90010-420 – Porto Alegre/RS

Tel: (51) 3284.9548

e.mail: Miguel.szadkoski@agricultura.gov.br

MapaBRASIL



JUSTIFICATIVA

Justifica-se, de acordo com o Inciso II e parágrafo 2º, do artigo 57 da Lei 8.666/93, a prorrogação do contrato 002/2013, com a **Cooperativa Arla Ltda**, por tratar-se de serviço continuado, necessário e do interesse da Administração, bem como vantajoso.

Porto Alegre, 09 de maio de 2018.

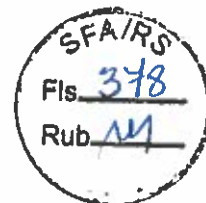
Bernardo Todeschini

Superintendente Federal de Agricultura no RS
SFA/RS/MAPA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS
Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9548
e.mail: Miguel.szadkoski@agricultura.gov.br

MapaBRASIL



INFORMAÇÃO DOS RECURSOS

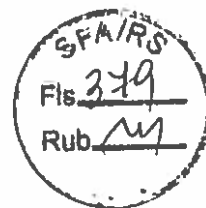
Os recursos financeiros para suportar o ônus decorrente da presente prorrogação do contrato 002/2013, com a Cooperativa Arla Ltda, correrão pelo PI-OPERASFAS, PTRES 086220, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.10, 0.100.000.000, UGR 130002, nota de empenho 2018NE800028 e ou, quaisquer outros projetos que forem disponibilizados a SFA/RS neste exercício, e, nos exercícios subseqüentes, à conta dos recursos que para esse fim venham a ser incluídos no respectivo Orçamento.

Porto Alegre/RS, 09 de maio de 2018.

Bernardo Todeschini
Superintendente Federal de Agricultura no RS
SFA/RS/MA/PA

Miguel Szadkoski

De: Miguel Szadkoski
Enviado em: segunda-feira, 21 de maio de 2018 14:55
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: TERMO ADITIVO
Anexos: Sexto aditivo ARLA box.doc



Prezados Senhores:

Segue, em anexo, o sexto Termo Aditivo ao contrato 002/2013 para ser assinado pela Cooperativa Arla e devolvido a esta SFA/RS, com a maior brevidade possível.

Desde já agradeço.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS
Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9548
e.mail: Miguel.szadkoski@agricultura.gov.br



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO RS E A EMPRESA
ARLA COOPERATIVA LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. José Loureiro da Silva, 515, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 003968950031-40, neste ato representado pelo Sr. Bernardo Todeschini, RG 502.869.2928 - SSP/RS, Superintendente Federal da SFA/RS, nomeado pela Portaria nº 332 DE 09/03/2018, publicada no DOU de 15/03/2018, doravante denominada LOCATÁRIA e a Arla Cooperativa Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 91.161.901/0001-10, localizada na rua Bento Gonçalves, 665, bairro centro, Lajeado/RS, cep 95900-000, neste ato representada pelo Sr. Breno Aloísio Ely, Gerente Administrativo, inscrito no CPF 289.871.100-44, cédula de identidade 2010355044, doravante denominada LOCADOR, com amparo no inciso X, do art.24, da Lei nº 8.666/93, seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº 21042.001491/2013-12, com dispensa de licitação nº 019/2013, regendo-se pela Lei Federal nº 8.245, de 18/10/1991, e legislação pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, pelas condições, termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, firmam o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato 002/2013, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 22/05/2018 a 21/05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, seu valor é reajustado para R\$789,16 (setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente aditamento estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação PI: OPERASFAS, PTRES 086220, ELEMENTO 33.90.39.15, FONTE 0.100.000.000, UGR 130002, Nota de empenho 2018NE800028.

CLAUSULA QUARTA

Incumbirá à Locatária providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ratifica-se os termos do contrato original no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS
Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9548
e.mail: Miguel.szadkoski@agricultura.gov.br

MapaBRASIL



Porto Alegre, 02 de maio de 2018.

Bernardo Todeschini
Superintendente Federal de Agricultura no RS
SFA/RS/MAPA

LOCATÁRIA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

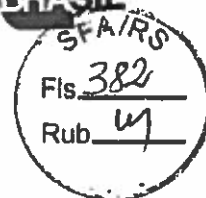
Nome: Miguel Szadkoski
CPF: 14987030-68

Nome: PROFESSORA CASATI QUEDES
CPF: 240024920-70



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS
Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9548
e.mail: Miguel.szadkoski@agricultura.gov.br

MapaBRASIL



Lista de conferência para instrução dos processos abrangidos pelo Parecer Referencial n.02/2017/CJU-RS/CGU/AGU.

Perguntas	Sim	Não	Folhas (s)
1. Foi providenciada a autuação, protocolo e numeração do processo administrativo (artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, artigo 22 da Lei 9.784/1999 e ON 02/AGU)?	X		001
2. Há previsão contratual da possibilidade de prorrogação da vigência (artigo 41 da Lei 8.666/1993)?	X		041
4. A fixação do prazo de prorrogação observou o regramento próprio, ou, na omissão deste, seguiu o limite de 60 meses aplicável por analogia (artigo 57, II, da Lei 8.666/1993)?	X		041
5. Houve a comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação pelo contratado (art. 27 da Lei 8.666/93)?	X		370
6. Consta nos autos manifestação expressa do contratado acerca do interesse na prorrogação do contrato (princípio da autonomia da vontade)?	X		356
7. Está demonstrada a economicidade da prorrogação do contrato? (princípios da eficiência e economicidade e artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, por analogia)?	X		355
8. Há justificativa para a prorrogação (artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93)?	X		377
9. Consta dos autos prévia autorização da autoridade competente para assinar o contrato (artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93)?	X		353
10. Foi providenciada a juntada do parecer referencial aos autos (artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)?	X		360/368
11. Foi providenciada a juntada do termo de aditamento contratual aos autos (artigo 38, inciso XII, da Lei 8.666/93)?	X		380/381
12. Será providenciada a publicação resumida do aditamento na imprensa oficial nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93?	X		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS
Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9548
e.mail: Miguel.szadkoski@agricultura.gov.br

MapaBRASIL



**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO
COM O PARECER REFERENCIAL**

Processo: 21042.001491/2013-12

Referência/objeto: Locação de box para veículos Unidade Lajeado

Valor estimado: R\$ 9.469,92

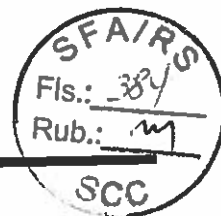
Atesto que o presente processo, cujo objeto é a **prorrogação de vigência de contrato de locação de imóvel, no qual a Administração Pública é locatária**, submete-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL Nº 03/2017/CJU-RS/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto. Atesto ainda a regular instrução dos autos de acordo com a lista de verificação (check-list) ora juntada aos autos.

Fica, assim, dispensada a remessa do processo para os fins do art.38 parágrafo único da Lei 8666/93, de prévio exame e aprovação jurídica por parte da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Sul, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União

Porto Alegre, 02 de maio de 2018.

Bernardo Todeschini
Superintendente Federal de Agricultura no RS
SFA/RS/MAPA

Miguel Szadkoski



De: UTRA/LAJ/SFA-RS
Enviado em: quinta-feira, 24 de maio de 2018 10:09
Para: Miguel Szadkoski
Assunto: Re: ENC: TERMO ADITIVO

Oi Miguel!

Encaminhei para a Cris no dia que tu me enviaste e ela ainda não me entregou. Vou ligar para ela e ver se consegue te enviar digitalizado, pois estou em OS até sexta.

Att.

Simone Santos Lopes Guahyba

Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal (AISIPOA)
Unidade Técnica Regional de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Lajeado - RS (UTRA/LAJ/SFA-RS)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)
Tel: (51)3748-3118 ou (51)3714-5464
utralajeado-rs@agricultura.gov.br

Em 24 de mai de 2018, à(s) 08:14, Miguel Szadkoski <miguel.szadkoski@agricultura.gov.br> escreveu:

Bom dia:
Favor confirmar se o Termo já foi assinado pela ARLA.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548

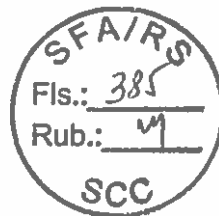
De: Miguel Szadkoski
Enviada em: segunda-feira, 21 de maio de 2018 14:55
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS <utralajeado-rs@agricultura.gov.br>
Assunto: TERMO ADITIVO

Prezados Senhores:

Segue, em anexo, o sexto Termo Aditivo ao contrato 002/2013 para ser assinado pela Cooperativa Arla e devolvido a esta SFA/RS, com a maior brevidade possível.
Desde já agradeço.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548

<Sexto aditivo ARLA box.doc>



SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)
DATA: 25/05/2018 HORA: 11:21:58 USUÁRIO: GUEDES
UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.

TERMO ADITIVO N. 00006/2018 ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 00002/2013

TIPO : ACRÉSCIMO

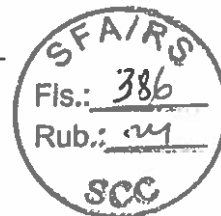
SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: O Sr.Superintendente Federal de Agricultura no RS, Ordenador de Despesas, em exercício, DETERMINA: A prorrogação da vigência do contrato supra, por mais 1(Um) ano. DETERMINA também, o reajuste do mesmo, cfm. Cláusula Sexta do contrato, seu reajuste com base no IGP-DI (FGV), período de 05/2017 à 04/2018, índice de 2,9710800%.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 28/05/2018

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL
UASG: 130074 gestão: 1 empenho: 2018 NE 800014
PF3=SAI PF12=RETORNA

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)
DATA: 25/05/2018 HORA: 11:22:32 USUÁRIO: GUEDES
UASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.



TERMO ADITIVO N. 00006/2018 ORIGINÁRIO DO CONTRATO N. 00002/2013
N. DO PROCESSO : 21042001491201312
FUNDAMENTO LEGAL: Inc.II, § 2º, Artº 57 da Lei 8.666/93.

Contratado : 91161901000110 - ARLA COOPERATIVA LTDA -
Contratante: 00396895003140 - MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO

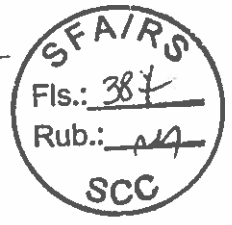
QT PESSOAL : 2 - NAO HOUVE ALTERACAO
VALOR GLOBAL DO TERMO : 9.469,92 VALOR PARCELA: 789,16

DT. VIGÊNCIA DO TERMO : 22/05/2018 a 21/05/2019
ASSINATURA DO TERMO: 02/05/2018

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHH

SIASG, SICON, CONTRATO, CONCONT (CONSULTA CONTRATO)
DATA: 25/05/2018 HORA: 11:22:37 USUÁRIO: GUEDES
JASG : 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE ACRIC.PECUARIA E ABASTEC.

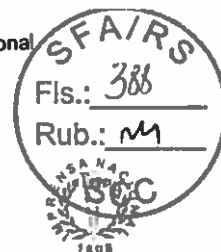


D A D O S O R Ç A M E N T Á R I O S

UG	GESTÃO	NOTA EMPENHO	DATA	PROGRAMA TRABALHO	FONTE REC.	N.DESP
130074	1	2018NE800028	08/02/2018	086220	0100000000	339039

PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

MK7



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2018 | Edição: 101 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria Executiva/Superintendência Federal no Estado do Rio Grande do Sul

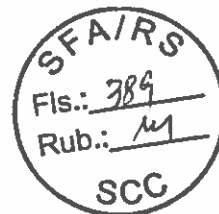
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 130074

Número do Contrato: 2/2013.

Nº Processo: 21042001491201312.

DISPENSA Nº 19/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 91161901000110. Contratado : ARLA COOPERATIVA LTDA -.Objeto: O Sr.Superintendente Federal de Agricultura no RS,Ordenador de Despesas, em exercício,DETERMINA:A prorrogação da vigência do contrato supra,por mais 1(Um) ano.DETERMINA também,o reajuste do mesmo,cfm.Cláusula Sexta do contrato,seu reajuste com base no IGP-DI(FGV),período de05/2017 à 04/2018,índice de 2,9710800%. Fundamento Legal: Inc.II,§ 2º,Artº 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. Valor Total: R\$9.469,92. Fonte: 100000000 - 2018NE800028. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 25/05/2018) 130074-00001-2018NE800014



SIASG, SICON, CRONOGRAMA, CONSULTA, CONCRONO (CONSULTA CRONOGRAMA)
DATA: 28/05/2018 HORA: 10:36:11 USUÁRIO: GUEDES
UASG: 130074 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.
CRONOGRAMA: 130074 - 00002 / 2013 SITUAÇÃO : ATIVO
TIPO: SERVICOS VIGÊNCIA : 22/05/2013 A 21/05/2019
VALOR TOTAL: 50.639,40

DISPENSA : 00019/2013

ITEM DE SERVICO : 00001 - LOCACAO DE IMOVEL

ITEM DO PROCESSO : 00001 QUANTIDADE DO ITEM: 4

VALOR ITEM: 50.639,40 VALOR FORNECEDOR: 50.639,40

FORNECEDOR : 91.161.901/0001-10 - ARLA COOPERATIVA LTDA

A PARTIR DE: ETAPA: SUBETAPA: PARCELA:

ETAPA SUBETAPA PARC. VALOR DT.INÍCIO DT. FIM

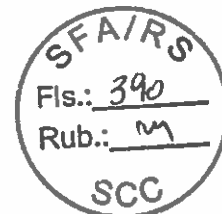
001 061 PREVISTO : 9.469,92 22/05/2018 21/05/2019

REALIZADO:

PF1=AJUDA PF2=EMPENHOS PF3=SAI PF7=RECUA PF8=AVANÇA PF12=RETORNA

M#D

___ SIAFI2018-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)_____
28/05/18 10:37 USUARIO : GUEDES
DATA EMISSAO : 28Mai18 VALORIZACAO : 28Mai18 NUMERO : 2018NL800015
UG/GESTAO EMITENTE: 130074 / 00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENT
FAVORECIDO : 91161901/0001-10 - ARLA COOPERATIVA LTDA
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM: SIASG



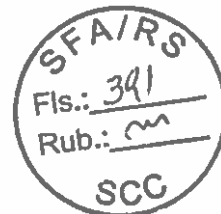
OBSERVACAO

NOTA DE LANCAMENTO GERADA PELO SIASG ATRAVES DE CONTRATO NUMERO: 000022013 ADI
TIVO NUMERO: 00006/2018 COMPRA: 06 - 00019/2013 CRONOGRAMA: 130074 - 00002/201
3 NUMERO DO PROCESSO: 21042001491201312

LANCADO POR : 24003492072 - GUEDES
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 130074 28Mai18 10:35

___ SIAFI2018-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)___
28/05/18 10:37
DATA EMISSAO : 28Mai18 VALORIZACAO : 28Mai18 NUMERO : 2018NL800015
UG/GESTAO EMITENTE: 130074 / 00001 - SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENT
FAVORECIDO : 91161901/0001-10 - ARLA COOPERATIVA LTDA
TITULO DE CREDITO : DATA VENCIMENTO:
SISTEMA ORIGEM: SIASG



L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	V A L O R
01	540404	91161901000110	812310301		9.469,92

LANCADO POR : 24003492072 - GUEDES
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 130074 28Mai18 10:35



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS
Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – S/605 – CEP 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9539/9547/9548 – Fax: (51) 3284-9649
e.mail: joao.guedes@agricultura.gov.br



Despacho SCC/DAD/SFA-RS, nº 14/2018

Porto Alegre, 28 de Maio de 2018

Setor de Compras e Contratos, Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Federal de Agricultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no RS, Art. 38, do Regimento Interno da MAPA, aprovado pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010.

Ao Senhor Chefe Administrativo – DAD/SFA-RS

Processo (SIGED) 21.042.001.491/2013-12

Contratada: ARLA COOPERATIVA LTDA

CPJ: 91.161.901/0001-10

Contrato: 002/2013

Objeto: Locação de 4 (Quatro) Box, p/veículos oficiais da ULTRA/LAJEADO-RS

Assunto: **SEXTO TERMO ADITIVO**

Prorrogação da Vigência contratual e Reajuste Anual IGP DI (FGV)

Após o término dos trabalhos inerentes ao processo e contrato em evidência, finalizados os trabalhos de minha competência, s.m.j., encaminho o processo em questão, relativo a Dispensa de Licitação, nº 19/2013.

Ante ao exposto, s.m.j. devolvo-lhe para fins de ciência, análise no que mais couber, propondo o seguinte:

Após vossa ciência, proponho o encaminhamento para:

a) Seção de Atividades Gerais – SAG/SFA-RS

Posteriormente, encaminhe-se ao SCC/DAD/SFA-RS, para acompanhamento e arquivo.
Sem mais,

Att,


João Batista Casafuz Guedes
Agente Administrativo
SCC/DAD/SFA-RS

Miguel Szadkoski

De: Miguel Szadkoski
Enviado em: sexta-feira, 29 de junho de 2018 10:25
Para: UTRA/LAJ/SFA-RS
Assunto: TERMO ADITIVO
Anexos: Sexto aditivo ARLA box.doc; Sexto Aditivo ARLA.pdf



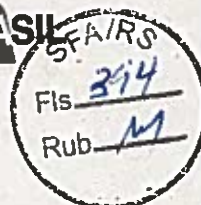
Bom dia:
Favor solicitar à ARLA nova assinatura no Sexto Termo Aditivo no local do LOCADOR.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS
Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9548
e.mail: Miguel.szadkoski@agricultura.gov.br

MapaBRASIL



Despacho SCC/DAD/SFA-RS

Para: **GAB/SFA-RS**
C/Cópia
- DAD/SFA-RS

Assunto: Renovações de contratos

Solicitamos autorização para iniciar procedimentos objetivando a renovação de vigências dos contratos abaixo relacionados, com vencimentos nos meses de abril, maio e junho de 2019.

Contr.	Empresa	Objeto	Venc.	Nº processo 21042.00	Obs
02/2013	Cooperativa Arla	Locação box Lajeado	21/05	1491/2013-12	
01/2016	Lider Vigilância	Vig. Armada sede	31/05	1140/2016-54	
02/2016	Lider Vigilância	Vig. armada interior	31/05	1154/2016-57	
01/2017	Fabício Agnoletto	Locação P.Fundo	10/05	4503/2017-94	
02/2018	Ticket	Combustíveis	20/06	4410/2018-41	

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2019

Miguel Szadkoski
Ass. Administrativo
Matrícula 1671200
SCC/DAD/SFA-RS

De Acordo:

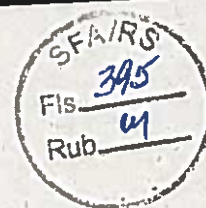
José Ricardo de M. Cunha
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
DAD/SFA-RS

José Ricardo de M. Cunha
Superintendente Federal de Agricultura no RS
Substituto

Miguel Szadkoski

De:
Enviado em:
Para:
Assunto:

Miguel Szadkoski
sexta-feira, 15 de março de 2019 10:30
UTRA/LAJ/SFA-RS
RENOVAÇÃO CONTRATUAL



Prezados Senhores:

Tendo em vista o vencimento do contrato 002/2013 – locação de box – em 21/05/2019, solicitamos providencias os seguintes documentos:

- Três orçamentos de imobiliárias locais
- Declaração do locador que concorda com a renovação da vigência por um novo período de 12 meses
- Manifestação dessa Unidade quanto à referida renovação.

Desde já, agradeço.

Miguel Szadkoski
SFA/RS
Setor de Compras e Contratos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel: (51) 3284.9548



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 91.161.901/0001-10

Razão Social: ARLA COOPERATIVA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 08/01/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 09/05/2019

FGTS Validade: 28/03/2019

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/08/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/03/2019 (*)

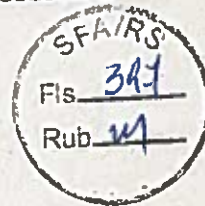
Receita Municipal Validade: 29/04/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2019



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



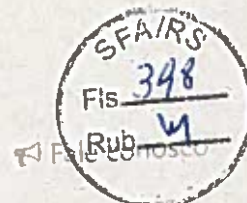
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/03/2019 às 10:25) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 91.161.901/0001-10.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C8B.A7BB.D158.E315

15/03/2019

Certidão de Inidôneos



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

[Voltar](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ARLA COOPERATIVA LTDA**

CPF/CNPJ: **91.161.901/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

15/03/2019

Certidão de Inidôneos

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://comtas.tcu.gov.br/oras/1/>

p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 0QH7150319102614

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura no RS – UG: 130.074
Setor de Compras e Contratos-SCC/DAD/RS

Av. José Loureiro da Silva, 515 – 6º Andar – S/605 – CEP 90010-420 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3284.9539-G/9547-L/9548-M/9553-A – Fax: (51) 3284-9649
e.mail: joao.guedes@agricultura.gov.br



MapaBRASIL

Porto Alegre, 15 de Março de 2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO (SIGNED): 21.042.001.491/2013-12

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2019, procedemos ao encerramento do volume de nº 02 do processo supra. O referido volume, contém 200 folhas, numeradas, rubricadas e compreendidas das folhas de nº 201 às folhas de nº 400. Ato subsequente, providenciamos na abertura do volume nº 03, que doravante passará a integrar o processo a partir das folhas de nº 401. Para constar, eu, João Batista Casafuz Guedes, Agente Administrativo, Setor de Compras e Contratos – SCC/DAD/SFA-RS, subscrevo e assino.

Att,


João Batista Casafuz Guedes
Agente Administrativo
Chefe do SCC/DAD/SFA-RS